



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 24/04/2017

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações
- Eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Veto Total nº 001/2017

Autoria do Poder Executivo

Veta Totalmente o Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 015/2017

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 - LDO/2018, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Mista (CJR e CFOF).

Projeto de Lei nº 016/2017
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso das escolas municipais que especifica em favor do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/MT, com respectiva doação dos equipamentos e mobiliário nelas existentes, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 017/2017
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis e equipamentos que especifica ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 018/2017
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis e equipamentos que especifica ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 028/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o curso pré-vestibular gratuito, denominado “Universidade ao Meu Alcance”, para o cidadão do município de Sinop-MT.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 029/2017

Autoria dos vereadores Tony Lennon e Ademir Bortoli

Dispõe sobre o comércio ambulante no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 030/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Promove alteração na Lei 1792/2013, de 26 de março de 2013, alterada pela Lei nº 1819/2013, de 14 de maio de 2013.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 031/2017

Autoria do vereador Brandão

Promove alterações na Lei nº 2150/2015, de 03 de agosto de 2015.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 032/2017

Autoria do vereador Brandão

Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulterações de combustíveis.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 033/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Institui na Sexta-feira Santa a ser comemorada anualmente, o Teatro Paixão de Cristo, no Calendário Municipal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 010/2017

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA - COOPERNOP e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 025/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 006/2017

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 005/2017

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Emenda Aditiva nº 003/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Adiciona termos ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 005/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Fica instituída, do dia 19 ao dia 27 de setembro, a "Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos".
1ª votação

Parecer nº 026/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Emenda Supressiva nº 002/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Lei nº 016/2017

Autoria do vereador Joacir Testa e vereadores

Promove alterações na Lei Municipal nº 1687/2012, de 08 de maio de 2012.
1ª votação

Parecer nº 027/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do vereador Joacir Testa e vereadores.

Projeto de Lei nº 018/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência contra a mulher.
1ª votação

Parecer nº 028/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 018/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

Projeto de Lei nº 019/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Promove alterações na Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014.
1ª votação

Parecer nº 029/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 019/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Resolução nº 003/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 030/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 003/2017, de autoria do vereador Joacir Testa.

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2017

Autoria do vereador Brandão e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Dr. Roni Leonardo Teixeira.

1ª votação

Parecer nº 031/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2017, de autoria do vereador Brandão e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Concede título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Marcos Antônio Gomes - Birigui.

1ª votação

Parecer nº 032/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Moção de Aplauso nº 015/2017

Autoria do vereador Joacir Testa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Coronel Valter Luis Razera, pelo brilhante trabalho que vem realizando frente ao Comando Regional III da Polícia Militar.

Moção de Aplauso nº 016/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos organizadores do Projeto Social Tarde Feliz, que tem o objetivo de trabalhar a responsabilidade social e o voluntariado junto a sociedade.

Moção de Aplauso nº 017/2017

Autoria dos vereadores Billy Dal Bosco, Ademir Bortoli e Luciano Chitolina

Encaminham Moção de Aplauso às autoridades e aos colaboradores envolvidos no bem sucedido desfecho da rebelião na Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira.

Requerimento nº 046/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, informações a respeito da execução do contrato 061/2014, firmado com a Empresa ETC.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Requerimento nº 047/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, para que preste as informações que especifica, a respeito de gastos do Município com propaganda e publicidade.

Requerimento nº 048/2017

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, informações e documentos diversos a respeito da fábrica de fraldas descartáveis, conforme especifica.

Requerimento nº 049/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, e à Sra. Eva Ursulina Andrade – Diretora da Escola Estadual Renee Menezes, informações a respeito da competência administrativa do Mini Estádio localizado no Bairro Camping Club.

Requerimento nº 050/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, cópia do(s) processo(s) licitatório(s) e/ou contrato(s), que tem como objeto a aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especifica.

Requerimento nº 051/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli e vereadores

Requer às autoridades mencionadas para que gestionem junto a concessinária Rota do Oeste a redução nas tarifas de pedágio, no trecho da BR-163.

Indicação nº 196/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de asfaltamento da Rua das Acerolas, no Bairro Jardim Celeste.

Indicação nº 197/2017

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de instituir o Setor de Atendimento na Área Psicológica ao Servidor Público Municipal, conforme anteprojeto.

Indicação nº 198/2017

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na Avenida dos Ipês, no Bairro Jardim Imperial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 199/2017

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir um campo de futebol na Gleba Mercedes V.

Indicação nº 200/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e abrir valas para escoamento de águas pluviais, na Estrada Angélica, na Comunidade Canarinho.

Indicação nº 201/2017

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar horizontalmente e verticalmente a frente da Igreja da Paz, situada na Avenida André Maggi, no Bairro Jardim dos Ipês.

Indicação nº 202/2017

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de construir praça pública, com pista de caminhada e iluminação, na área institucional situada no Bairro Jardim Belo Horizonte.

Indicação nº 203/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação da Avenida das Itaúbas (lado com numeração ímpar), entre a Avenida dos Pinheiros e Avenida Senador Jonas Pinheiro (Antiga Av. Perimetral Norte).

Indicação nº 204/2017

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento das ruas do Setor Industrial Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 205/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de uma ciclovia na Avenida dos Mognos (antigo trecho da Estrada Nanci), entre a Avenida Bruno Martini e a Universidade Unic Aeroporto.

Indicação nº 206/2017

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua das Palmas, Rua Canoas, Rua Valdir Doerner, Rua Belo Horizonte, e Rua Porto Alegre, no Setor Industrial Sul.

Indicação nº 207/2017

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de rotatória na Avenida Projetada A, no Bairro Juliana.

Indicação nº 208/2017

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de postes de concreto na Travessa 29, no Bairro Boa Vista.

Indicação nº 209/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical defronte ao Centro de Especialidades Médicas (CEM), na Avenida das Itaúbas, esquina com Avenida das Embaúbas.

Indicação nº 210/2017

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza e a troca de lâmpadas na Praça Wagner Bregonci Santos (P-25).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 211/2017

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da instalação da Farmácia Virtual no *site* da Prefeitura Municipal, conforme anteprojeto.

Indicação nº 212/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de dentista para realizar atendimento na UPA e UBS do Bairro Menino Jesus.

Indicação nº 213/2017

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar manilhas e posterior aterramento da vala existente na Avenida das Andorinhas no Bairro Jardim das Nações.

Indicação nº 214/2017

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, defronte ao Bairro Florais da Amazônia.

Indicação nº 215/2017

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de implantar o Gabinete de Gestão Integrada, instituído pelo Decreto nº 018/2009.

Indicação nº 216/2017

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Amélia, na Comunidade Canarinho.

Indicação nº 217/2017

Autoria do vereador Brandão

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Rogers Elizandro Jarbas - Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade da construção da Vila Militar em Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 218/2017

Autoria do vereador Brandão

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a urbanização da Praça Municipal João Marques da Silva - João Bananeiro (P-28).

Indicação nº 219/2017

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Rua das Gaivotas, próximo ao ponto de ônibus escolar, no Bairro Jardim das Nações.

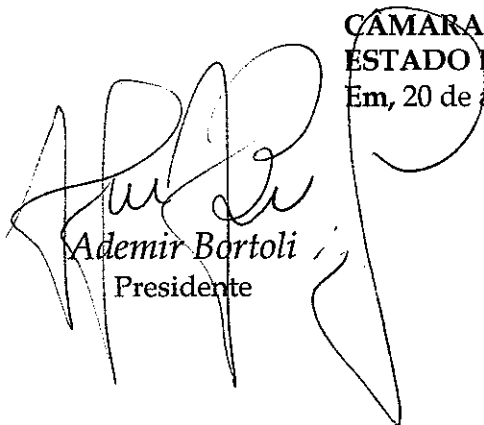
Indicação nº 220/2017

Autoria dos vereadores Luciano Chitolina e Joacir Testa

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de reformar o Posto de Saúde do Núcleo da Agrovila da Gleba Mercedes V, e reestruturar os atendimentos médicos no local.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017.



Ademir Bartoli
Presidente



Billy Dal Bosco
1º Secretário



VETO TOTAL Nº 001/2017

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparada no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 17 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



RAZÕES DO VETO TOTAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Após apurada análise ao Projeto de Lei nº 017/2017, que “*Dispõe sobre a utilização de softwares livres em computadores utilizados pelos estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta*”, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, concluo que o mesmo revela-se invasivo à esfera da gestão administrativa, inerente à atividade típica do Poder Executivo. Senão vejamos:

Se a Lei dispõe sobre a atividade tipicamente inserida na esfera da Administração Pública, isso significa invasão da esfera de competências do Poder Executivo por ato do Poder Legislativo, configurando-se claramente a violação do princípio da separação dos poderes.

Decidir qual espécie de programa de informática será utilizado ou não, é matéria relacionada à Administração Pública, a cargo privativamente do (a) Chefe do Poder Executivo. Ademais, ainda que fosse o ato normativo oriundo de iniciativa do (a) Prefeito (a) Municipal, seria inconstitucional, pela razão de que **o (a) Chefe do Executivo não necessita de autorização legislativa para fazer aquilo que está na esfera de sua competência constitucional.** Entendimento contrário seria privilegiar a **delegação inversa de poderes**, vedada pelo art. 190 da Constituição do Estado de Mato Grosso:

“Art. 190. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a quem for investido na função de um deles exercer a de outro.”.

Em síntese, cabe nitidamente ao Administrador (a) Público e não ao Legislador, deliberar a respeito do tema. Ao Poder Executivo cabe a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

O projeto de lei, ora em análise, na prática, invade a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve *o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo*. Assim ensina Hely Lopes Meirelles:

“(...) A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a Administração;



a Prefeitura executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e a independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”. Sintetiza, ademais, que “todo o Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário”. (Direito Municipal Brasileiro, 15, Ed. atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).

Quando o Poder Legislativo administra, editando leis que na prática equivalem a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre poderes estatais.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso tem declarado a inconstitucionalidade de leis municipais de iniciativa parlamentar que interferem na gestão administrativa, com amparo na violação da regra da separação dos poderes, conforme julgados a seguir já decidiu.

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2011 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS SANITÁRIOS EM ESTABELECIMENTOS EMPRESARIAIS, DESPORTIVOS E RELIGIOSOS E PROFISSIONAIS – AFRONTA AO INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 195 E ART.190 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL – LEI PROPOSTA POR PARLAMENTAR – VÍCIO DE INICIATIVA – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – PRECEDENTES DO STF E TJMT – AÇÃO JULGADA PROCEDENTE COM EFEITOS EX TUNC. “É inconstitucional, por vício formal, lei originária de membro do Poder Legislativo quando a Constituição Estadual prevê expressamente iniciativa do Chefe do Poder Executivo.” (TJMT, ADI nº 138585/2012).



A iniciativa de lei pelo Poder Legislativo sobre a organização administrativa do Poder Executivo afronta o princípio da separação dos poderes.

Não se justifica a modulação dos efeitos em declaração de inconstitucionalidade de lei por vício formal.”

(ADI 130143/2014, Des. MARCOS MACHADO, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 24/09/2015, Publicado no DJE 03/11/2015.

Por tais razões, amparadas na exposição supra, não nos resta outra alternativa senão **VETAR TOTALMENTE** o **Projeto de Lei nº 017/2017**, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, pela inconstitucionalidade da propositura, decorrente da violação da regra de separação dos poderes prevista na Constituição do Estado de Mato Grosso e aplicável aos Municípios.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016/2017

DATA: 17 de abril de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso das escolas municipais que especifica em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, com respectiva doação dos equipamentos e mobiliário nelas existentes, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 110 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, das escolas municipais abaixo relacionadas, que funcionarão como Unidades Educativas Estaduais, conforme segue:

I – Escola Municipal de Educação Básica Bom Jardim, localizada na Quadra 06 do Loteamento Bom Jardim, criada pelo Decreto nº 068/2004, de 13 de outubro de 2004, com terreno de 20.748,57 m² (vinte mil setecentos e quarenta e oito vírgula cinqüenta e sete metros quadrados) e área construída de 902,39 m² (novecentos e dois vírgula trinta e nove metros quadrados);

II – Escola Municipal de Educação Básica Jardim Umuarama II, localizada na Rua José Gonçalves, Quadra 10, Loteamento Jardim Umuarama II, criada através do Decreto nº 022/2004, de 23 de abril de 2004, com terreno de 3.430,00 m² (três mil quatrocentos e trinta metros quadrados) e área construída de 2.005,00 m² (dois mil e cinco metros quadrados).

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será de forma gratuita por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do “*Termo de Cessão de Uso*” formalizado entre as partes, observando-se as condições dispostas na legislação vigente.

Art. 3º. Fica o Estado de Mato Grosso responsável pelas as despesas com a manutenção das referidas escolas, bem como, pelo consumo de água e energia elétrica.

Art. 4º. Poderá ser admitida a prorrogação da Cessão de Uso de que trata a presente Lei por igual e sucessivo período, mediante autorização legislativa.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a doar ao Estado de Mato Grosso, através da SEDUC/MT, os equipamentos e todo o mobiliário das Escolas descritas no art. 1º.



Art. 6º. Os equipamentos e mobiliários doados são os constantes dos anexos de Registro de Inventário Físico Financeiro que seguem como parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. Fica autorizado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração proceder à baixa em seu inventário dos respectivos equipamentos e mobiliários dispostos nos anexos da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de abril de 2017

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso das escolas municipais que especifica em favor do Governo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, com respectiva doação dos equipamentos e mobiliário nelas existentes, e dá outras providências.”*

Trata a presente matéria de requerer autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal faça a cessão de uso de 02 (duas) Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino ao Estado de Mato Grosso, através da SEDUC/MT, para atenderem como Unidades Educativas Estaduais.

A Cessão de Uso aqui discutida atende ao preconizado no art. 110 da Lei Orgânica Municipal - LOM, sendo reconhecida como ato de colaboração entre os entes, neste caso de direito público interno, tendo em vista que o Estado precisa recepcionar a demanda do Ensino Fundamental nas referidas regiões. Trata-se a referida cessão de uso das Escolas Municipais de Educação Básica Bom Jardim e Umuarama II. Ressalta-se que as mesmas já estão em uso do Estado desde 2012, através da Lei nº 1611/2012, de 14 de fevereiro daquele ano. A mesma Lei admitiu a prorrogação da cessão mediante Lei autorizativa, o que estamos propondo através do Projeto de Lei epigrafado.

Com esse remanejamento o município irá manter o foco no Ensino Infantil e o Estado no Ensino Fundamental, possibilitando o equilíbrio original das obrigações de cada um, qual seja, o Município ocupando-se em responder pela Educação Infantil e a primeira etapa do Ensino Fundamental e o Estado obrigando-se a manter a segunda etapa do Ensino Fundamental e a totalidade do Ensino Médio. Essa ação de regime de colaboração é, inclusive, um dos programas do próprio Ministério da Educação em consonância aos predicamentos do PAR – Plano de Ações Articuladas do Governo Federal.

Da mesma forma, a propositura em comento irá doar ao Estado de Mato Grosso todo o mobiliário e equipamentos da Escola de Educação Básica Bom Jardim e da Escola de Educação Básica Umuarama II. Ocorre que esses móveis sofreram ao longo desses cinco anos um grande desgaste, muitos inclusive, até foram inutilizados. Embora seja da competência do Estado a preservação dos mesmos, estamos propondo a respectiva doação tendo em vista que a renovação da atual cedência será para mais cinco anos. Assim, entendemos justo que o



Estado fique com a posse dos mesmos, inclusive dando a devida destinação dos equipamentos que estejam danificados a ponto de descarte.

Diante do exposto, e demonstrada o real interesse público na matéria, solicitamos que seja o presente projeto processado e apreciado **em regime de urgência**.

Respeitosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:00:14
Página.: 268

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. BOM JARDIM(Sala de Recurso)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0031286	ESTANTE EM AÇO	1	02/08/2004	75,29
0031287	ESTANTE EM AÇO	1	02/08/2004	75,29
0033434	MESA REDONDA	1	06/06/2005	120,00
0043117	CADEIRA SECR. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043118	CADEIRA SECR. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043119	CADEIRA SECR. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043120	CADEIRA SECR. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0058968	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA PRETA C/ ALMOFADA	1	13/05/2011	144,90
0058969	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA PRETA C/ ALMOFADA	1	13/05/2011	144,90
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0059432	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS LG	1	31/05/2011	1.820,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0055497	VENTILADOR NEW COMERCIAL DE TETO	4	30/09/2010	267,00
0062659	MESA P/ MICROCOMPUTADOR PRIME MOBILE	4	31/01/2012	106,28
0062660	MESA P/ MICROCOMPUTADOR PRIME MOBILE	4	31/01/2012	106,28
0062661	MESA P/ IMPRESSORA PRIME MOBILE	4	31/01/2012	56,50
0062696	IMPRESSORA LASER JET SAMSUNG	4	31/01/2012	536,00
0062698	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE Q	4	31/01/2012	1.202,84
0062700	AUTOGRAFO (AUTO TRANSFORMADOR)	4	31/01/2012	70,00
0062711	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062728	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062729	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062750	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	218,50
0062761	TV LCD 32" SAMSUNG	4	31/01/2012	1.151,31
0062763	SCANNER CANON	4	31/01/2012	217,90
0063001	QUADRO MELAMINICO BRANCO	4	31/01/2012	182,32
0063017	ARMÁRIO PORTA ALTA DE AÇO	4	31/01/2012	227,60
Quantidade Grupo: 25				Total do Grupo: 7.497,47

Assessoria de Planejamento e Gestão
SINOP - MATO GROSSO
Data: 02/08/2012
Hora: 15:00:14



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:49
Página.: 937

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. BOM JARDIM(sala dos professores)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0019667	BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	34,50
0019697	BANDEIRA DO MATO GROSSO EM TECIDO, MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	41,30
0031129	CADEIRA ENCOSTO ALTO MDF	1	12/07/2004	112,00
0031130	CADEIRA ENCOSTO ALTO MDF	1	12/07/2004	112,00
0032692	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032693	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032694	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032695	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032696	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032697	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0043164	MESA 1,20 C/ 02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
0052667	ARMARIO TIPO 2 (120X80X50) MDF E FÓRMICA	1	14/10/2009	720,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0032566	CAIXA DE SON LL300	1	21/02/2005	618,00
0041230	ARMARIO	1	20/05/2008	210,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0045113	ARMARIO MDF BRANCO	4	26/12/2008	631,56
0062648	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS	4	31/01/2012	68,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062693	MODELO ANATÔMICO ESQUELETO	4	31/01/2012	199,00
0062694	MICROSCÓPIO	4	31/01/2012	460,00
0062695	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO	4	31/01/2012	85,00
0062740	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	102,00
0062742	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,93	4	31/01/2012	102,00
0062743	ESTANTE DE AÇO FABONE 5 PRATELEIRAS	4	31/01/2012	120,00
0062744	ESTANTE DE AÇO FABONE 5 PRATELEIRAS	4	31/01/2012	120,00
0062748	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	218,50
0062749	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	218,50
Quantidade Grupo: 25				4.837,56



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:49
Página.: 938

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Localização:	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Secretaria)				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS					
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS					
0008581	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS MARCA PANDIN 1.30X0.65X0.35		1	31/12/1996	140,00
0032537	MESA MDF 250*1.00		1	02/03/2005	425,00
0037885	MESA PARA MICROCOMPUTADOR		1	26/07/2007	250,00
0037886	MESA PARA MICROCOMPUTADOR		1	26/07/2007	250,00
0037917	MESA PARA IMPRESSORA		1	26/07/2007	190,00
0043058	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS		1	24/10/2008	395,00
0053175	APARELHO TELEFÔNICO PREMIUM INTELBRÁS		1	23/03/2010	35,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS					
0037746	FILTRO DE LINHA BAIGTH		1	02/07/2007	30,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE					
0055842	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER M1120		4	12/11/2010	745,00
0062647	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS		4	31/01/2012	65,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES					
0062681	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PE PALITO		4	31/01/2012	61,38
0062727	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO		4	31/01/2012	202,78
0062741	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40		4	31/01/2012	102,00
0062757	IMPRESSORA HP LASER JET		4	31/01/2012	1.050,00
0062762	ESTABILIZADOR		4	31/01/2012	141,00
0062765	MICROCOMPUTADOR POSITIVO (MEM. 1 GB, HD 160 GB, DVD-RW)		4	31/01/2012	1.816,01
Quantidade Grupo: 16					Total do Grupo: 6.895,77



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:50
Página.: 939

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Sala 5)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0031268	ARMARIO 2 PORTAS MDF	1	02/08/2004	570,00
0042983	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042984	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042985	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042986	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042987	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042988	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042989	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042990	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042991	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042992	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042993	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042994	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042995	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042996	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042997	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042998	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042999	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043002	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043004	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043005	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043009	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043010	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043011	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043012	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043013	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043014	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043015	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0054455	VENTILADOR DE TETO PÁS DE FERRO	1	10/08/2010	137,00
0054456	VENTILADOR DE TETO PÁS DE FERRO	1	10/08/2010	137,00
0054457	VENTILADOR DE TETO PÁS DE FERRO	1	10/08/2010	137,00
0054458	VENTILADOR DE TETO PÁS DE FERRO	1	10/08/2010	137,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062658	QUADRO BRANCO	4	31/01/2012	128,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:50
Página.: 940

Numero	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Sala 5)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062689	QUADRO PARA AVISO 1 X 1 M	4	31/01/2012	80,00
Quantidade Grupo:...				36
Total do Grupo:				6.087,60



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:50
Página.: 941

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sefor: EMEB. BOM JARDIM(Sala 2)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0024717	MESA, MDF 1,20 X 0,70	1	15/04/2002	120,00
0042516	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042516	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042517	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042518	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042519	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042520	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042538	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042539	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042540	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042541	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042542	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042543	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042544	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042545	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042546	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042547	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042548	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042549	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042550	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042551	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042552	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042796	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042977	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042978	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042979	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042980	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042981	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042982	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043000	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043001	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043057	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	390,00
0043226	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
0043227	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062883	PRATELEIRA DE MADEIRA 3,70 X 1,80	4	31/01/2012	600,00
0062888	QUADRO PARA AVISO 1 X 1 M	4	31/01/2012	80,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:50
Página.: 942

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Sala 2)			
Localização:				
Quantidade Grupo...:	36			5.255,00
Total do Grupo:				5.255,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:50
Página.: 943

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número Descrição		T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Setor:	EMEB. BOM JARDIM(Sala 1)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0024749	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	60,00
0024754	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	60,00
0024755	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	60,00
0024756	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	60,00
0037884	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0042421	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042422	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042423	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042424	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042425	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042426	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042427	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042428	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042429	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042430	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042431	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042432	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042433	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042434	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042500	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042501	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042502	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042503	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042504	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042505	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042506	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042507	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042508	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042509	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042510	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042511	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042512	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042513	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042514	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0043054	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	390,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062885	QUADRO PARA AVISO 1 X 1 M	4	31/01/2012	80,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:50
Página.: 944

Número Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector: EMEB. BOM JARDIM(Sala 1)			
Quantidade Grupo: 36			
Total do Grupo:			4.718,50



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:50
 Página.: 945

Número Descrição		T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Sala 4)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0032353	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032532	MESA MDF 1.80*1.00	1	02/03/2005	300,00
0042488	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042489	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042490	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042491	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042492	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042493	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042494	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042495	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042496	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042497	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042498	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042499	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042521	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042522	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042523	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042524	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042525	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042526	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042527	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042528	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042529	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042530	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042531	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042532	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042533	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042534	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042535	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042536	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042537	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0043056	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	390,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062643	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS	4	31/01/2012	69,00
0062644	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS	4	31/01/2012	69,00
0062645	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS	4	31/01/2012	69,00
0062646	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS	4	31/01/2012	69,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:50
Página.: 946

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Sala 4)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062657	QUADRO BRANCO	4	31/01/2012	126,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062684	PRATELEIRA DE MADEIRA 4,00 X 0,80	4	31/01/2012	530,00
0062687	QUADRO PARA AVISO 1 X 1 M	4	31/01/2012	80,00
Quantidade Grupo: 39				5.508,69
Total do Grupo:				



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 947

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. BOM JARDIM(Sala 3)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0024757	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	60,00
0024758	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	60,00
0024759	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	590,00
0032683	MESA EM MDF 1,80*0,90	1	24/02/2005	129,50
0042435	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042436	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042437	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042438	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042439	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042440	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042441	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042442	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042443	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042444	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042445	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042471	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042472	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042473	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042474	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042475	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042476	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042477	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042478	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042479	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042480	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042481	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042482	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042484	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042485	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042486	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042487	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0043055	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	390,00
0043225	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062656	QUADRO BRANCO	4	31/01/2012	126,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 948

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Sala 3)			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062686	QUADRO PARA AVISO 1 X 1 M	4	31/01/2012	80,00
Quantidade Grupo.: 36				Total do Grupo: 5.102,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 949

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sefor:	EMEB. BOM JARDIM(Laboratorio de informática)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0040181	CONDICIONADOR DE AR YORK SPLIT 30.000 BTUS	1	10/12/2007	2.406,70
0043121	CADEIRA SECR. FIXA	1	24/10/2008	82,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0052712	COMPUTADOR COMPLETO	1	08/03/2005	1.773,34
0037662	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037664	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037665	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037745	FILTRO DE LINHA BAIGTH	1	02/07/2007	30,00
0037791	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	1	26/07/2007	160,00
0037792	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	1	26/07/2007	160,00
0039051	COMPUTADOR COMPLETO - MONITOR 17, NOBREAK 500, MOUSE ÓPTICO, HD 80GB, CAIXA DE SOM,ETC.	1	25/10/2007	1.646,30
0043383	MONITOR 17" PROVIEW - PRETO	1	04/11/2008	564,10
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062632	ESTANTE DE AÇO 1,80 X 0,92 X 0,30	4	31/01/2012	130,00
0062658	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062659	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062670	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062671	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062672	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062673	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062674	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062675	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062676	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062677	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062678	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062679	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062680	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062682	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	61,38
0062689	MONITOR LCD 20"	4	31/01/2012	241,27
0062701	ROTEADOR WIRELESS DI 524	4	31/01/2012	112,90
0062702	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062703	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062704	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062705	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062706	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062707	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 950

Registro de Inventário Físico e Financeiro. --- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Numero	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
<p>Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sector: EMEB. BOM JARDIM(Laboratorio de Informatica)</p> <p>Localização:</p> <p>Tipo: 01 - BENS MOVEIS</p> <p>SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES</p>				
0062708	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062709	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	1.016,93
0062710	IMPRESSORA LASER JET SAMSUNG	4	31/01/2012	599,29
0062712	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062713	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062714	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062715	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062716	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062717	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062718	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062719	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062720	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062721	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062722	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062723	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062724	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062725	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062726	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062730	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062731	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062732	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062733	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062734	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062736	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062758	ARMÁRIO EM MOGNO 3 PORTAS 2,00 X 0,40	4	31/01/2012	70,00
0062764	AUTÔTRAFQ (AUTO TRANSFORMADOR)	4	31/01/2012	54,00
0062766	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	232,00
0063018	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	27,30
0063019	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	27,30
0063020	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	27,30
0063021	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	7,80
Quantidade Grupo... 66				27.256,16



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 951

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Sala da Direção)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0032689	CADEIRA MDF ALTO	1	24/02/2005	75,00
0032690	CADEIRA MDF ALTO	1	24/02/2005	75,00
0033618	ARMARIO 2 PORTAS	1	25/07/2005	293,20
0043016	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043165	MESA 1,20 C/02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
0043166	MESA 1,20 C/02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0037730	FILTRO DE LINHA BAIGTH	1	02/07/2007	30,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062649	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS	4	31/01/2012	65,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062634	RÁDIO GRAVADOR PHILCO USB	4	31/01/2012	185,00
0062691	PLANETÁRIO (GLOBO TERRESTE)	4	31/01/2012	290,00
0062692	MODELO ANATÔMICO TORSO	4	31/01/2012	250,00
0062737	NOTEBOOK POSITIVO MOBILE	4	31/01/2012	1.612,15
0062745	MICROFONE PROFISSIONAL NOVIK	4	31/01/2012	50,00
Quantidade Grupo: 13			Total do Grupo:	3.487,85



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 952

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Cozinha)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0025514	FOGAO 04 BOCAS	1	18/11/2002	322,00
0032006	VENTILADOR DE TETO	1	24/02/2005	84,00
0032076	BALCÃO MDF C/ PIA	1	10/03/2005	210,00
0032576	BOTIJÃO DE GAS	1	28/03/2005	25,00
0032609	FREEZER CONSUL	1	03/03/2005	1.064,00
0032653	PANELA DE PRESSÃO	1	23/02/2005	76,90
0035579	GELADEIRA CONSUL 280 L	1	24/04/2006	899,00
0043228	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
0053187	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L 110V220V 7000 LIGHT	1	23/03/2010	625,00
0053200	PANELA PRESSÃO FULGOR 20 LT	1	15/03/2010	285,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0032850	EXTINTOR PQS 2KG	1	20/05/2005	112,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062655	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS MDF	4	31/01/2012	520,00
0062664	BATEDEIRA ARNO INCLINATA	4	31/01/2012	125,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062754	BALCÃO DE PIA EM FÓRMICA PARA COZINHA 1,50 X 0,50	4	31/01/2012	800,00
0063000	MESA REDONDA PRIME MOBILE	4	31/01/2012	80,00
Quantidade Grupo:...	15		Total do Grupo:	6.317,90



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 963

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Area de Circulação)			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0053126	BEBEDOURO 60 LITROS INOX	1	25/02/2010	1.390,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062651	TOLDO 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	320,00
0062652	TOLDO 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	320,00
0062653	TOLDO 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	320,00
0062654	TOLDO 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	320,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062746	ESTACIONAMENTO PARA BICICLETA 50 LUGARES	4	31/01/2012	680,00
0062747	BOMBA D'ÁGUA FAMAX INJETORA FIG-S1 1,5 CV	4	31/01/2012	860,00
0063849	MESA DE PING-PONG	2	02/05/2012	378,85
Quantidade Grupo...: 8				4.588,85



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:51
Página.: 954

Registro de Inventário Físico e Financeiro. – Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM (imoxanifado)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0030881	CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0031484	MIMIOGRAFO	1	02/09/2004	352,00
0032354	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032355	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032356	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032357	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032358	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032359	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032360	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0032361	CADEIRA FIXA	1	09/03/2005	52,19
0037883	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0040530	ESCALA COM 07 DEGRAUS	1	12/02/2008	100,00
0055176	MESA 1,26 X 0,70 X 0,75 C/ 03 GAVETAS	1	10/08/2011	418,00
SubTipo: 07 - INSTRUMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				
0052299	ESTANTE DE AÇO 1,98 X 0,92 X 0,30	1	03/09/2009	111,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062863	SUPORTE PARA MANGUEIRA	4	31/01/2012	200,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062833	ESTANTE DE AÇO 1,80 X 0,92 X 0,30	4	31/01/2012	130,00
0062636	VIOLÃO GIANINI GWNX 17 C/ CAPA	4	31/01/2012	400,00
0062897	CARRINHO DE MÃO	4	31/01/2012	110,00
0062739	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	307,00
0063850	TRAVE DE GOL PEQUENA	2	02/05/2012	73,35
0063851	TRAVE DE GOL PEQUENA	2	02/05/2012	73,35
Quantidade Grupo... 21				Total do Grupo: 3.052,22



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:52
Página.: 955

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. BOM JARDIM(Biblioteca)			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0031475	ESTANTE	1	02/09/2004	79,00
0031476	ESTANTE	1	02/09/2004	79,00
0031477	ESTANTE	1	02/09/2004	79,00
0031563	BALCÃO LIGTH BAIXO	1	21/10/2004	218,00
0031733	BALCÃO LIGHT BRANCO	1	03/11/2004	218,00
0032596	TELEVISOR CCE 21"	1	08/03/2005	495,00
0032599	VIDEO CASSETE PANASONIC	1	09/03/2005	419,00
0033435	MESA PARA SALA DE LETURA	1	06/06/2005	120,00
0036375	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF	1	04/09/2006	76,00
0036376	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF	1	04/09/2006	76,00
0037882	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0043017	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0043018	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0043019	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0043020	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0037663	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0062650	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3 PÁS	4	31/01/2012	68,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062637	APARELHO DE DVD PHILCO	4	31/01/2012	147,40
0062738	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	307,00
0062751	GRADE DE PROTEÇÃO JANELA 2,20 X 1,40	4	31/01/2012	218,50
0062752	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA 2,10 X 0,93	4	31/01/2012	180,00
Quantidade Grupo: 21				Total do Grupo: 5.601,90



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 14:59:46
 Página.: 140

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
<p>Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Setor: EMEB. JARDIM UJUARAMA II (LABORATORIO)</p> <p>Localização:</p>				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0020422	QUADRO NEGRO 1,20 X 2,00	1	04/09/2000	41,00
0035660	QUADRO BRANCO	1	03/05/2006	88,00
0037889	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0042917	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0043078	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	390,00
0060179	CONDICIONADOR DE AR SPLIT KOMECO 36.000 BTUS	1	28/09/2011	2.851,32
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0034213	ESTABILIZADOR	1	12/12/2005	130,00
0037667	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037668	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037669	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037671	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037748	FILTRO DE LINHA BAIGTH	1	02/07/2007	30,00
0037749	FILTRO DE LINHA BAIGTH	1	02/07/2007	30,00
0037794	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	1	26/07/2007	160,00
0037795	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	1	26/07/2007	160,00
0037938	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	88,57
0037939	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	88,57
0039693	NOBREAK	1	30/11/2007	360,00
0039912	SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE EDUCACIONAL	1	30/11/2007	4.135,00
0040012	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	1	30/11/2007	225,00
0040013	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	1	30/11/2007	225,00
0040014	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	1	30/11/2007	225,00
0040015	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	1	30/11/2007	225,00
0040016	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	1	30/11/2007	225,00
0040017	SISTEMA OPERACIONAL E EDUCACIONAL DESKTOP	1	30/11/2007	225,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0045064	MICROCOMPUTADOR COMPLETO C/ MON 17"	4	26/12/2008	1.402,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0052902	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE Q	4	31/01/2012	1.202,84
0052903	MONITOR LCD 20" POSITIVO	4	31/01/2012	241,27
0052904	AUTÔTRAFIO (AUTO TRANSFORMADOR)	4	31/01/2012	70,00
0052905	ROTEADOR WIRELESS DI-524	4	31/01/2012	112,90
0052906	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0052907	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84

Paulo Sérgio da Silva
 Assessor Pedagógico Sinop, MT
 Decreto 493

Assessor Pedagógico Sinop, MT
Decreto 493



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 14:59:46
Página.: 141

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062908	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062910	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062911	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062912	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062913	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	1.016,93
0062915	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062916	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062917	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062918	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062919	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062920	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062921	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062922	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062923	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062924	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062925	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062926	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062927	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062928	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062929	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062930	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062931	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0062932	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062933	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062934	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062935	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062937	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062938	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062939	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062940	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0062945	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	4	31/01/2012	58,00
0062962	IMPRESSORA LASER JET PHASER 3124 XEROX	4	31/01/2012	218,62
0062963	SWITCH 16 PORTAS D-LINK	4	31/01/2012	281,71
0062966	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062967	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062968	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062969	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062970	CADEIRA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 14:59:46
Página.: 142

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. JARDIM UJUARAMA II (LABORATORIO)			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062971	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062972	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062973	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062974	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062975	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062976	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062977	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062978	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062979	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062980	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062981	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062982	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062983	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062984	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062985	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062986	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062987	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062988	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062989	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062990	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062991	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062992	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062993	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062994	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
0062995	CADERA FIXA PÉ PALITO ALMOFADADA	4	31/01/2012	50,50
Quantidade Grupo: 95				35.016,66



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:00:39
 Página: 373

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. JARDIM UMJARAMA II (SALA 06)				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0025520	MESA P/ COMPUTADOR	1	16/11/2002	65,00
0032637	QUADRO NEGRO	1	07/03/2005	55,00
0032705	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0042825	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042826	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042827	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042828	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042829	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042830	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042832	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042833	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042834	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042835	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042836	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042837	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042838	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042839	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042840	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042841	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042842	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042843	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042844	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042845	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042846	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042847	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042848	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042849	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042850	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0037944	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	89,57
0037945	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	89,57
Quantidade Grupo: 30				Total do Grupo: 3.671,64



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:55
Página.: 979

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
0019094	QUADRO NEGRO	1	21/02/2000	42,00
0024748	VENTILADOR DE TETO	1	15/05/2002	60,00
0031226	ARMARIO 2 PORTAS	1	04/08/2004	570,00
0032706	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0042851	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042852	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042853	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042854	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042855	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042856	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042857	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042858	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042859	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042860	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042862	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042863	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042864	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042865	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042866	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042867	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042868	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042869	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042870	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042871	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042872	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042873	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042874	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042875	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0043163	MESA 1,20 C/ 02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0037946	VENTILADOR GLAS 3 PAS	1	28/08/2007	89,57
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
Quantidade Grupo: 30			Total do Grupo	4.184,57



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:56
Página.: 986

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Numero	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. JARDIM UMIARAMA II (SALA 07)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0032629	VENTILADOR DE TETO	1	02/03/2005	89,00
0032630	VENTILADOR DE TETO	1	02/03/2005	89,00
0032638	QUADRO NEGRO	1	07/03/2005	59,00
0032704	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0042461	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042876	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042877	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042878	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042879	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042880	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042881	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042882	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042884	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042885	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042886	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042887	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042888	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042889	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042890	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042891	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042892	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042893	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042894	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042895	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042896	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042898	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042899	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042900	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042901	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0043193	MESA 1,20 C/ 02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062948	ARMÁRIO PORTA ALTA MDF	4	31/01/2012	284,50
0063029	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTU'S	4	31/01/2012	1.141,00
Quantidade Grupo: 32				Total do Grupo: 5.181,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:56
Página.: 987

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. JARDIM UJUARAMA II (SALA.01)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0008957	QUADRO NEGRO	1	18/02/1997	50,00
0032708	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0042446	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042447	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042448	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042449	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042450	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042451	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042452	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042453	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042454	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042455	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042456	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042458	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042459	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042460	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042462	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042463	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042465	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042466	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042467	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042470	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042804	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043075	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	395,00
0043077	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	395,00
0043245	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
0043246	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0063033	MESA ESCOLAR ADAPTADA COM RECORTE	4	31/01/2012	938,00
Quantidade Grupo: 28				Total do Grupo: 4782,60



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:56
Página.: 988

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. JARDIM UMUARAMA II (SALA 08)				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0008958	QUADRO NEGRO	1	18/02/1997	50,00
0031218	ESCRIVANINHA MDF	1	04/08/2004	490,00
0031228	ARMARIO 2 PORTAS	1	04/08/2004	570,00
0032707	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0042468	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	125,50
0042757	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042802	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042803	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042805	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042806	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042807	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042808	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042809	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042810	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042811	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042812	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042813	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042814	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042815	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042816	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042817	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042818	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042820	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042821	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042822	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042823	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042824	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042919	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042972	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0043247	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
0043248	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0053028	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTUS	4	31/01/2012	1.639,00
Quantidade Grupo: 33				Total do Grupo: 6.411,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:57
Página.: 989

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Setor:	EMEB. JARDIM UMUARAMA II (ALMOXARIFADO)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0004646	CARRIOLA DE SERVIÇOS GERAIS	1	31/12/1996	80,00
0004647	ESCADA 5 DEGRAUS	1	31/12/1996	36,00
0032520	BOTIJÃO DE GAS	1	07/03/2005	44,00
0035655	QUADRO NEGRO	1	03/05/2006	86,00
0035656	QUADRO NEGRO	1	03/05/2006	86,00
0035657	QUADRO NEGRO	1	03/05/2006	86,00
0035658	QUADRO NEGRO	1	03/05/2006	86,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0034212	ESTABILIZADOR	1	12/12/2005	130,00
0037793	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	1	26/07/2007	160,00
Quantidade Grupo: 9				Total do Grupo: 794,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:57
Página.: 990

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. JARDIM UMUARAMA II (COZINHA)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0031494	ARMARIO P/PIA MDF	1	02/09/2004	470,00
0031526	BALCÃO 5P MDF	1	02/09/2004	1.510,00
0032531	LIQUIDIFICADOR	1	23/03/2005	86,00
0032580	BOTIJÃO DE GAS	1	28/03/2005	25,00
0032603	REFRIGERADOR ELETROLUX	1	03/03/2005	800,00
0032656	PANELA DE PRESSÃO	1	23/02/2005	76,80
0042918	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0029431	FREEZER ELETROLUX 2 PORTAS	1	18/03/2004	1.270,00
0032563	FOGÃO PMS-600	1	23/02/2005	1.300,00
0037940	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	89,57
0037941	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	89,57
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0053810	LIQUIDIFICADOR BLACK FILTER 5 VEL. 110V	4	24/05/2010	92,00
0053823	BALCÃO DE MADEIRA P/PIA	4	24/05/2010	400,00
0063041	PRATELEIRA DE MADEIRA 1,50 X 2,10	4	31/07/2012	450,00
Quantidade Grupo...: 14				6.785,44



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:57
Página.: 991

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. JARDIM UMIJARAMA II (PATIO)			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0004546	ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS	1	31/12/1998	150,00
0037287	BEBEDOURO 100LTS	1	02/05/2007	1.600,00
0037891	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0035030	MOTO BOMBA MONOFASICA	1	10/03/2005	69C,46
0041105	EXTINTOR PQS 6 KG	1	14/04/2008	13C,00
Quantidade Grupo: 5				Total do Grupo: 2.820,46



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:57
Página.: 992

Numero	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. JARDIM UMUARAMA II (SALA 09)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0031227	ARMARIO 2 PORTAS	1	04/08/2004	570,00
0031229	ARMARIO 2 PORTAS	1	04/08/2004	570,00
0032584	MESA EM MDF 1.80*0.90	1	24/02/2005	590,00
0035659	QUADRO NEGRO	1	03/05/2008	86,00
0042457	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042464	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042469	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	14/10/2008	129,50
0042861	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042897	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042902	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042903	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042904	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042905	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042906	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042907	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042908	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042909	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042910	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042911	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042912	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042913	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042914	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042915	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042916	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	129,50
0042975	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042976	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0037942	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	89,57
0037943	VENTILADOR CLAS 3 PAS	1	28/08/2007	89,57
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0053821	PRATELEIRA DE MADEIRA - 8 METROS	4	24/05/2010	1.220,00
Quantidade Grupo: 29				Total do Grupo: 6.084,14



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:57
Página.: 993

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. JARDIM UMUARAMA II (SALA DOS PROFESSORES)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0024725	VENTILADOR DE TETO	1	04/04/2002	60,00
0024726	VENTILADOR DE TETO	1	04/04/2002	60,00
0024727	VENTILADOR DE TETO	1	04/04/2002	60,00
0031219	ESCRIVANINHA MDF	1	04/08/2004	490,00
0031271	BALÇÃO MDF 2 PORTAS	1	02/08/2004	1.183,00
0031273	BALÇÃO MDF 4 PORTAS	1	02/08/2004	945,00
0031495	MESA REUNIÃO MDF	1	02/09/2004	640,00
0031498	CADEIRA DE ENCOSTO ALTO	1	02/09/2004	47,00
0031499	CADEIRA DE ENCOSTO ALTO	1	02/09/2004	47,00
0032698	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032699	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032700	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032701	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032702	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0032703	CADEIRA MDF ALTA	1	24/02/2005	75,00
0035661	QUADRO BRANCO	1	03/05/2006	85,00
0036316	ESTANTE DE AÇO	1	03/08/2006	116,00
0036317	ESTANTE DE AÇO	1	03/08/2006	116,00
0037887	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0037888	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0037890	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0040177	CONDICIONADOR DE AR YORK SPLIT 24.000 BTUS	1	10/12/2007	1.416,80
0042883	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	09/10/2008	125,50
0042973	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0042974	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	125,50
0043076	ARMÁRIO AÇO 1,74 C/ PORTAS	1	24/10/2008	390,00
0043249	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0032587	CAIXA DE SON LL300	1	21/02/2005	618,00
SubTipo: 05 - BIBLIOTECA				
0051808	LIVROS - BIBLIOTECA PEDAGÓGICA 1ª A 5ª	1	19/08/2009	55,86
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0036610	MINIOGRAFO COPIATIC	4	15/12/2006	318,60
0036706	COLEÇÃO ARTE NO COTIDIANO ESCOLAR	4	15/12/2006	110,00
0040302	MICROCOMPUTADOR 80 GB HD	4	28/12/2007	952,45



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:57
Página.: 994

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. JARDIM UIMARAMA II (SALA DOS PROFESSORES)			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0053814	LIVRO - COLEÇÃO COMEMORANDO E APRENDENDO SÉRIE II	4	24/05/2010	96,00
0053816	LIVRO - COLEÇÃO COMEMORANDO E APRENDENDO SÉRIE IV	4	24/05/2010	96,00
0062997	DVD NKS COM KARAOKÊ	4	31/01/2012	119,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0053811	MICRO SYSTEM MC245 CD E DECK	4	24/05/2010	199,00
0062909	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0062941	MESA PARA MICROCOMPUTADOR PRIME MOBILE	4	31/01/2012	212,56
0062943	MESA PARA IMPRESSORA PRIME MOBILE	4	31/01/2012	111,00
0062946	MESA REDONDA PRIME MOBILE	4	31/01/2012	200,00
0062947	QUADRO MELAMÍNICO BRANCO	4	31/01/2012	227,90
0062949	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	39,00
0062950	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	35,00
0062951	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	39,00
0062952	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	39,00
0062953	TV TELA PLANA 29" CCE	4	31/01/2012	686,49
0062955	MICROCOMPUTADOR POSITIVO (MEM. 512 MB, HD. 80 GB, DVD-RW)	4	31/01/2012	750,40
0062956	MICROCOMPUTADOR POSITIVO (MEM. 512 MB, HD. 80 GB, DVD-RW)	4	31/01/2012	750,40
0062957	MONITOR LCD 15" POSITIVO	4	31/01/2012	441,20
0062958	MONITOR LCD 15" POSITIVO	4	31/01/2012	441,20
0062960	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	160,10
0062964	SCANNER CANON	4	31/01/2012	278,58
0063031	ANDADOR EM ALUMÍNIO POLIDO	4	31/01/2012	99,00
0063040	ARMÁRIO DE MADEIRA SUSPENSO 2 M	4	31/01/2012	680,00
Quantidade Grupo... 54				16.112,69

Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012

Hora.: 15:02:57

Página.: 995

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. JARDIM UMUARAMA II (SECRETARIA)				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0019658	BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	34,50
0019698	BANDEIRA DO MATO GROSSO EM TECIDO, MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	41,30
0019738	BANDEIRA DE SINOP EM TECIDO, MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	82,00
0020421	QUADRO NEGRO 1,20 X 2,00	1	04/09/2000	41,00
0031223	ARMARIO 2 PORTAS	1	04/08/2004	570,00
0031224	ARMARIO 2 PORTAS	1	04/08/2004	570,00
0031225	ARMARIO 2 PORTAS	1	04/08/2004	570,00
0031265	ESCRIVANINHA MDF	1	02/09/2004	496,00
0031497	CADEIRA DE ENCOSTO ALTO	1	02/03/2005	47,00
0032534	MESA MDF 1.80*1.00	1	10/07/2006	300,00
0036114	ARQUIVO DE AÇO 4GAV.	1	09/10/2008	320,00
0042920	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	29/10/2008	129,50
0042971	CARTEIRA PEDAGÓGICA EM FÓRMICA	1	24/10/2008	66,00
0043028	CADEIRA SEC. PÉ PALITO	1	24/10/2008	410,00
0043111	ARQUIVO AÇO 4 GAV.	1	24/10/2008	82,00
0043135	CADEIRA SEC. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043136	CADEIRA SEC. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043137	CADEIRA SEC. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043138	CADEIRA SEC. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043139	CADEIRA SEC. FIXA	1	24/10/2008	82,00
0043190	MESA 1,20 C/02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
0043191	MESA 1,20 C/02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
0043192	MESA 1,20 C/02 GAV. C/ CHAVE	1	24/10/2008	210,00
0043243	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
0043244	VENTILADOR DE TETO	1	24/10/2008	110,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0019186	MICROCOMPUTADOR KG-III, 32MB RAM, HD4.3 GB, MONITOR, TECLADO E MOUSE	1	24/03/2000	1.057,00
0037670	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0036561	MICROFONE SHURE 8800	4	15/12/2006	164,50
0063012	ARMARIO DE AÇO C/ 4 PRATELEIRA 1,98 X 0,80 X 0,40	4	31/01/2012	540,00
0063013	ESTANTE DE AÇO 1,98 X 0,92 X 0,30	4	31/01/2012	125,00
0063014	ESTANTE DE AÇO 1,98 X 0,92 X 0,40	4	31/01/2012	230,00
0063015	MESA LIGHT 1,20 X 0,60	4	31/01/2012	135,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				

Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso



Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:58
Página.: 996

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. JARDIM UMUARAMA II (SECRETARIA)			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
Sub Tipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0054400	CONDICIONADOR DE AR LG 12.000 BTUS FREIO HI WALL 220V	4	01/07/2010	1.100,00
0062914	IMPRESSORA LASER JET SAMSUNG	4	31/01/2012	599,29
0062944	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	4	31/01/2012	58,00
0062959	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	160,10
0062961	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	150,15
Quantidade Grupo...: 37				Total do Grupo: 11.446,54



PROJETO DE LEI Nº 017/2017

DATA: 18 de abril de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis e equipamentos que especifica ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, os bens móveis e equipamentos descritos no Anexo I da presente Lei, pertencente ao patrimônio do Centro Municipal de Educação no Campo – CMIEC Valmor Copatti, localizado no Assentamento Wesley Manoel dos Santos, na Gleba Mercedes V, cedido ao Estado de Mato Grosso para funcionar como unidade educativa estadual por um período de 05 (cinco) anos, conforme disposto na Lei nº 2123/2015, de 19 de maio de 2015.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, os bens móveis e equipamentos descritos no Anexo II da presente Lei, utilizados na Escola Carlos Drummond de Andrade, localizada na Agrovila do Assentamento Wesley Manoel dos Santos, Gleba Mercedes V.

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração proceder à baixa em seu inventário dos respectivos bens móveis e equipamentos dispostos nos anexos da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2125/2015, de 27 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO I

BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – CMIEC VALMOR COPATI

83214	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83215	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83216	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS 198X090 CONF EDITAL	410,00
83270	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83271	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83272	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83273	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83274	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83275	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83276	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83301	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83302	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
83303	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CONF EDITAL	410,00
62495	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62496	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS LUNASA 1,98	443,00
62510	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62503	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62504	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62505	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62506	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62507	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62508	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
62509	ARMÁRIO MDF VANDAFLEX 1.60	320,00
61982	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
61979	ARMÁRIO ALTO LIGHT VANDAFLEX 1,60 X 0,45	320,00
70097	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
70098	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	325,00
63791	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa	325,00
31182	BEBEDOURO IND.	1.240,00
64000	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64013	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64014	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64015	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64017	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64009	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64019	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63961	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
63962	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64171	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64172	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64164	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64165	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45
64166	CADEIRA ALUNO CJA - 04	44,45



64120	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64121	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64160	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64122	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64153	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64124	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64154	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64125	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64126	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64156	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64137	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64157	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64148	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
64159	CADEIRA ALUNO CJA-04	44,45
67170	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67180	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67190	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67141	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67151	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67171	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67191	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67142	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67182	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67192	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67143	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67153	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67163	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67173	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67193	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67144	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67154	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67164	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67184	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67165	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67175	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67195	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67156	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67176	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67186	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67196	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67147	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67157	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67167	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67177	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67187	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67197	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67148	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67168	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67178	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



67188	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67198	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67149	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67159	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67189	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67199	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67200	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67220	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67260	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67270	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67280	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67290	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67201	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67211	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67271	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67281	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67242	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67262	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67272	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67282	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67203	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67243	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67273	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67283	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67293	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67214	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67254	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67264	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67274	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67284	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67215	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67265	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67285	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67295	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67216	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67256	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67276	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67286	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67217	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67247	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67277	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67287	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67218	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67248	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67268	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67278	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67288	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67209	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67219	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



67269	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67279	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67344	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
49595	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49596	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49597	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49598	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49599	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49600	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
49601	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	56,36
32362	CADEIRA FIXA	52,19
32363	CADEIRA FIXA	52,19
32364	CADEIRA FIXA	52,19
41630	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41660	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
41659	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	55,00
14047	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14067	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14121	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14122	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14123	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14124	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14125	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14126	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14127	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
14128	CADEIRA PARA PRÉ-ESCOLA	8,00
61110	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61120	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61111	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61121	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61112	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61122	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61113	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61123	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61114	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61124	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61115	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61116	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61107	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61117	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61108	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61118	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61109	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61119	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61693	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61694	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61695	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61696	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61697	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00



63780	CADEIRA DE POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63781	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63782	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63773	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63783	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63774	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63784	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63775	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63785	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63776	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63786	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63777	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63778	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
63779	CADEIRA POLIPROPILENO C/ BASE FIXA VANDAFLEX	56,80
71373	CADEIRA PROFESSOR	52,90
83237	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83238	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
83239	CADEIRA SECRETARIA C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PVC CONF EDITAL	52,00
89661	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA C/ BRAÇOS - VIANFLEX	174,00
64594	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64620	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64640	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64650	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64631	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64641	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64651	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64691	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64622	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64632	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64642	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64652	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64623	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64616	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64626	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64617	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64627	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64657	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64667	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64618	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64628	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64638	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64658	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64668	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64688	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64619	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64629	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64639	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64649	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55
64669	CARTEIRA ALUNO CJA- 04	93,55



65670	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65671	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65672	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65673	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65674	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65665	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65666	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65667	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65677	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65668	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65669	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65679	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65680	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65690	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65681	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65691	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65682	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65692	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65683	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65693	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65684	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65694	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65685	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65695	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65686	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65696	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65687	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65697	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65688	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65698	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65689	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65699	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65700	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65701	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65702	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65703	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65704	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65705	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65706	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
66790	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66830	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66880	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66821	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66831	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66841	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66851	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66871	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66881	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66822	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36



66832	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66842	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66852	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66872	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66813	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66823	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66853	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66814	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66834	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66844	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66854	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66864	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66825	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66875	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66856	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66817	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66827	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66838	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66868	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66829	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66291	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66070	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66891	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66882	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66892	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66885	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66895	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66896	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66897	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66888	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66889	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66910	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66903	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66913	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66915	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66945	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66906	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66916	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
66909	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
48413	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,36
48789	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48950	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48982	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
48983	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	56,35
62491	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
62492	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63862	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
63863	ESTANTE DE AÇO C/ 06 BANDEJAS LUNASA 1,98	100,00
80109	FOGÃO PROGÁS PMD - 400NF C/04 BOCAS E FORNO	1.500,00



32530	LIQUIDIFICADOR	86,00
57702	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	790,00
25472	MESA C/ 02 GAVETAS	137,00
41627	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41628	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
41629	MESA C/ 02 GAVETAS	376,98
4597	MESA EM ANGELIN MEDINDO 0,80 X 1,20M 02 GAVETAS	48,00
16525	MESA EM MADEIRA COM 02 GAVETAS	117,00
32206	MESA EM MDF 105 x 0,80	180,00
32207	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32208	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
32209	MESA EM MDF 105x 0,80	180,00
63802	MESA P/ COMPUTADOR 1,00 X 0,70 C/ TECLADO FIXO	163,00
37909	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	250,00
63792	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63794	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63795	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63796	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63797	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63799	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63800	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
63801	MESA PARA PROFESSOR 1,00 X 0,70	116,00
60820	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60812	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60813	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60805	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60806	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60809	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
31485	MESA PORT. C/ GAV. FIXO	176,40
71323	MESA PROFESSOR	166,00
71324	MESA PROFESSOR	166,00
71306	MESA PROFESSOR	166,00
24841	MESA S/ GAVETA	800,00
24842	MESA S/ GAVETA	800,00
24843	MESA S/ GAVETA	800,00
24844	MESA S/ GAVETA	800,00
24845	MESA S/ GAVETA	800,00
47285	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
47286	MESA TRAMONTINA INFANTIL DONA CHICA	49,00
62037	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62102	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62133	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62104	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
62107	MESA TUBULAR C/ TAMPO EM FÓRMICA LUCAFLEX	235,00
72572	SUORTE TIPO ESTANTE P/ REGENTE	40,00
82930	TELEVISOR LCD DE 32 POLEGADAS - CCE	1.180,00
83168	ANTENA PARABÓLICA COM RCEPTOR	360,00
10718	BATEDEIRA DE BOLO MARCA ARNO	58,00
32028	COMPUTADOR COMPLETO	3.723,16



52927	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52928	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52929	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
87837	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
87838	COMPUTADOR LEADER TECH SMART	1.413,00
63900	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63910	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63901	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63911	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63902	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63912	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63903	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63904	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63915	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63908	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
63909	CONDICIONADOR DE AR CONSUL FR 12000 BTUS 220V	839,00
60381	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	1.030,00
34214	ESTABILIZADOR	130,00
37783	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
16831	ESTABILIZADOR SMS MARCA REVOLUTION	140,00
55910	FREEZER CONSUL 530L (CONGELADOR) 110V	1.800,00
21176	FREEZER H30 ELETROLUX	650,00
55838	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS - 7000 LIGHT	625,00
60315	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60316	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60319	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
9648	MICROFONE	116,66
9649	MICROFONE	116,66
88214	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
88215	MONITOR HP ELITE DISPLAY - E231	1.099,00
30755	NOBREAK	249,00
7644	NOBREAK MS B600 BI 110/220	266,00
72595	BUMBO	150,00
72596	BUMBO	150,00
72530	CAIXA DE GUERRA	12,50
72529	CAIXA DE GUERRA	12,50
72331	CORNETA FÁ	166,67
72332	CORNETA FÁ	166,67
72333	CORNETA FÁ	166,67
72200	CORNETA MIB	104,16
72201	CORNETA MIB	104,16
72202	CORNETA MIB	104,16
72266	CORNETA SIB	114,60
72267	CORNETA SIB	114,60



72268	CORNETA SIB	114,60
72442	CORNETÃO FÁ	180,00
72443	CORNETÃO FÁ	180,00
72397	CORNETÃO SIB	250,00
72398	CORNETÃO SIB	250,00
72640	PRATO 14"	160,00
72639	PRATO 14"	160,00
72485	SURDO	500,00
72486	SURDO	500,00
72176	TECLADO ELETRONICO	372,31
42411	VIOLÃO MAT.	150,00
42412	VIOLÃO MAT.	150,00
42413	VIOLÃO MAT.	150,00
42414	VIOLÃO MAT.	150,00
42415	VIOLÃO MAT.	150,00
42416	VIOLÃO MAT.	150,00
42417	VIOLÃO MAT.	150,00
42418	VIOLÃO MAT.	150,00
42419	VIOLÃO MAT.	150,00
82255	DVD RAIZES DA HISTORIA DE SINOP	30,00
31818	CADEIRA SECRETARIA	97,46
23041	REFRIGERADOR ELETROLUX R130	400,00
40188	TV CCE 20 C/C HPS 2997/2991/2907 T. PLANA	670,00
71971	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00
71963	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220V	2.098,00



ANEXO II

BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

83260	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83261	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83262	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83263	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83264	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83265	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83266	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83267	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83258	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83268	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83259	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
83269	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONF. EDITAL	410,00
29481	ARMARIO DE AÇO	213,65
29482	ARMÁRIO DE AÇO	213,65
7311	ARQUIVO AÇO 02 PORTAS PANDIN	170,00
43108	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	410,00
31473	ARQUIVO OFCI	246,00
31474	ARQUIVO OFCI	246,00
71980	BEBEDOURO DE INOX 100 LITROS 110V	1.750,00
71979	BEBEDOURO DE INOX 100 LITROS 110V	1.750,00
38044	BEBEDOURO DE INOX COM FILTRO	1.250,00
38045	BEBEDOURO DE INOX COM FILTRO	1.250,00
67030	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67040	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67050	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67031	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67041	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67051	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67032	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67042	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67052	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67033	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67043	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67053	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67034	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67044	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67054	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67035	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67045	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67055	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67036	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67046	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



67056	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67027	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67037	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67047	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67057	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67028	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67038	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67048	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67058	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67029	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67039	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67049	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67059	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67106	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67110	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67150	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67160	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67111	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67161	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67112	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67152	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67162	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67113	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67183	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67114	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67194	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67115	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67185	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67146	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67107	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67108	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67158	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67109	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67129	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67169	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67179	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68159	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67213	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67820	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67830	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67840	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67821	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67831	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67841	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67822	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67832	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67842	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67823	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67833	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



67843	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67814	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67824	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67834	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67844	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67815	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67825	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67835	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67845	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67816	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67826	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67836	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67846	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67817	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67827	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67837	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67847	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67818	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67828	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67838	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67848	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67819	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67829	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
67839	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68493	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68494	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68485	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68495	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68496	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68160	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68190	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68191	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68192	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68193	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68194	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68195	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68196	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68187	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68197	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68188	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68198	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68189	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68199	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68200	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68280	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68290	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68281	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68202	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68282	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54



68203	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68283	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68204	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68274	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68284	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68205	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68275	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68285	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68206	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68276	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68286	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68207	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68277	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68287	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68208	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68278	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68288	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68209	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68239	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68279	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68289	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68330	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68321	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68331	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68322	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68332	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68323	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68333	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68324	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68325	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68326	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68327	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68328	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68329	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68497	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68498	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68499	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68500	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
68501	CADEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	60,54
3485	CADEIRA ANGELIM P/PROFESSOR	11,00
46210	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40x 0,40 x 0,90m	55,00
46211	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40x 0,40 x 0,90m	55,00
46212	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46213	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46214	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40x 0,90m	55,00
46215	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46216	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46217	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46218	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00



46209	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46200	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46201	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46202	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46203	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46204	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46205	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46206	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46207	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
46208	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF 0,40 x 0,40 x 0,90m	55,00
49580	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49590	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49581	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49591	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49583	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49593	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49584	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49594	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49586	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49587	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49588	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49589	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
50319	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,35
49563	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49573	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49574	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49575	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49576	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49567	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49577	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49568	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49578	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49569	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
49579	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 x 0,40 x 0,90m	56,36
14459	CADEIRA ESTOFADA DE VINIL	30,00
35528	CADEIRA FIXA	53,90
20840	CADEIRA FIXA	36,00
20841	CADEIRA FIXA	36,00
20842	CADEIRA FIXA	36,00
20843	CADEIRA FIXA	36,00
20844	CADEIRA FIXA	36,00
20839	CADEIRA FIXA	36,00
61690	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61691	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61692	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61688	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61698	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61689	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61700	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00



61710	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61720	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61701	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61721	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61702	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61712	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61722	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61703	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61723	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61724	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61725	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61737	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61718	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
61719	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60725	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60726	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
60727	CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	34,00
43041	CADEIRA SEC. GIRATÓRIA	115,00
8012	CAIXA FECHADA PN 36 V INCOLOR	5,60
8014	CAIXA FECHADA PN 36 V INCOLOR	5,60
65780	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65790	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65771	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65781	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65791	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65772	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65782	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65792	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65763	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65773	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65783	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65764	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65774	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65784	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65794	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65765	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65775	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65785	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65766	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65776	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65786	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65796	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65767	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65777	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65787	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65797	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65768	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65788	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65798	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36



65779	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65789	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65799	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65803	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65660	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65661	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65663	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65664	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65657	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65658	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65710	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65720	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65730	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65740	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65750	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65760	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65711	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65721	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65731	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65741	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65751	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65761	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65712	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65732	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65742	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65752	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65762	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65713	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65723	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65733	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65743	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65753	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65714	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65724	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65734	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65744	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65754	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65715	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65725	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65735	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65755	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65716	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65726	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65736	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65746	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65756	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65707	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65717	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65727	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36



65737	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65747	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65757	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65708	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65718	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65728	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65738	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65748	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65758	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65709	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65729	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65739	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65749	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65759	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65473	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65475	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65468	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65650	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65651	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65652	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65653	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65654	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65645	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65655	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65646	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65656	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65647	CARTEIRA ALUNO CJA-06	119,36
65850	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65860	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65870	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65851	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65861	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65871	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65852	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65862	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65853	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65863	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65854	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65864	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65855	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65865	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65856	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65866	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65847	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65857	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65867	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65848	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65858	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65868	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36



65849	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65859	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65869	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65820	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65840	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65821	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65831	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65841	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65822	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65842	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65823	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65833	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65843	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65814	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65824	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65844	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65815	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65835	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65845	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65816	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65826	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65836	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65846	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65827	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65837	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65818	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65838	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65819	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65839	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65085	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65110	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65111	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65108	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65109	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65383	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
65444	CARTEIRA ALUNO TUBULAR CJA-06	119,36
46670	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46661	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46692	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46695	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65x 0,70m	55,00
46686	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46687	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
6697	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46699	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46720	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46731	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46741	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46712	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46733	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00



46704	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46734	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46725	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46726	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46738	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46748	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46758	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
46739	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
45705	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA COM TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
45706	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA COM TAMPO MDF 0,45x 0,65 x 0,70m	55,00
48322	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48342	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48323	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48333	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48314	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48334	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48344	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48316	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48326	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48336	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48337	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48347	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48318	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48329	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48339	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48359	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
48683	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 x 0,65 x 0,70m	56,36
53540	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53550	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53560	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53541	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53551	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53542	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53552	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53543	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53553	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53544	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53535	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53545	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53536	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53546	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53537	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53547	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53538	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53548	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53539	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
53549	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL EM RESINA PLÁSTICA	214,00
10661	ESCADA 05 DEGRAUS	55,70
31478	ESTANTE	79,00



32148	FOGÃO 04 BOCAS	750,00
53194	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO; MARCA VENÂNCIO	1.025,61
53197	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO; MARCA VENÂNCIO	1.025,61
60188	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO	2.000,00
70257	FORNO SEMI-INDUSTRIAL PROGAS	272,11
32608	FREEZER CONSUL	1.064,00
17989	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	34,00
839	JOGO DE MESA E CADEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	34,00
29483	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29484	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29485	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
29486	MESA COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS	153,00
4464	MESA PARA REUNIÕES	115,00
60811	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60825	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60817	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60808	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
60807	MESA PLÁSTICO DE POLIPROPILENO TRAMONTINA	67,00
27130	PANELA DE PRESSÃO	52,50
33030	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33031	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33032	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33023	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33024	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33025	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33016	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33026	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33027	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33028	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
33029	QUADRO CORTTARTE NEGRO	65,00
27135	QUADRO NEGRO	70,00
27136	QUADRO NEGRO	70,00
27137	QUADRO NEGRO	70,00
27138	QUADRO NEGRO	70,00
32605	REFRIGERADOR ELETROLUX	800,00
72571	SUPORTE TIPO ESTANTE P REGENTE	40,00
84898	TELEVISOR LCD DE 32 POLEGADAS - CCE	1.180,00
38010	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38020	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38030	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38011	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38021	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38031	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38012	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38022	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38013	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38023	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38014	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38024	VENTILADOR COMERCIAL	72,67



38015	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38025	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38006	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38016	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38026	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38007	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38017	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38027	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38008	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38018	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38028	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38009	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38019	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
38029	VENTILADOR COMERCIAL	72,67
22440	VENTILADOR DE TETO	60,00
22441	VENTILADOR DE TETO	60,00
22442	VENTILADOR DE TETO	60,00
22443	VENTILADOR DE TETO	60,00
22444	VENTILADOR DE TETO	60,00
22439	VENTILADOR DE TETO	60,00
83170	ANTENA PARABOLICA COM RCEPTOR	360,00
32799	APARELHO CD 2038 T	160,00
32798	APARELHO CD DR-815	190,00
37303	BATEDEIRA ARNO PLANETÁRIA	389,00
33706	BOMBA TJ-16/30	566,26
7523	BOTIJAO GAS P/13	20,00
7524	BOTIJAO GAS P/13	20,00
8740	CAIXA DE SOM	450,00
8741	CAIXA DE SOM	450,00
52921	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52922	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52923	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52924	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52925	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
52926	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	945,00
62460	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
62458	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
62459	CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG 24000 BTUS	1.699,00
60670	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	880,00
60663	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 12.000 BTU'S	880,00
82954	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
82955	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
82956	CONDICIONADOR EXTERNO 24000 SAMSUNG M.PLUS	990,00
37782	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00



37790	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
37761	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	160,00
51189	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 06 KG	170,00
51188	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LTS	170,00
45324	FREEZER CONSUL CHB530C 110 V	1.656,00
39099	FURADEIRA	279,00
32720	IMPRESSORA EPSON	298,66
37233	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1.040,90
55837	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LTS - 7000 LIGHT	625,00
60310	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60312	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60314	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60307	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60308	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60318	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
60309	MICROCOMPUTADOR LEADER TECH SMART (MEM. 2G, HD 500 GB, PROC. DUAL CORE, DVD)	1.400,00
13609	MIMIÓGRAFO A ALCOOL	290,00
63170	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63164	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63165	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63166	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63167	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63168	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
63169	MONITOR LCD 18,5" HP	485,00
29659	MOTOBOMBA GAS. CENIR	1.058,41
60496	MÁQUINA DE PROCESSAMENTO DE DADOS C/ PROJETER	1.469,00
63161	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63156	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63157	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
63158	NOBREAK 700 VA TS SHARA	254,80
72710	NOTEBOOK SAMSUNG RV411 COM MALETA (MEMÓRIA ADATA DDR3 2GB)	1.760,00
86167	RELÓGIO DE PONTO IDX MULTI CONTROL ID	3.600,00
39100	SERRA TICO - TICO 4323	280,00
39101	TRANSFORMADOR DE SOLDA	410,00
15205	VENTILADOR MALLORY 30 CM	27,00
15206	VENTILADOR MALLORY 30 CM	27,00
72593	BUMBO	150,00
72594	BUMBO	150,00
72527	CAIXA DE GUERRA	12,50
72528	CAIXA DE GUERRA	12,50
72440	CORNETA FÁ	166,67
72441	CORNETA FÁ	166,67
72439	CORNETA FÁ	166,67
72197	CORNETA MIB	104,16



72198	CORNETA MIB	104,16
72199	CORNETA MIB	104,16
72263	CORNETA SIB	114,60
72264	CORNETA SIB	114,60
72265	CORNETA SIB	114,60
72330	CORNETÃO FÁ	180,00
72329	CORNETÃO FÁ	180,00
72395	CORNETÃO SIB	250,00
72396	CORNETÃO SIB	250,00
72637	PRATO 14"	160,00
72638	PRATO 14"	160,00
72483	SURDO	500,00
72484	SURDO	500,00
72175	TECLADO ELETRÔNICO	372,31
33595	CAIXA DE LEITURA - APRENDER	350,00
82254	DVD RAIZES DA HISTÓRIA DE SINOP	30,00
26461	IMPRESSORA H.P 656	400,00
40370	IMPRESSORA HP LASERJET 1160	523,50
26430	MESA	75,50
36691	TV CCS 20P	355,00
71891	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71970	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71972	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71967	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71968	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
71978	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000 BTUS 220 v	2.098,00
43420	TV SEMP TOSHIBA 20"	389,90



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis e equipamentos que especifica ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreciação requer autorização legislativa para que a Prefeitura repasse ao Estado, na forma de doação pura e simples, o mobiliário utilizado na Escola Carlos Drumond de Andrade, construída pelo Governo do Estado na Agrovila – Gleba Mercedes V. Da mesma forma, requer autorização legislativa também para doar ao Estado os móveis e equipamentos do Centro Municipal Integrado de Educação no Campo – CMIEC Valmor Copatti, também na Gleba Mercedes V, que hoje funciona como unidade educativa estadual, conforme cessão de uso formalizada pela Lei nº 2123/2015, de 19 de maio de 2015.

Em 2015, através das tratativas ocorridas entre o Ministério Público Estadual – 2ª Promotoria de Justiça Civil – Curadoria da Infância e Adolescência, a Prefeitura Municipal, por intermédio da então Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógica firmou Termo de Ajustamento de Conduta com vistas a equacionar o desequilíbrio no número de alunos do Ensino Fundamental, matriculados na rede pública municipal e estadual. Assim, conforme pactuado, o Município cedeu ao Estado de Mato Grosso o CMIEC Valmor Copatti para funcionar como unidade educativa estadual, ao mesmo tempo equipou a Escola Carlos Drumond de Andrade, através de cessão de uso autorizada pela Lei nº 2125/2015, de 27 de maio de 2015.

Agora, através da presente, o Poder Executivo pretende repassar todo o mobiliário que o Estado já utiliza, para que incorpore de forma definitiva em seu patrimônio, tendo em vista que essas unidades prestam relevantes serviços ao Município atendendo uma demanda de 100 (cem) alunos na Valmor Copatti e outros 130 (cento e trinta) na Carlos Drumond de Andrade, no ensino fundamental e médio. O objetivo inicial do tratado ainda se mantém – o Estado efetivamente assumindo 60% (sessenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e o Município, com 40% (quarenta por cento) dos referidos alunos, conforme previsão legal.

Diante do exposto, demonstramos o real interesse público na matéria e solicitamos que seja o presente projeto de lei processado e apreciado **em regime de urgência**.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 018/2017

DATA: 18 de abril de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis e equipamentos que especifica ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, os bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Escola Municipal de Educação Básica Thiago Aranda Martin e da Escola Municipal de Educação Básica Menino Jesus.

Art. 2º. Os equipamentos e mobiliários doados pela presente são os constantes dos anexos de Registro de Inventário Físico Financeiro apensados, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração proceder à baixa em seu inventário dos respectivos equipamentos e mobiliários dispostos nos anexos da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esta honrada Casa de Leis a matéria em apenso que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis e equipamentos que especifica ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT, e dá outras providências.”*.

A matéria epigrafada requer autorização legislativa para que o Município possa doar ao Estado de Mato Grosso, via SEDUC/MT, os bens móveis e equipamentos relacionados nos anexos do Registro de Inventário Físico e Financeiro das Escolas Municipais de Educação Básica Thiago Aranda Martin e Menino Jesus.

Essas unidades de ensino funcionam atualmente como Escolas Estaduais desde fevereiro de 2012, quando foram cedidas ao Estado de Mato Grosso pela Lei nº 1611/2012. E como aconteceu com as EMEB's Bom Jardim e Jardim Umuarama, esses móveis sofreram ao longo desses cinco anos um grande desgaste, muitos inclusive, até foram inutilizados. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura entende ser justo e viável que os mesmos sejam, de forma definitiva, incorporados ao patrimônio do Estado pela própria SEDUC, requerendo assim a sua respectiva doação.

Diante do exposto, e demonstrada o real interesse público na matéria, solicitamos que seja o presente projeto processado e apreciado **em regime de urgência**.

Respeitosamente,


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Inventariado 2012 F

Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso



Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:52
Página.: 968

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 01 RECURSO)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017440	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS W3	1	12/01/2000	190,00
0017465	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017628	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018599	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018615	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018727	ESTANTE EM ANGELIN DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	350,00
0018882	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRAS	1	03/01/2000	31,90
0028691	MESA MDF 205 *090	1	01/04/2004	280,00
0037810	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0037813	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0037816	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0041682	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA (CH NEUZA GRAF)	1	16/07/2008	194,52
0041683	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA (CH NEUZA GRAF)	1	16/07/2008	194,52
0044880	CADEIRA SECR. FIXA (CH UNIÃO)	1	18/12/2008	64,00
0047383	VENTILADOR TRON ECO RIO GRAFITE 127V	1	16/04/2008	64,51

Handwritten signature and stamp:
"M. Carlos Silva" (signature)
"M. Carlos Silva" (stamp)
"Diretor Geral" (stamp)
"Sinop, Mato Grosso, 02/08/2012" (stamp)

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0016683	CONDICIONADOR DE AR 10.500 BTUS MARCA SPRINGER	1	25/02/1999	680,00
0018889	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90
0041107	EXTINTOR CO2	1	14/04/2008	415,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0031865	ARMARIO MDF	4	07/12/2004	181,00
---------	-------------	---	------------	--------

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0063005	MESA P/ MICROCOMPUTADOR 1,40 X 0,80 X 0,75	4	31/01/2012	119,89
0063006	MESA P/ MICROCOMPUTADOR 1,40 X 0,80 X 0,75	4	31/01/2012	119,89
0063007	MESA P/ MICROCOMPUTADOR 1,40 X 0,80 X 0,75	4	31/01/2012	119,89
0063008	MESA P/ MICROCOMPUTADOR 1,40 X 0,80 X 0,75	4	31/01/2012	119,89
0063092	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE D	4	31/01/2012	1.058,55
0063093	MONITOR LCD 19" LG	4	31/01/2012	480,05
0063094	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE D	4	31/01/2012	1.057,64
0063095	MONITOR LCD 19" POSITIVO	4	31/01/2012	480,05
0063096	IMPRESSORA LASER JET SAMSUNG	4	31/01/2012	584,73
0063097	SCANNER CANON	4	31/01/2012	242,00
0063100	AUTÔTRAFO (AUTO TRANSFORMADOR)	4	31/01/2012	53,00
0063138	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39
0063139	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:52
Página.: 959

Orgão:	Localização:
0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EMEB. MENINO JESUS (SALA 01 RECURSO)	



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:52
 Página.: 960

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

QUANTIDADE VALOR ACUMULADO

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 02 LABORATÓRIO)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0018624	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018812	MESA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS	1	03/01/2000	140,00
0037910	MESA PARA IMPRESSORA	1	26/07/2007	190,00
0040179	CONDICIONADOR DE AR YORK SPLIT 30.000 BTUS	1	10/12/2007	2.405,70
0044981	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00
0044882	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00
0044883	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00
0044884	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00
0044886	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00
0044887	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0010713	VENTILADOR DE TETO	1	10/11/1997	57,59
0010714	VENTILADOR DE TETO	1	10/11/1997	57,59
0037600	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037601	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037602	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037603	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037604	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037605	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037606	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037607	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00
0037700	IMPRESSORA JATO TINTA HP -1814	1	02/07/2007	370,00
0037760	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	1	26/07/2007	160,00
0037763	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAGTECH 1KVA	1	26/07/2007	160,00
0038500	NO BREAK	1	30/11/2007	380,00
0041108	EXTINTOR CO2	1	14/04/2008	415,00

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0062901	MONITOR LCD 16.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063098	ESTABILIZADOR ENERMAX	4	31/01/2012	90,33
0063099	ESTABILIZADOR ENERMAX	4	31/01/2012	90,33
0063101	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE Q	4	31/01/2012	1.202,84
0063102	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0063103	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0063104	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0063105	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:53
Página.: 981

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 02 LABORATÓRIO)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

SubTipo	Descrição	Quantidade	Data	Valor
0063106	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0063107	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0063108	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	994,84
0063109	MONITOR LCD 20" POSITIVO	4	31/01/2012	241,27
0063110	AUTÔTRAFO (AUTO TRANSFORMADOR)	4	31/01/2012	70,00
0063111	ROTEADOR WIRELESS DI-524	4	31/01/2012	112,90
0063113	IMPRESSORA LASER JET SAMSUNG	4	31/01/2012	599,29
0063114	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063115	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063116	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063117	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063118	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063119	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063120	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063121	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063122	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063123	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063126	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063127	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063130	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	119,39
0063131	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	119,39
0063132	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	119,39
0063133	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	119,39
0063134	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	119,39
0063136	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	119,39
0063138	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	119,39
0063140	MONITOR LCD 15.6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:53
Página.: 962

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sector: EMEB. MENINO JESUS (APOIO PEDAGOGICO)
Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Item	Descrição	Quantidade	Data de Aquisição	Valor
0000788	MESA DE ANGELIN 0,80 X 1,20 M 02 GAVETAS	1	31/12/1996	45,00
0017439	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS W-3	1	12/01/2000	190,00
0017481	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017670	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017677	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017689	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017720	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017826	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018608	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0047384	VENTILADOR TRON ECO.RIO GRAFITE 12TV	1	16/04/2009	64,51

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0063088 CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 9.000 BTU'S

31/01/2012

862,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:53
Página.: 963

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (ALMOXARIFADO)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0018720	ESTANTE EM ANGELIM DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	350,00
0018721	ESTANTE EM ANGELIM DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	350,00
0018870	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRAS	1	03/01/2000	31,90
0018871	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRAS	1	03/01/2000	31,90
0018873	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRAS	1	03/01/2000	31,90
0018874	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRAS	1	03/01/2000	31,90
0032047	VENTILADOR DE TETO	1	02/03/2006	89,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0018600	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	26/07/1998	43,00
0018600	MIMIOGRAFO A.LCOOL	1	12/01/2000	345,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
Hora: 15:02:53
Página: 964

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 03)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

Subtipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017470	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017533	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017574	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017895	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	140,00
0018623	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	30,00
0018802	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	13/08/2002	26,00
0025548	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025557	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025558	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025569	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025580	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025581	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025582	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025583	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025584	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025585	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025586	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025587	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025588	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025589	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00

Subtipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0016801	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	26/07/1999	43,00
0016802	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	26/07/1999	43,00

Subtipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0031886	ARMARIO MDPE	4	07/12/2004	181,00
---------	--------------	---	------------	--------



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. ... Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:53
 Página.: 965

Orgão: 0014 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 10)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017454	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017517	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017541	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017582	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017584	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017593	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017806	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017830	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017841	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017861	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017864	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017897	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017727	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017737	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017738	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017751	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017770	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017771	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017790	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018530	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018595	CADDEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018611	CADDEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	09/10/2001	60,00
0022365	VENTILADOR DE TETO	1	09/10/2001	60,00
0022368	VENTILADOR DE TETO	1	09/10/2001	60,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0031897 ARMAZEM 4 07/12/2004 181,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:53
Página.: 966

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 08)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

Subtipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017442	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017444	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017484	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017479	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017485	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017500	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017502	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017518	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017521	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017530	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017534	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017550	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017568	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017587	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017600	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017602	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017603	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017629	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017658	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017678	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017710	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017712	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017765	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017774	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017783	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017787	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018628	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018827	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	250,00
0022367	VENTILADOR DE TETO	1	09/10/2001	60,00
0022368	VENTILADOR DE TETO	1	02/03/2008	65,00
0048700	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA C/TAMPO MDF 0,45X0,65X0,70M	1		



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:53
 Página.: 967

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 05)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017446	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017448	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017449	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017450	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017451	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017452	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017453	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017566	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017571	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017572	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017575	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017583	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017599	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017610	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017648	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017895	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017706	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017726	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017740	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017761	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017767	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017781	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017788	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018527	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018617	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018822	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	03/07/2001	250,00
0022985	VENTILADOR DE TETO	1	13/08/2002	60,00
0025554	CARTEIRA ESCOLAR	1	01/05/2009	26,00
0049535	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1		56,36

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS
 0010711 VENTILADOR DE TETO 1 10/1/1/1997 57,59

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDDE
 0031864 ARMÁRIO MDF 4 07/1/2/2004 181,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:54
Página.: 968

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 12)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017438	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS W-3	1	12/01/2000	180,00
0017441	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017460	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017498	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017509	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017614	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017520	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017532	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017546	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017562	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017580	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017595	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017611	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017622	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017626	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017643	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017663	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017689	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017671	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017687	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017708	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017717	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017721	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017733	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017734	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017754	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017783	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017765	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017775	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017778	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017784	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017785	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017789	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018821	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018894	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0018798 VENTILADOR DE TETO TRES PAS

1

28/07/1999

43,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. - Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:54
Página.: 969

Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Localização:
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sector:	EMEB. MENINO JESUS (SALA 12)	

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS		
0018890 VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000 37,90



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:54
 Página.: 970

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 13 PROFESSORES)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017887	JOGO DE CADERNEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018693	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018696	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018603	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018612	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018616	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018618	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018619	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018620	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018625	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018622	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018632	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	36,00
0018634	CADERNEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	190,00
0018809	MESA PARA REUNIAO EM ANGELIN DE 2,80 METROS	1	03/01/2000	180,00
0018851	QUADRO MURAL	1	03/01/2000	250,00
0037811	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0037814	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00
0037815	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1	26/07/2007	250,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0018913	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90
0039881	MICRO ZGB DDR2, ZHD, 160GB SATA, DVD-RW MONITOR 17	1	30/11/2007	2.400,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PPDE

0036549	REFR. ELECTROLUX 240 LITS RE26	4	15/12/2006	860,00
0053093	CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 12.000 BTUS	4	31/01/2012	1.083,63

SubTipo: 17 - INCORPORACOES

0063077	ARMARIO DE AÇO 16 PORTAS	2	31/01/2012	70,00
0063078	ARMARIO DE AÇO 16 PORTAS	2	31/01/2012	70,00
0063112	MICROCOMPUTADOR POSITIVO SÉRIE F	4	31/01/2012	1.018,93
0063128	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063129	MONITOR LCD 15,6" POSITIVO	4	31/01/2012	202,78
0063137	ESTABILIZADOR	4	31/01/2012	118,39



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/09/2012
Hora.: 15:02:54
Página.: 971

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (COZINHA)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0010509	CAIXA VAZADA PN 60 RVZ AZUL ESCURO	1	29/08/1997	5,98
0018512	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 40 LITROS	1	03/01/2000	164,80
0018513	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 40 LITROS	1	03/01/2000	164,80
0018518	MESA EM FORMICA DE 2,00M PARA COZINHA	1	31/01/2000	145,00
0018524	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018726	ESTANTE EM ANGELIN DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	350,00
0032565	BOTILHAO DE GAS	1	28/03/2005	28,00
0032566	BOTILHAO DE GAS	1	28/03/2005	28,00
0046594	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA C/TAMPO MDF 0,45X0,65X0,70M	1	02/03/2009	55,00
0049499	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,36

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0018798	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	28/07/1999	43,00
0019001	FREEZER MARCA CONSUL 530 LITROS	1	03/01/2000	839,00
0019004	REFRIGERADOR 360 LITROS MARCA ELETTROLUX	1	03/01/2000	544,00
0024767	EXTINTOR PO QUIMICO 08 KG.	1	20/08/2002	165,00
0033718	MULTI PROCESSADOR 1500 FILTRO	1	08/08/2005	806,00
0037762	ESTABILIZADOR DE TENSÃO RAAGTECH 1KVA	1	28/07/2007	160,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0022989	LIQUIDIFICADOR DE OBLT	4	22/11/2001	380,00
0036548	FOGO DAKO 4BGS INDUSTRIAL FORNO 2431-5	4	15/12/2006	920,00
0083095	MAQUINA DE LAVAR MUELLER SUPER POP	4	31/01/2012	210,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:54
Página.: 972

Orgão: 0014 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (PATIO)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0027222 BEBEDOURO INDUSTRIAL 80LT

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0027398 BANCO DE MADEIRA

0027400 BANCO DE MADEIRA

0027401 BANCO DE MADEIRA

Quantidade: 1

Valor: 1.400,00

Valor: 40,00

Valor: 37,50

Valor: 37,50

Valor: 1.400,00

Valor: 40,00

Valor: 37,50

Valor: 37,50

Valor: 1.400,00

Valor: 40,00

Valor: 37,50

Valor: 37,50

Valor: 1.400,00

Valor: 40,00

Valor: 37,50

Valor: 37,50

Valor: 1.400,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:54
Página.: 973

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 04)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017482	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017491	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017513	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017518	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017570	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017579	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017587	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017598	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017604	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017620	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017649	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017652	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017686	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017703	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017713	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017723	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017730	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017773	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	30,00
0018604	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	250,00
0018829	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	13/08/2002	26,00
0025549	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025550	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025551	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025552	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025553	CARTEIRA ESCOLAR	1	02/03/2009	55,00
0046690	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ TAMPO MDF 0,45X0,65X0,70M	1	02/03/2009	55,00
0046736	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/08/2009	56,36
0049525	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/08/2009	56,36

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0010710	VENTILADOR DE TETO	1	10/11/1997	57,58
0019899	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:55
 Página.: 974

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Sator: EMEB. MENINO JESUS (SALA 06)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

Subtipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017458	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017476	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017486	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017467	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017591	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017636	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017686	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017692	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017694	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017698	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017772	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	190,00
0018489	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS W-3	1	12/01/2000	140,00
0018528	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	30,00
0018631	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	350,00
0018722	ESTANTE EM ANGELIN DE 2,30 X 2,00 METROS	1	13/08/2002	26,00
0026555	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0026556	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0026558	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0026570	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
Subtipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0018896	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90
0018898	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:55
 Página.: 975

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 11)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017489	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017472	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017484	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017508	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017540	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017545	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017548	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017666	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017568	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017589	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017634	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017659	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017744	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017750	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017753	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018597	CADENHA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018729	ESTANTE EM ANGELIN DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	350,00
0025571	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025572	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025573	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025574	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025575	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025576	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025577	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025578	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025579	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025580	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025581	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025582	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025583	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0025584	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0046749	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA CI TAMPO MDF 0,45X0,65X0,70M	1	02/03/2009	55,00
0046547	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,36
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0018891	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90
0018892	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:55
Página.: 976

Orgão: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 11)

Localização:



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:55
Página.: 977

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 09)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0017443	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017455	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017461	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017462	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017463	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017477	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017478	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017494	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017499	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017505	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017515	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017519	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017531	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017564	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017594	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017640	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017654	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017680	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017682	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017684	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017689	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017691	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017696	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017707	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017714	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017716	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017725	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017729	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017745	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017757	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0017760	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN	1	03/01/2000	34,00
0018822	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018814	MESA ESCRIVANINHA COM DUAS GAUVEIAS	1	03/01/2000	140,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0018893	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90
0018894	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:55
Página.: 978

MUNICÍPIO DE SINOP		ACQUILA		MUNICÍPIO DE SINOP	
Orgão:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Localização:			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector:	EMEB. MENINO JESUS (SALA 09)				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS					
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE					
0031868	ARMÁRIO MDF	4	07/12/2004	181,00	
Quantidade (unidade)					
Valor (R\$)					



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:55
Página.: 980

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 20 MATERIAIS)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Item	Descrição	Quantidade	Data de Aquisição	Valor
0018531	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018728	ESTANTE EM ANGELIN DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	350,00
0018928	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	250,00
0029427	VENTILADORES DE TETO	1	01/03/2004	82,50
Total do Grupo				622,50



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. - Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:55
 Página.: 981

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. MENINO JESUS (SALA 15 SECRETARIA)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0018598	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018633	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018819	MESA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS	1	03/01/2000	140,00
0018857	ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS	1	03/01/2000	118,50
0018858	ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS	1	03/01/2000	118,50
0018859	ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS	1	03/01/2000	118,50
0018860	ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS	1	03/01/2000	118,50
0019642	BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	34,50
0019682	BANDEIRA DO MATO GROSSO EM TECIDO, MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	41,30
0019722	BANDEIRA DE SINOP EM TECIDO, MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	82,00
0028692	MESA MDF 205 *090	1	01/04/2004	280,00
0028693	MESA MDF 205 *090	1	03/11/2004	302,50
0031729	ARQUIVO 04 GAVETAS	1	16/07/2008	194,52
0041680	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	1	18/12/2008	64,00
0044885	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00
0044888	CADEIRA SECR. FIXA	1	18/12/2008	64,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0018887	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,80
0039871	MICRO ZGB DDR2, 2HD, 160GB SATA, DVD-RW MONITOR 17	1	30/11/2007	2.400,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0034388	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500	4	18/11/2005	566,71
0040280	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER M1005 MPFHP	4	28/12/2007	804,00
0063079	MICROCOMPUTADOR SAMSUNG	4	31/01/2012	1.383,60
0063080	NOBREAK 300 VA	4	31/01/2012	224,72
0063081	MONITOR LCD 15" SAMSUNG	4	31/01/2012	491,68

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0062756	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO	4	31/01/2012	40,60
0063003	MESA P/ MICROCOMPUTADOR 1,40 X 0,80 X 0,75	4	31/01/2012	119,89
0063075	TELEFONE PARASONIC SEM FIO	2	31/01/2012	40,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. - Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:56
Página.: 982

Orgão: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. MENINO JESUS (BIBLIOTECA)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0016388	JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS PARA PRE ESCOLA	1	20/01/1999	119,00
0016925	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018532	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0019607	CADEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018723	ESTANTE EM ANGELIN DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	350,00
0018756	JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS PARA PRE-ESCOLA	1	03/01/2000	125,00
0018921	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	250,00
0018925	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	250,00
0018928	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	250,00
0018930	ESTANTE EM ANGELIN DE 1,50 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	250,00
0025012	GUARDA ROUPAS EM ACO	1	04/12/2002	589,00
0029425	VENTILADORES DE TETO	1	01/03/2004	82,50
0029426	VENTILADORES DE TETO	1	01/03/2004	25,00
0032221	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032222	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032223	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032224	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032225	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032226	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032227	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032228	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0018995 TELEVISOR COLORIDO 20 POLEGADAS MARCA PHILCO

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0022997	RADIO GRAVADOR LENOX CD	4	22/11/2001	189,00
0034389	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500	4	18/11/2005	566,71
0034390	DVD BITANIA FAMA	4	18/11/2005	349,11
0034391	TV LG 20 P	4	18/11/2005	471,96
0040258	RADIO GRAVADOR BRITANIA C/ CD BS192	4	28/12/2007	135,00
0046177	DVD LENOX DG-424 CIGAME	4	01/12/2008	84,19
0045181	CADEIRA NEOPLAST P/ ESCRITORIO REF 31 AZUL MESCL	4	01/12/2008	116,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0083076	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 7.500 BTU'S	2	31/01/2012	350,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:02:56
 Página.: 983

Orgão: 0014 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB, MENINO JESUS (SALA 16 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO)

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

Subtipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0018622	ESCRIVANINHA EM ANGELIN COM DUAS GAVETAS E CHAVE	1	03/01/2000	140,00
0018601	CADDEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018621	CADDEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018628	CADDEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018690	CADDEIRA EM ANGELIN PARA O PROFESSOR	1	03/01/2000	30,00
0018719	ESTANTE EM ANGELIN DE 2,30 X 2,00 METROS	1	03/01/2000	360,00
0018669	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRAS	1	03/01/2000	31,90
0018872	ESTANTE DE ACO COM SEIS PRATELEIRAS	1	03/01/2000	31,90
0031728	ARMARIO AL-414	1	03/11/2004	283,80
0041681	CADDEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	1	16/07/2008	194,62

Subtipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0008717	MESA 0625 6 CANAIS DE SOM	1	31/12/1998	1.800,00
0018888	VENTILADOR DE TETO TRES PAS	1	03/01/2000	37,90
0037690	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO	1	02/07/2007	2.065,00

Subtipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0040259	RADIO GRAVADOR BRITANIA C/ CD BS192	4	28/12/2007	135,00
0045180	MICROFONE TSI VHF MS 115	4	01/12/2008	405,00
0063082	IMPRESSORA HP D2460	4	31/01/2012	279,00

Subtipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0063004	MESA P/MICROCOMPUTADOR 1,40 X 0,80 X 0,75	4	31/01/2012	118,88
---------	---	---	------------	--------



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:02:59
 Página: 1008

Numero	Descrição	Localização	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB ITAUBA ARANDA MARTIN - SALA 10			

Grupo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0050301	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M		01/06/2009	56,35
0050302	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M		01/06/2009	56,35
0050303	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M		01/06/2009	56,35
0050304	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M		01/06/2009	56,35
0050305	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M		08/07/2009	57,00
0051014	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051015	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051016	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051017	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051018	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051019	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051020	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051021	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051022	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051023	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051024	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00
0051025	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO		08/07/2009	57,00

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0062821	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO		31/01/2012	224,00
0062822	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO		31/01/2012	224,00
Quantidade Grupo: 57				3.660,80
Total do Grupo:				3.660,80



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:03
 Página.: 1032

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 01

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Item	Descrição	Quantidade	Data de Aquisição	Valor Aquisição
0003916	MESA PARA REFEITORIO	1	31/12/1996	72,00
0003991	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004194	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004197	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004200	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004202	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004209	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004223	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004227	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004228	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004234	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004240	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004251	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004252	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0004692	GUARDA-ROUPAS EM PINHO 3 PORTAS CMALIEIRO	1	31/12/1996	120,00
0032210	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032233	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032234	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032235	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032236	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032237	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032238	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032239	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032240	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032241	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032242	CADEIRA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0041930	CADEIRA FIXA PÉ PALITO "TECIDO"	1	16/07/2008	59,00
0050282	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050283	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050284	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050285	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050286	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050287	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050288	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050289	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050290	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:03
Página.: 1033

Numero	Descrição	TA	Aquisição	Valor Anulção
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062816	VENTILADOR DE PAREDE TUFAO	4	31/01/2012	224,00
0062817	VENTILADOR DE PAREDE TUFAO	4	31/01/2012	224,00
Quantidade Grupo: ... 38				Total do Grupo: 1.999,05
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 01				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
Hora: 15:03:02
Página: 1031

Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TA	Valor Aquisição
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição	
Sector:	EMEB- THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 02		
Tipo: 01 - BENS MOVEIS		Localização:	

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS	Quantidade	Grupo	TA	Aquisição	Valor Aquisição
0003936 CADEIRA ESCOLAR	1		31/12/1996	12,90	
0003973 CADEIRA ESCOLAR	1		31/12/1996	13,90	
0004113 CADEIRA ESCOLAR	1		31/12/1996	42,00	
0004151 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004166 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004167 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004206 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004219 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004226 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004237 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004253 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004256 CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1		31/12/1996	42,00	
0004291 MESA SEM GAUETA (SEM PAINEL)	1		31/12/1996	42,00	
0004465 ARMARIO COM DUAS PORTAS	1		31/12/1996	42,00	
0030922 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA	1		31/12/1996	63,00	
0030923 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA	1		02/06/2004	140,00	
0030924 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA	1		02/06/2004	112,00	
0030925 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA	1		02/06/2004	112,00	
0032349 CADEIRA FIXA PE PALTO	1		09/03/2005	112,00	
0048819 CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO	1		01/06/2009	52,19	
0048820 CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO	1		01/06/2009	56,35	
0048821 CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO	1		01/06/2009	56,35	
0048822 CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO	1		01/06/2009	56,35	
0050291 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO	1		01/06/2009	56,35	
0050292 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO	1		01/06/2009	56,35	
0050293 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO	1		01/06/2009	56,35	
0051007 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO	1		01/06/2009	56,35	
0051009 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO	1		01/06/2009	56,35	
0051010 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO	1		08/07/2009	57,00	
0051011 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO	1		08/07/2009	57,00	
0051012 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO	1		08/07/2009	57,00	
0051013 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO	1		08/07/2009	57,00	
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES					
0062818 VENTILADOR DE PAREDE TUJAO	4		31/01/2012	224,00	
0062819 VENTILADOR DE PAREDE TUJAO	4		31/01/2012	224,00	
Quantidade Grupo: 34					2.307,24
Total do Grupo:					2.307,24



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:03
 Página: 1038

Orgão:	Localização:
0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sector: EMB. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 03	

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS	Quantidade	Valor
0051061 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051062 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051063 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051064 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051065 CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051442 ARMÁRIO AÇO C/ 2 PORTAS 1,74M	1	338,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES		
0062812 VENTILADOR DE PAREDE CEMAF	4	177,00
0062813 VENTILADOR DE PAREDE CEMAF	4	177,00
0062825 VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	4	185,00
Quantidade Grupo: 47		2.844,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data: 02/08/2012
Hora: 15:03:01
Página: 1022

Número Descrição	Orgão	Unidade	Sector	Localização	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 04				

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

00255589	CARTEIRA ESCOLAR				1	13/08/2002	26,00
0030920	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030921	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030933	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030934	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030935	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030936	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030937	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030938	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030939	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030940	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030941	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030942	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030943	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030944	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030945	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030946	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030947	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030948	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030949	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0030950	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA				1	02/06/2004	112,00
0032314	CADERNA MDF 67*31				1	02/06/2004	112,00
0032315	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032316	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032317	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032318	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032319	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0041927	CADERNA FIXA PÉ PALITO "TECIDO"				1	25/01/2005	25,00
0048779	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	16/07/2008	56,00
0048780	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048781	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048782	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048783	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048784	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048785	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048786	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048787	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048788	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:01
 Página: 1023

Item	Descrição	Orgão:	Unidade:	Sector:	Localização:	TA	Aquisição	Valor Aquisição
SubTipo: 01 - BENS MOVEIS								
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS								
0050249	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	0011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			1	01/06/2009	56,35
0050250	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			1	01/06/2009	56,35
0050251	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/08/2009	56,35
0050252	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/08/2009	56,35
0051447	ARMARIO AÇO C/ 2 PORTAS 1,74M					1	14/08/2009	338,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS								
0016479	VENTILADOR DE PAREDE MARCA SOLASTER					1	21/01/1999	190,00
SubTipo: 17 - INCORPORACOES								
0062810	VENTILADOR DE PAREDE CEMAF					4	31/01/2012	177,00
Quantidade Grupo: 45								3.968,50
Total do Grupo:								3.968,50



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:01
Página.: 1026

Numero	Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB, THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 05				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0003882	CADERNA ESCOLAR	1	31/12/1996	12,90
0003999	CADERNA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004136	CADERNA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004662	CADERNA EM ANGELIN	1	31/12/1996	15,00
0004674	CADERNA EM ANGELIN	1	31/12/1996	15,00
0028590	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0028591	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0028592	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0032215	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032216	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032217	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032218	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032219	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032220	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032229	CADERNA MDF 67*31 (CRECHE ALTO DA GLORIA)	1	25/01/2005	25,00
0032230	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032231	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032232	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0036387	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF	1	04/09/2006	70,00
0036388	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF	1	04/09/2006	70,00
0036389	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF	1	04/09/2006	70,00
0036390	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF	1	04/09/2006	70,00
0036391	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF	1	04/09/2006	70,00
0041916	ESTANTE C/ 06 BANDELA	1	17/07/2008	74,00
0041929	CADERNA FIXA PÉ PALITO "TECIDO"	1	16/07/2008	118,25
0048801	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,00
0048802	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048803	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048804	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048805	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048806	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048807	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048808	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048809	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048810	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048811	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048812	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35
0048813	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/08/2009	56,35



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:01
Página.: 1024

Matrícula	Descrição	Orgão:	Unidade:	Sector:	Localização:	TA	Aquisição	Valor Aquisição
		0011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			EMEB THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 06					

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0003822	MESA PARA REFEITORIO					1	31/12/1996	72,00
0018137	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR EM ANGELIN					1	03/01/2000	34,00
0025586	CARTEIRA ESCOLAR					1	13/08/2002	26,00
0025587	CARTEIRA ESCOLAR					1	13/08/2002	26,00
0025588	CARTEIRA ESCOLAR					1	13/08/2002	26,00
0032213	CADEIRA MDF 67*31					1	25/01/2005	25,00
0032214	CADEIRA MDF 67*31					1	25/01/2005	25,00
0032320	CADEIRA MDF 67*31					1	25/01/2005	25,00
0032321	CADEIRA MDF 67*31					1	25/01/2005	25,00
0036377	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036378	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036379	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036380	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036381	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036382	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036383	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036384	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036385	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0036386	CARTEIRA PEDAGOGICA MDF					1	04/09/2006	76,00
0041928	CADEIRA FIXA PÉ PALITO "TECIDO"					1	16/07/2008	58,00
0048790	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048791	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048792	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048793	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048794	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048795	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048796	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048797	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048798	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048799	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0048800	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/06/2009	56,35
0050253	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/06/2009	56,35
0050254	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/06/2009	56,35
0050255	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/06/2009	56,35
0050256	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/06/2009	56,35
0050257	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/06/2009	56,35
0050258	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/06/2009	56,35
0050259	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/06/2009	56,35



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:01
Página.: 1025

Numero Descrição	Orgão:	Unidade:	Sector:	Localização:	Quantidade	Valor	Aquisição	Valor Aquisição
				Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
				Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
				Sector: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 06				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS								
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS								
0050260	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	56,35	01/08/2009	56,35
0050261	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	56,35	01/08/2009	56,35
0050262	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	56,35	01/08/2009	56,35
0050263	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	56,35	01/08/2009	56,35
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS								
0016481	VENTILADOR DE PAREDE MARCA SOLASTER				1	190,00	21/01/1999	190,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES								
0062811	VENTILADOR DE PAREDE CEMAF				4	177,00	31/01/2012	177,00
					Quantidade Grupo: 44	2.649,70	Total do Grupo:	



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/10/1990 a 31/07/2012

Data: 02/08/2012
Hora: 15:03:00
Página: 1015

Numero	Descrição	Orgão	Unidade	Sector	Localização	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
		0011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			EMER. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 08					

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

0003818	MESA PARA REFEITORIO					1	31/12/1996	72,00
0004057	CADEIRA ESCOLAR					1	31/12/1996	13,90
0004191	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO					1	31/12/1996	42,00
0004238	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO					1	31/12/1996	42,00
0043901	CADEIRA FIXA INFANTIL					1	31/10/2008	40,00
0048774	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/08/2009	56,35
0048775	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/08/2009	56,35
0048776	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/08/2009	56,35
0048777	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/08/2009	56,35
0048778	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M					1	01/08/2009	56,35
0050244	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/08/2009	56,35
0050245	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/08/2009	56,35
0050246	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/08/2009	56,35
0050247	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/08/2009	56,35
0050248	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M					1	01/08/2009	56,35

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0062824	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO					4	31/01/2012	189,00
Quantidade Grupo: 16							Total do Grupo:	962,40



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:02
 Página.: 1029

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB- THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 09

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTtipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Numero Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
0003821 MESA PARA REFEITORIO	1	31/12/1996	72,00
0003920 CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004010 CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004056 CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004089 CADEIRA ESCOLAR	1	02/06/2004	112,00
0030914 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030915 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030916 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030917 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030918 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030927 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030928 CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0048757 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048758 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048759 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048760 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048761 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048762 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048763 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048764 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048765 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048766 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048767 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048768 CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0050225 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050226 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050227 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050228 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050229 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050230 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050231 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050232 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050233 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050234 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050235 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050236 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050237 CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0051441 ARMARIO ACO C/ 2 PORTAS 1,74M	1	14/08/2009	338,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:02
 Página.: 1030

Materiais Patrimoniais		TA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA 09				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062806	VENTILADOR DE PAREDE CEMAF	4	31/01/2012	177,00
0062807	VENTILADOR DE PAREDE CEMAF	4	31/01/2012	177,00
Quantidade Grupo: 40				Total do Grupo: 3.012,36



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:02:59
Página.: 1009

Origão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN- SALA 11

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

Subtítulo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Numero	Descrição	Quantidade	Valor Ajustado
0003874	CADEIRA ESCOLAR	1	13,90
0004303	MESA SEM GAUVEIA (SEMI PAINEL)	1	63,00
0031051	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031052	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031053	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031054	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031055	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031056	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031057	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031058	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031059	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031060	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031062	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031063	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031064	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0031065	CARTEIRAS MDF PEDAGOGICAS	1	95,00
0041610	ESTANTE PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 BANDEJA	1	11E,25
0046835	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	56,35
0046836	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	56,35
0046837	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	56,35
0046838	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	56,35
0046839	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	56,35
0046840	CARTEIRA ESCOLAR ITAÚBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	56,35
0048841	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0050306	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0050307	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0050308	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0050309	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0050310	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0050311	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0050312	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35
0051026	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051027	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051028	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051029	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051031	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00
0051032	CADEIRA ESCOLAR ITAÚBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	57,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:02:59
 Página: 1010

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN- SALA 11

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Numero	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0051033	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051034	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051035	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051036	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051037	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051038	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051039	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051040	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
0051041	CADIRA ESCOLAR ITAUBA C/ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062814	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	4	31/01/2012	224,00
0062815	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	4	31/01/2012	224,00
			Total do Grupo	3.712,05
Quantidade Grupo:...			49	



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
Hora: 15:02:59
Página: 1012

Numero	Descrição	Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Localização:
		Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		Sector:	EMEB- THIAGO ARANDA MARTIN - LABORATORIO	

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0052940	MONITOR LCD LG 18,5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052941	MONITOR LCD LG 18,5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052942	MONITOR LCD LG 18,5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052943	MONITOR LCD LG 18,5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052944	MONITOR LCD LG 18,5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052960	NOBREK DE 500VA TS - SHARA	1	08/12/2009	155,00
0052961	NOBREK DE 500VA TS - SHARA	1	08/12/2009	155,00
0052962	NOBREK DE 500VA TS - SHARA	1	08/12/2009	155,00
0052963	NOBREK DE 500VA TS - SHARA	1	08/12/2009	155,00
0052964	NOBREK DE 500VA TS - SHARA	1	08/12/2009	155,00
0052965	NOBREK DE 500VA TS - SHARA	1	08/12/2009	155,00
0052987	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:144	1	14/12/2009	945,00
0052988	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:144	1	14/12/2009	945,00
0052989	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:144	1	14/12/2009	945,00
0052990	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:144	1	14/12/2009	945,00
0052992	MONITOR LCD 18,5" LG	1	14/12/2009	500,00
0052993	MONITOR LCD 18,5" LG	1	14/12/2009	500,00
0052994	MONITOR LCD 18,5" LG	1	14/12/2009	500,00
0052995	MONITOR LCD 20" LG	1	14/12/2009	500,00
0052996	MONITOR LCD 20" LG	1	14/12/2009	500,00
0052997	NOBREK 500 VA TS SHARA	1	15/12/2009	159,00
0052998	NOBREK 500 VA TS SHARA	1	15/12/2009	159,00
0052999	NOBREK 500 VA TS SHARA	1	15/12/2009	159,00
0053000	NOBREK 500 VA TS SHARA	1	15/12/2009	159,00
0054262	MICROCOMPUTADOR - HD160GB 7200 RPM SATA - MOUSE ÓPT PS2	1	25/05/2010	1.526,00
0054263	MICROCOMPUTADOR - HD160GB 7200 RPM SATA - MOUSE ÓPT PS2	1	25/05/2010	1.526,00
0054264	MICROCOMPUTADOR - HD160GB 7200 RPM SATA - MOUSE ÓPT PS2	1	25/05/2010	1.526,00
0054265	MICROCOMPUTADOR - HD160GB 7200 RPM SATA - MOUSE ÓPT PS2	1	25/05/2010	1.526,00
0054266	MICROCOMPUTADOR - HD160GB 7200 RPM SATA - MOUSE ÓPT PS2	1	25/05/2010	1.526,00
0055835	MICROCOMPUTADOR (2G;INTELUQUAD;HD500;KITMULTIM)	1	22/12/2010	1.300,00
0055836	MICROCOMPUTADOR (2G;INTELUQUAD;HD500;KITMULTIM)	1	22/12/2010	1.300,00
0055837	MICROCOMPUTADOR (2G;INTELUQUAD;HD500;KITMULTIM)	1	22/12/2010	1.300,00
0055853	MICROCOMPUTADOR (DVDRW;2G;INTELUQUAD;HD500;KITMULTIM)	1	22/12/2010	1.300,00
0059426	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS LG	1	31/05/2011	1.820,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE	4	10/12/2003	1.400,00
0027392	MICROCOMPUTADOR DURON		



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:00
 Página: 1013

Numero	Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
0011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - LABORATORIO				
Localização:				

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0062770	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062771	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062773	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062774	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062775	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062776	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062777	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062778	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062779	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062780	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062782	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062783	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062785	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062787	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062788	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062789	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062790	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062791	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062792	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062794	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062795	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062796	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062797	CADERNA FIXA PE PALITO	4	31/01/2012	93,75

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0062831 SWITCH 16 PORTAS INTELBRAS

Quantidade Grupo: 96

31/01/2012 127,00
 Total do Grupo: 45.675,07



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:00
 Página.: 1016

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - COORDENAÇÃO PEDAGOGICA

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Numero	Descrição	Quantidade	Data de Aquisição	Valor Aquisição
0003832	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0003870	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004434	MESA COM TRES GAVETAS	1	31/12/1996	110,00
0004453	ESTANTE DE AÇO DESMONTAVEL	1	31/12/1996	31,00
0004458	ESTANTE DE AÇO DESMONTAVEL	1	31/12/1996	31,00
0016425	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS MARCA PANDIN	1	21/01/1999	286,00
0020909	MICROFONE COM FIO	1	28/11/2000	136,00
0030912	CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA	1	02/08/2004	112,00
0033097	CONDICIONADOR DE AR SPLIT/ CARRIER TEMPSTAR 9.000 BTUS	1	10/05/2005	1.186,00
0034979	MICRO SYSTEM TOSHIBA	1	28/12/2005	506,00
0044215	ESTANTE AÇO 1,98	1	12/12/2008	226,00
0048753	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048754	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0050223	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050224	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0051439	ARMARIO AÇO C/2 PORTAS 1,74M	1	14/08/2009	336,00

SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS

0041231	ARMARIO	1	20/05/2008	216,00
0041587	DVD LG JPEG FUNÇÃO KARAOKE	1	11/07/2008	164,00
0042087	MICROFONE C/ FIO	1	13/08/2008	186,00
0042088	MICROFONE C/ FIO	1	13/08/2008	186,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

0034434	RETROPROJETOR	4	25/11/2005	466,56
0062772	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062781	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062784	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062786	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	93,75
0062793	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	4	31/01/2012	93,75

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES

0062820	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	4	31/01/2012	224,00
0062834	NOTEBOOK 14" HP	4	31/01/2012	1.799,00
0062835	PROJETOR POWER LITE EPSON	4	31/01/2012	1.999,00
0062840	ARMARIO PORTA ALTA EM MDF 3 PORTAS	4	31/01/2012	800,00

Quantidade Grupo: 30

Total do Grupo: 9.698,51



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:00
 Página.: 1017

Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - COZINHA

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Numero Despesa	Descrição	Quantidade	Data de Aquisição	Valor Aquisição
0003770	MESA PARA SELEÇÃO DE LOUCAS (M2B)	1	31/12/1996	955,00
0003771	MESA PARA LAVAGEM DE RECEPIENTE (M09)	1	31/12/1996	965,45
0003807	BANCO PARA REFEITORIO	1	31/12/1996	45,00
0003824	MESA COM TAMPO EM GRANITO (M25)	1	31/12/1996	1.175,00
0003825	GUICHE PARA DEVOLUCAO DE LOUCAS	1	31/12/1996	580,00
0003827	MESA COM TAMPO DE AÇO	1	31/12/1996	767,00
0004100	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	12,90
0004540	CALDERAO A G S 200 LTS	1	31/12/1996	6.705,00
0004566	ESTANTE PARA CAMARA FRIGORIFICA	1	31/12/1996	980,00
0004567	ESTANTE PARA CAMARA FRIGORIFICA	1	31/12/1996	980,00
0004569	CARRO PORTA DETRITOS	1	31/12/1996	470,00
0004571	CARRO PORTA DETRITOS	1	31/12/1996	470,00
0004634	BALCAO DE DISTRIBUIÇÃO	1	31/12/1996	2.790,00
0020510	CORTADOR DE LEGUMES EM FERRO Ø1METRO ALI.	1	28/12/2000	47,40
0032567	BOTUÃO DE GAS	1	28/03/2005	25,00
0036320	FREEZER CONSUL	1	17/07/2008	1.955,96
0041914	ESTANTE C/08 BANDEJA	1	11/08/2006	11E,25
0051348	PIA AÇO INOX C/ CUBA 160 X 70 X 85 CM	1	25/08/2009	1.400,00
0052787	ESTANTE DUPLA BF 2,0 VERMELHA	1	27/10/2009	635,00
0055192	MESA WENGE CENTRO 0,35 X 1,2 X 0,7	1	09/08/2010	502,90
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0003777	EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL	1	31/12/1996	185,00
0003778	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL	1	31/12/1996	650,00
0004542	CONGELADOR VERTICAL COMERCIAL (R-01)	1	31/12/1996	4.980,00
0008147	EXAUSTOR	1	31/12/1996	1.200,00
0008148	EXAUSTOR	1	31/12/1996	1.200,00
0008163	CAMARA FRIA MARCA PPIENK	1	31/12/1996	4.800,00
0008184	EXTINTOR 6KG TIPO B, PO QUIMICO	1	02/08/2004	122,00
0001362	FOGAO IND.	1	21/03/2006	1.151,90
0003135	EVAPORADOR SPLIT KOMEKO	1	21/03/2006	1.151,00
0003690	CENTRIFUGA BXT	1	26/05/2006	1.276,00
SubTipo: 07 - INSTRUMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				
0050570	COMPRESSOR C-71 PLUS C/ 4 SAIDAS E SUP STD 12TV	1	04/06/2009	890,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0036701	CAÇAROLA C/ ALÇA MADEIRA	4	15/12/2006	77,50



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. - Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:00
Página.: 1018

Número Documento	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0071 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Setor: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - COZINHA	Localização:		
Tipo: 01 - BENS MOVEIS			
SubTipo: 17 - INCORORAÇÕES			
0062833 RELÓGIO PONTO DIGITAL HENRY	4	31/01/2012	1.700,00
Quantidade Grupo: 33		Total do Grupo:	40.966,18



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. - Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:00
Página.: 1019

Numero	Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
0004439	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MESA COM TRES GAVETAS	1	31/12/1996	110,00
0035099	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CADEIRA GIRATORIA	1	01/02/2006	108,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0050948	BEBEDOURO MASTERERRO GARRAFAO ICY ELETR. 110V	1	09/07/2009	399,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0036694	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	4	15/12/2006	85,00
Quantidade Grupo: 4				Total do Grupo: 706,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:00
 Página: 1020

Numero	Descrição	1.A	Ativo	Valor
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Aquisição
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB- THIAGO ARANDA MARTIN - SECRETARIA			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0003801	BANCO PARA REFEITORIO	1	31/12/1996	45,00
0003806	BANCO PARA REFEITORIO	1	31/12/1996	45,00
0004274	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004281	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004438	MESA COM TRES GAVETAS	1	31/12/1996	110,00
0004519	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	1	31/12/1996	140,00
0019649	BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	34,50
0019689	BANDEIRA DO MATO GROSSO EM TECIDO, MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	41,30
0019729	BANDEIRA DE SINOP EM TECIDO, MEDINDO 1,13 X 1,61	1	12/07/2000	82,00
0031283	ESCRIVANINHA	1	02/08/2004	496,00
0034805	CADERNA GIRATORIA	1	25/07/2005	115,00
0037114	BANQUETA COM ENCOSTO 70CM	1	05/03/2007	134,00
0037115	BANQUETA COM ENCOSTO 70CM	1	05/03/2007	134,00
0037116	BANQUETA COM ENCOSTO 70CM	1	05/03/2007	134,00
0040517	ARMARIO 4,000 PORTA ALTA	1	12/02/2008	355,00
0041417	ARQUIVO 04 GAVETAS	1	12/02/2008	134,00
0051130	CADERNA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	23/06/2008	342,00
0051131	CADERNA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	08/07/2009	57,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0004463	DUPLICADOR A ALCOOL MARCA MENNO	1	31/12/1996	280,00
0034215	ESTABILIZADOR	1	12/12/2005	130,00
0039888	NO BREAK	1	30/11/2007	380,00
0041238	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	1	12/05/2008	1.845,00
0052947	MONITOR LCD LG-18.5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052948	MONITOR LCD LG-18.5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052982	IMPRESSORA HP LASERJET P-1005 110V	1	10/12/2009	424,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0034432	TV LG 20 PL	4	01/11/2006	476,22
0045131	TELEFONE PREMIUM	4	28/12/2008	40,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0045223	IMPRESSORA HP MULT. PHOTOS C3180	4	23/04/2009	407,91
Quantidade Grupo: 28				Total do Grupo: 7.144,93



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
Hora: 15:03:01
Página: 1021

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - CORREDOR INFERIOR			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0004185	CADEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	31/12/1996	42,00
0030913	CADEIRA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0032801	BEBEDOURO 60L	1	11/04/2005	1.030,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0008151	LIZ DE EMERGENCIA	1	31/12/1996	55,00
0041379	BEBEDOURO IND. 60 LT 1100	1	23/06/2008	1.460,00
Quantidade Grupo:...				2699,00
Quantidade Grupo:...				5
Total do Grupo:				2699,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1990 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:02
 Página: 1028

Número	Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - SALA DE VIDEO				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
00039893	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
00039852	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
00039556	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
0004016	CADEIRA ESCOLAR	1	31/12/1996	13,90
00042776	CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004277	CADEIRA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004421	BANCADA PARA ARTES PRACTICAS	1	31/12/1996	85,00
0004423	BANCADA PARA ARTES PRACTICAS	1	31/12/1996	85,00
0004437	MESA COM TRES GAVETAS	1	31/12/1996	85,00
00379866	CONDICIONADOR DE AR LG SPLIT 24.000 BTUS	1	31/12/1996	11C,00
0051008	CADEIRA ESCOLAR ITAUBA C/ ASSENTO MDF BRANCO	1	17/08/2007	2.963,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0004630	CARRO PLATAFORMA COM ABA	1	31/12/1996	55C,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0045134	TV TOSHIBA 29"	4	26/12/2008	620,43
0062798	DVD PLAYER SONY	4	31/01/2012	160,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0082804	VENTILADOR DE PAREDE CEMAF	4	31/01/2012	177,00
0082805	VENTILADOR DE PAREDE CEMAF	4	31/01/2012	177,00
0062832	SUPORTE P/ TV E VIDEO	4	31/01/2012	33C,00
Quantidade Grupo: 17				Total do Grupo: 5.415,03



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:03
 Página: 1034

Órgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Setor: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - REFEITORIO

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
0003787	BANCO PARA REFEITORIO	1	46,00
0003790	BANCO PARA REFEITORIO	1	46,00
0003791	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00
0003793	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00
0003796	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00
0003799	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00
0003800	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00
0003804	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00
0003811	MESA PARA REFEITORIO	1	72,00
0003814	MESA PARA REFEITORIO	1	72,00
0003823	MESA PARA REFEITORIO	1	72,00
0004294	MESA SEM GAVETA (SEM PAINEL)	1	63,00
0004682	CADERA EM ANGEIN	1	16,00
0018771	JOGO DE MESA COM QUATRO CADERA PARA PRE-ESCOLA	1	126,00
0018773	JOGO DE MESA COM QUATRO CADERA PARA PRE-ESCOLA	1	126,00
0018783	JOGO DE MESA COM QUATRO CADERA PARA PRE-ESCOLA	1	126,00
0018787	JOGO DE MESA COM QUATRO CADERA PARA PRE-ESCOLA	1	126,00
0018789	JOGO DE MESA COM QUATRO CADERA PARA PRE-ESCOLA (EMEB IMPERIAL)	1	126,00
0018796	JOGO DE MESA COM QUATRO CADERA PARA PRE-ESCOLA	1	125,00
0032311	CADERA MDF 67*31	1	25,00
0032312	CADERA MDF 67*31	1	25,00
0032313	CADERA MDF 67*31	1	25,00
0032654	CADERAÃO	1	26,00
0032655	CADERAÃO	1	108,50
0032660	CADERAÃO	1	108,50
0008152	LUZ DE EMERGENCIA	1	56,00

SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE

Item	Descrição	Quantidade	Valor
0062767	MESA P/ REFEITORIO EM FÓRMICA 2,20 X 0,80 C/ ACENTO AGRUPADO	4	1.066,67
0062768	MESA P/ REFEITORIO EM FÓRMICA 2,20 X 0,80 C/ ACENTO AGRUPADO	4	1.066,67
0062769	MESA P/ REFEITORIO EM FÓRMICA 2,20 X 0,80 C/ ACENTO AGRUPADO	4	1.066,67
0062826	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO	4	189,00
0062828	MESA P/ REFEITORIO EM FÓRMICA 2,20 X 0,80 C/ ACENTO AGRUPADO	4	1.066,67
0062829	MESA P/ REFEITORIO EM FÓRMICA 2,20 X 0,80 C/ ACENTO AGRUPADO	4	1.066,67

SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:03
Página.: 1035

Material	Designação	TPA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sector: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - REFETTORIO Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
Sub Tipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062830	MESA P/ REFETTORIO EM FORMICA 2.20 X 0.80 C/ AGENTO AGRUPADO	4	31/01/2012	1.086,67
Quantidade Grupo: 33			Total do Grupo:	R\$46,92



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:03
 Página.: 1036

Numero	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB- THIAGO ARANDA MARTIN - LAVANDERIA			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0003798	BANCO PARA REFEITORIO	1	31/12/1996	45,00
0003808	BANCO PARA REFEITORIO	1	31/12/1996	45,00
0004693	CARRO PARA LAVAGENS DE CEREAIS	1	31/12/1996	1.394,00
0024821	BULE GRANDE	1	18/09/2002	22,80
0027547	TAMBOR INOX	1	10/03/2003	31,50
0051440	ARMARIO AÇO C/2 PORTAS 1,74M	1	14/08/2009	398,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0045042	BEBEDOURO EVIDENCE	1	22/12/2008	415,00
0048117	MONITOR BITWAY LCD 15,4" WIDE/1542/PRETO	1	08/06/2009	241,00
0048118	MONITOR BITWAY LCD 15,4" WIDE/1542/PRETO	1	08/06/2009	241,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0062827	MÁQUINA DE LAVAR ATLANTA 5 KG	4	31/01/2012	1.296,00
Quantidade Grupo: 10				Total do Grupo: 4.005,30



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:03
 Página: 1039

Material Designado	Orgão	Unidade	Sector	Localização	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Tipo: 01 - BENS MOVEIS							
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS							
0003815	MESA PARA REFEITORIO	0011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		1	31/12/1996	72,00
0030929	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA	01000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		1	02/06/2004	112,00
0030930	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA				1	02/06/2004	112,00
0030931	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA				1	02/06/2004	112,00
0030932	CADERNA C/ CARTEIRA PEDAGOGICA				1	02/06/2004	112,00
0031222	ESCRIVANINHA				1	04/08/2004	490,00
0031267	ARMARIO 2 PORTAS MDF				1	02/08/2004	570,00
0031279	VENTILADOR 3PAS				1	02/08/2004	70,00
0032033	NOBREAK				1	23/03/2005	284,50
0032287	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032288	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032289	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032290	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032291	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032292	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032293	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032294	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0032296	CADERNA MDF 67*31				1	25/01/2005	25,00
0033096	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER TEMPSTAR 9.000 BTUS				1	10/05/2005	1.189,00
0033441	RETRORREFLETOR 300				1	03/06/2005	600,00
0034804	CADERNA GIRATORIA				1	25/07/2005	115,00
0041915	ESTANTE C/ 06 BANDELA				1	17/07/2008	115,25
0048769	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	31/10/2008	40,00
0048770	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048771	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048772	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0048773	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M				1	01/06/2009	56,35
0050238	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	01/06/2009	56,35
0050239	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	01/06/2009	56,35
0050240	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	01/06/2009	56,35
0050241	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	01/06/2009	56,35
0050242	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	01/06/2009	56,35
0050243	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M				1	01/06/2009	56,35
0052217	ARQUIVO AÇO 4 GAV. 1,33 X 0,48 X 0,60				1	21/09/2009	348,00



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:04
Página.: 1040

Numero	Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Sector: EMEB. THIAGO ARANDA - SALA DE RECURSO				
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0004286	TELEVISOR 20" MARCA CGE	1	31/12/1996	507,60
0004539	MAQUINA DE CALCULAR MARCA LOGUS-682	1	31/12/1996	140,00
0016823	RECEPTOR DE ANTENA PARABOLICA MARCA TEC-SAT NOBREAK	1	27/07/1999	140,00
0032029	NOBREAK	1	23/03/2005	276,84
0032719	IMPRESSORA EPSON STYLUS	1	03/03/2005	298,66
0035736	IMPRESSORA HP DESKJET 3845	1	08/05/2006	283,11
0035971	IMPRESSORA HP 3845	1	14/06/2006	257,00
0037942	MICROCOMPUTADOR UNICOMP INTEL, COMPLETO DVD	1	02/07/2007	2.065,00
0041250	VENTILADOR ARGE OSCIL. PAREDE 50 CM 110V	1	28/08/2008	411,36
0042179	MONITOR LCD LG 18,5" W1943	1	17/09/2008	121,43
0052945	MONITOR LCD LG 18,5" W1943	1	08/12/2009	500,00
0052991	COMPUTADOR COMPLETO ATX: CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A.144	1	08/12/2009	500,00
0053753	SWITCH 08P 10/100 MBPS	1	14/12/2009	94E,00
0054229	MONITOR LED 22" T220M	1	11/03/2010	47,62
		1	03/05/2010	700,00
SubTipo: 07 - INSTRUMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS				
0052544	CADERNA DE RODAS	1	21/09/2009	280,00
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0031808	VENTILADOR ARNO 300CM	4	15/12/2004	80,00
0034338	APARELHO DVD	4	11/11/2005	243,55
0036689	QUADRO BRANCO 0.80	4	15/12/2006	33,80
0036704	DVD BRITANIA	4	15/12/2006	185,00
0040305	IMPRESSORA EPSON MATRICIAL 1X300+11	4	28/12/2007	1.122,17
0040319	DVD BRITANIA D 3000	4	28/12/2007	95,01
0053812	IMPRESSORA LASER SAMSUNG MULTIFUNCIONAL SCX-4521FL	4	24/05/2010	800,00
0053854	MONITOR AOC LED 18,5 F19 WIDESCREEN PRETO	4	26/05/2010	433,00
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES				
0036021	VIDEO CASSETE TOSHIBA	4	15/07/2006	425,00
0055827	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MYMAX	4	26/05/2010	115,79
0062836	TV LCD 24" PHILCO	4	31/01/2012	595,00
Quantidade Grupo: 64				17.364,54
Total do Grupo:				17.364,54



Prefeitura Municipal de Simop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:04
 Página.: 1041

Número	Descrição	IA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB- THIAGO ARANDA MARTIN - AREA DE CIRCULAÇÃO			
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
Número	Descrição	IA	Aquisição	Valor Aquisição
0004669	CADERNA EM ANGELIN	1	31/12/1996	15,00
0004684	CADERNA EM ANGELIN	1	31/12/1996	15,00
0032297	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032298	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032299	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032300	CADERNA MDF 67*31	1	25/01/2005	25,00
0032568	BOTUJO DE GAS	1	28/03/2005	25,00
0043293	CADERNA FIXA INFANTIL	1	31/10/2008	40,00
0043294	CADERNA FIXA INFANTIL	1	31/10/2008	40,00
0043295	CADERNA FIXA INFANTIL	1	31/10/2008	40,00
0043296	CADERNA FIXA INFANTIL	1	31/10/2008	40,00
0043297	CADERNA FIXA INFANTIL	1	31/10/2008	40,00
0043298	CADERNA FIXA INFANTIL	1	31/10/2008	40,00
0043299	CADERNA FIXA INFANTIL	1	31/10/2008	40,00
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0008176	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008177	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008230	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008231	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008232	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008233	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008234	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008235	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008236	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008237	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008238	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008239	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008241	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008242	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008243	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008244	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008245	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008246	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008247	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008248	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00
0008249	BOTUJO P 45	1	31/12/1996	190,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
Hora.: 15:03:04
Página.: 1042

Número	Descrição	T.A.	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - AREA DE CIRCULAÇÃO			
Localização:				
Quantidade Grupo:	35			
Total do Grupo:				4.422,00



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:04
 Página: 1043

Material	Descrição	Quantidade	Valor	Aquisição	Valor
Orgão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Sector: EMEB- THIAGO ARANDA MARTIN - BIBLIOTECA					
Localização:					
Tipo: 01 - BENS MOVEIS					
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS					
0003788	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00	31/12/1996	
0003794	BANCO PARA REFEITORIO	1	45,00	31/12/1996	
0004208	CADDEIRA DUPLA COM ARMAÇÃO	1	42,00	23/06/2008	
0041420	VENTILADOR DE PAREDE	1	175,00	01/06/2009	
0048752	CARTERIA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	56,35	01/06/2009	
0050222	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	56,35	01/06/2009	
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS					
0044244	COND. AR SPLIT ELETROLUX 7.000 BTUS	1	840,40	08/12/2008	
0050952	SWITCH 08 R445 10/100 SF800	1	49,90	08/07/2009	
0052930	COMPUTADOR COMPLETO ATX; CORE 2 DUO E7500; 2G; HD 320; DVDRW; A:1.44	1	945,00	08/12/2009	
SubTipo: 05 - BIBLIOTECA					
0033483	LIVRO COLEÇÃO ANALISE DA INTELIGENCIA DE CRISTO	1	125,00	01/06/2005	
0033694	CAIXA DE LETURA - APRENDER	1	350,00	05/07/2005	
0033764	CAIXA DE LETURA - APRENDER/ REDE VENCER	1	350,00	02/09/2005	
0051804	LIVROS - BIBLIOTECA PEDAGOGICA 1ª A 5ª	1	56,66	19/08/2009	
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE					
0040322	COLEÇÃO DVD ALERTA VERDE	4	220,00	28/12/2007	
0040323	COLEÇÃO PROLETO LUDICO	4	185,00	28/12/2007	
0040324	COLEÇÃO DVD O CORPO HUMANO	4	120,00	28/12/2007	
0062800	MESA EM FÓRMICA 1,60 X 0,80 X 0,75	4	355,00	31/01/2012	
0062801	MESA EM FÓRMICA 1,60 X 0,80 X 0,75	4	355,00	31/01/2012	
SubTipo: 17 - INCORPORAÇÕES					
0062839	ARMÁRIO PORTA ALTA EM MDF 2 PORTAS	4	500,00	31/01/2012	
Quantidade Grupo: 19					500,00
Total do Grupo:					4.881,56



Prefeitura Municipal de Sinop
Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
Hora: 15:03:04
Página: 1044

Numero	Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - ALMOXARIFADO			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0004284	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004266	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004270	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004273	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004279	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004280	CADERNA PLASTICA EMPILHAVEL COR BRANCA	1	31/12/1996	21,00
0004436	MESA COM TRES GAVETAS	1	31/12/1996	21,00
0004691	GUARDA-ROUPAS EM PINHO 3 PORTAS CMALLEIRO	1	31/12/1996	120,00
0035056	MESA 02 GAVETAS	1	06/02/2006	245,71
SubTipo: 09 - BENS MOVEIS PDDE				
0036692	ARMARIO ESCRIT. VA AÇO 174 X	4	15/12/2006	285,00
SubTipo: 17 - INCORORAÇÕES				
0062823	VENTILADOR DE PAREDE TUFAO	4	31/01/2012	185,00
Quantidade Grupo: 11				Total do Grupo: 1.058,71



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. -- Período: 01/01/1900 a 31/07/2012

Data.: 02/08/2012
 Hora.: 15:03:05
 Página.: 1045

Origão: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sector: EMEB. THIAGO ARANDA MARTIN - CORREDOR SUPERIOR

Localização:

Tipo: 01 - BENS MOVEIS

SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS

Numero	Descrição	T.A	Aquisição	Valor Aquisição
0005676	JOGO CARTEIRA C/CADEREA ESCOLAR EM ANGELIM	1	31/12/1996	32,00
0005677	JOGO CARTEIRA C/CADEREA ESCOLAR EM ANGELIM	1	31/12/1996	32,00
0005688	JOGO CARTEIRA C/CADEREA ESCOLAR EM ANGELIM	1	31/12/1996	32,00
0025593	CARTEIRA ESCOLAR	1	13/08/2002	26,00
0030893	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030894	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030895	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030896	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030897	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030898	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030899	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030900	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030901	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030902	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030908	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030909	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030910	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0030911	CADEREA C/ CARTEIRA PEDAGÓGICA	1	02/06/2004	112,00
0045018	ESTANTE AÇO 06 GAV.	1	18/12/2008	130,00
0048411	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,36
0048412	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,36
0048743	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048744	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048745	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048746	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048747	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048748	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048749	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048750	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048751	CARTEIRA ESCOLAR ITAUBA TAMPO MDF BRANCA 0,45 X 0,65 X 0,70M	1	01/06/2009	56,35
0048541	CADEREA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,36
0048542	CADEREA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,36
0050213	CADEREA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,36
0050214	CADEREA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050215	CADEREA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050216	CADEREA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35
0050217	CADEREA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/06/2009	56,35



Prefeitura Municipal de Sinop

Mato Grosso

Registro de Inventário Físico e Financeiro. - Período: 01/01/1900 à 31/07/2012

Data: 02/08/2012
 Hora: 15:03:06
 Página: 1046

Numero	Descrição	TA	Aquisição	Valor Aquisição
Orgão:	0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade:	01000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sector:	EMEB THIAGO ARANDA MARTIN - CORREDOR SUPERIOR			
Localização:				
Tipo: 01 - BENS MOVEIS				
SubTipo: 01 - MOVEIS E UTENSILIOS				
0050218	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/08/2009	56,35
0050219	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/08/2009	56,35
0050220	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/08/2009	56,35
0050221	CADERNA ESCOLAR ITAUBA ASSENTO MDF BRANCO 0,40 X 0,40 X 0,90M	1	01/08/2009	56,35
SubTipo: 02 - EQUIPAMENTOS				
0008150	LUZ DE EMERGENCIA	1	31/12/1996	55,00
0008159	LUZ DE EMERGENCIA	1	31/12/1996	55,00
0008160	LUZ DE EMERGENCIA	1	31/12/1996	55,00
SubTipo: 08 - BENS MOVEIS RECEBIDOS EM DOAÇÃO				
0052853	MICROCOMP ATHLON CDRW/HD80-KIT MULTIMIDIA	2	25/11/2009	1.394,00
Quantidade Grupo: 46				Totál do Grupo: 4.736,74



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Instituí o curso pré-vestibular gratuito, denominado "Universidade ao Meu Alcance", para o cidadão do Município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Sinop, "curso intensivo pré-vestibular gratuito" para alunos carentes oriundos das escolas públicas, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O programa mencionado consiste em disponibilizar, aos estudantes que já concluíram o ensino médio, em nível preparatório para vestibular, aulas das disciplinas que sejam requisitos para ingresso nas universidades.

§ 1º. A carga horária de cada disciplina deverá ser semelhante à dos cursos existentes na rede particular de ensino, a critério da coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§ 2º. Serão fornecidas, no mínimo, 100 (cem) vagas para cada semestre.

Art. 3º. Para inscrever-se é necessário que o aluno atenda os seguintes requisitos:

- I - tenha concluído o 3º ano do ensino médio;
- II - comprove renda familiar igual ou inferior a 2(dois) salários-mínimos;
- III - resida no Município de Sinop;
- IV - ter cursado todo ensino fundamental e médio em escolas públicas.

Parágrafo único. O aluno que apresentar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas terá sua matrícula cancelada, devendo, nesta hipótese, ser convocado, de imediato, o candidato na lista de espera.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará, até 60 (sessenta) dias antes do início do curso intensivo, informações sobre o número de vagas ofertadas e período de matrículas e demais itens exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>028</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

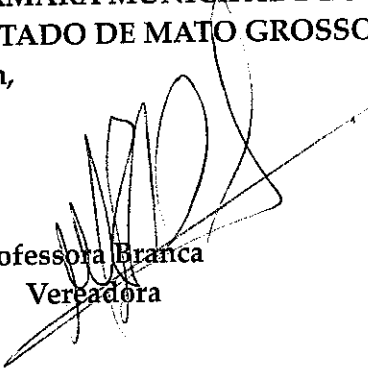
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura divulgará, anualmente, a relação dos participantes do programa, bem como, a seu critério, a relação dos alunos aprovados nos vestibulares.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado, desde logo, a firmar convênio com Instituição Sem Fins Econômicos, visando o cumprimento do objeto desta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professora Branca
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>028 / 2017</u> |
|--|----------------------|

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A incompatibilidade entre o ensino dos colégios públicos e o vestibular ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, é o principal obstáculo que os estudantes enfrentam no acesso ao ensino público superior gratuito. Por isso, este projeto é a proposta de um curso que revisa e complementa os conteúdos do ensino médio, para contribuir com excelência na melhoria da qualidade desta etapa do ensino regular, de modo a garantir um trabalhador mais qualificado e em condições de competir em condições de igualdade por uma vaga no ensino superior. Segundo o artigo dos pesquisadores David Watson e Liz Reisberg, da London University e Boston College, respectivamente, publicado na revista ensino superior UNICAMP (ano I, no. 2 de 2010), a participação inclusiva maior e mais abrangente no ensino superior vai muito além da questão da justiça social. Em um mundo globalizado, em que o sucesso econômico depende da capacidade de gerenciamento de grande quantidade de conhecimento e tecnologia, o desenvolvimento do capital humano é fundamental. A prosperidade econômica da maioria dos países depende de haver mão de obra cada vez mais instruída e, portanto, o acesso ao ensino superior deve ser uma prioridade nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 7 ABR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>639 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VERADORES TONNY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre o comércio ambulante no município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado, para efeitos desta Lei, comércio ambulante como a atividade de venda a varejo de mercadorias, realizadas no Município de Sinop/MT, realizado por pessoa física ou jurídica, exercida de maneira estacionária ou itinerante, de forma personalíssima ou por meio de auxiliares, de forma permanente ou eventual, em vias ou logradouros públicos.

Art. 2º - O exercício de comércio ambulante em logradouros públicos somente será admitido mediante observância do *caput* do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Consideram-se vias e logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum do povo.

Art. 3º - As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:

- I - de forma itinerante, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades, carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo;
- II - em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares, estacionados em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolverem suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>029 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VERADORES TONY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI

atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos, automotivos ou não;

III - em ponto fixo, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades em equipamentos não-removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Os interessados a exercer o comércio ambulante ficam obrigatoriamente condicionados ao pagamento do alvará de autorização que conterá os seguintes elementos:

- I - número do alvará;
- II - nome do autorizado ou razão social e, se houver, nome fantasia;
- III - endereço do local autorizado;
- IV - ramo de atividade;
- V - data da emissão do alvará; e
- VI - validade da autorização.

Parágrafo único. Os pontos já existentes permanecerão no mesmo espaço fixado no alvará.

Art. 5º - Não será concedida licença para o exercício do Comércio Ambulante nas vias e logradouros públicos, nas seguintes atividades:

- I - venda de cigarros;
- II - venda de Medicamentos;
- III - venda de Óculos de grau;
- IV - venda de Instrumentos de precisão;
- V - venda de Produtos inflamáveis;
- VI - venda de Facas e canivetes;
- VII - venda de Réplicas de armas de fogo;
- VIII - venda de Telefones celulares;
- IX - venda de material pirotécnico;
- X - venda de produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>029 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VERADORES TONY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI

no País;

XI - venda de produtos com marcas de terceiros não-licenciados.

Art. 6º - Os vendedores ambulantes de frutas e verduras, bem como de todos os gêneros alimentícios, são obrigados a conduzir recipientes para coletar lixo proveniente do seu negócio.

Art. 7º- Para o exercício da atividade, o autorizado ou o auxiliar deverá:

- I - portar o alvará de autorização;
- II - comercializar os produtos e prestar os serviços autorizados;
- III - abster-se de praticar as condutas vedadas por esta Lei e por seu regulamento;
- IV - manter limpo o local de trabalho e seu entorno;
- V - instalar coletores de lixo, conforme o estabelecido em regulamentação;
- VI - tratar o público com urbanidade;
- VII - conservar a higiene e a boa aparência das respectivas instalações; e
- VIII - quando a atividade for exercida mediante a utilização de veículo automotor, relativamente ao estacionamento, obedecer às normas de trânsito.

Art. 8º - O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o comerciante ambulante ou o prestador de serviços ambulantes infrator, às seguintes penalidades:

- I - advertência, mediante notificação;
- II - multa de 5 (cinco) UR's;
- III - suspensão da atividade por 7 (sete) dias;
- IV - cassação da autorização; e
- V - apreensão de mercadorias, de equipamentos, ou de ambos, nos casos previstos no artigo 9º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>029</u> / <u>1207</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VERADORES TONY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI

§ 1º - Na aplicação das penalidades descritas nos incisos. I a V do *caput* deste artigo, considerar-se-á o inciso I para a primeira autuação e as demais, sucessivamente.

§ 2º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 9º - Fica sujeito à multa e à apreensão das mercadorias, do equipamento, ou de ambos, o comerciante ambulante ou o prestador de serviços ambulantes que:

- I - não esteja autorizado;
- II - esteja com sua autorização vencida; ou
- III - não esteja portando o seu alvará de autorização.

§ 1º - No caso da apreensão prevista no *caput* deste artigo, será lavrado termo, em formulário próprio, expedido em 2 (duas) vias, no qual serão discriminados as mercadorias e os demais apetrechos e equipamentos apreendidos, fornecendo-se cópia ao infrator.

§ 2º - Paga a multa, a coisa apreendida será devolvida ao seu proprietário.

§ 3º - As mercadorias não reclamadas nos seguintes prazos, conforme o tipo, serão doadas a estabelecimentos de assistência social, mediante recibo comprobatório, que ficará à disposição do interessado, cancelando-se a multa aplicada:

I - mercadorias perecíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão doadas a estabelecimentos de assistência social;

II - mercadorias não-perecíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, serão doadas ao órgão de assistência social do Município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VERADORES TONY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI

§ 4º - Aplicada a multa, continua o infrator obrigado à exigência que a determinou.

Art. 10 - O notificado pelas penalidades previstas nos incisos II a IV do art. 15 desta Lei e em sua regulamentação terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, para apresentar defesa.

Art. 11 - Ao autorizado punido com cassação fica facultado o encaminhamento de pedido de reconsideração à autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu protocolo, e não terá efeito suspensivo.

Art. 12 - O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e, oportunamente, todos os demais escritos pertinentes.

Art. 13 - O infrator, regularmente citado, poderá apresentar a impugnação que julgar pertinente, protocolizando-a formalmente junto ao Protocolo Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da citação, sob pena de caracterizar-se sua revelia.

§ 1º - A citação far-se-á:

- I - por via postal, com prova de recebimento;
- II - por ofício, através de servidor público, com protocolo de recebimento;
- III - por notificação extrajudicial;
- IV - por edital, publicado uma única vez no órgão de publicações oficiais do Município, quando restarem inúteis os meios referidos nos incisos anteriores.

§ 2º - Considerar-se-á feita a citação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VERADORES TONY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI

I - na data do seu recebimento pelo citando, quando feita por via postal, ou por ofício através de servidor público designado;

II - na data em que se objetivar a sua entrega ao citando e este se recusar, na presença de duas testemunhas, de assinar a contrafé;

III - 30 (trinta) dias após a publicação do edital a que alude o inciso III do parágrafo anterior.

§ 3º - Aplicam-se às intimações, no que couber, às disposições previstas nos parágrafos anteriores.

Art. 14 - A impugnação conterà necessariamente:

I - a qualificação do impugnante;

II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

III - a especificação das provas que o impugnante pretende produzir e rol de testemunhas, sob pena de preclusão;

IV - as diligências que o impugnante pretende que sejam efetuadas, com a exposição dos motivos que as justificam.

§ 1º - A prova testemunhal será deferida, desde que o rol, com no máximo 3 (três) testemunhas, devidamente qualificadas, sejam indicadas na impugnação, facultado o direito de requerer a sua intimação.

Art. 15 - Todos os prazos previstos nesta Lei serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo só se iniciam ou vencem em dia de expediente ordinário da Prefeitura Municipal de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>029</u> <u>12017</u>
--	--	----------------------------

Autor: VERADORES TONY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI


Art. 16 - Aplica-se essa Lei, no que couber, às feiras de artesanato, feiras-modelo, feiras de hortifrutigranjeiros e outras correlatas.

Parágrafo único - Aplicam-se aos ambulantes não residentes no município de Sinop, as disposições concernentes ao comércio localizado, ainda ficam estes, obrigados a cumprir as demais disposições prevista na legislação municipal.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Tony Lennon
Ver - PMDB


Ademir Bortoli
Ver - PMDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

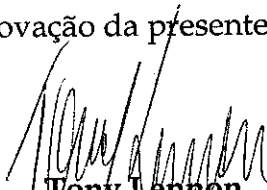
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>029 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VERADORES TONY LENNON E ADEMIR ANTONIO BORTOLI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto foi elaborado com a finalidade de legalizar o comércio ambulante no município de Sinop -MT, ressalta-se que a presente proposta de Lei irá trazer benefícios para a prefeitura, bem como para os vendedores ambulantes dos mais diversos segmentos, para que estes possam expor e vender seus produtos, como de praxe, porém respaldados pela legalidade, visto que existem pessoas que atuam neste ramo a muitos anos, utilizando parte do passeio com autorização dos comerciantes, e até mesmo possuem alvará concedido pela prefeitura municipal. Há de se ressaltar que existem trabalhadores desta modalidade que prestam serviços e empregam pessoas a mais de 30 anos, sendo inequívoco o trabalho social prestado ao município, além do mais, a prefeitura sempre concedeu alvará aos que comprovassem a autorização dos comerciantes para a utilização das vias de passeio (calçadas). Portanto, viemos através deste, requerer o apoio de Vossas Excelências pela aprovação da presente proposta.


Tony Lennon
Ver - PMDB

Ademir Bortoli
Ver - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>Moik Kornel</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LEONARDO VISERA

Promove alteração na Lei nº 1792/2013, de 26 de março de 2013, alterada pela lei nº 1819/2013, de 14 de maio de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alteração na Lei nº 1792/2013, de 26 de março de 2013, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, alterada pela lei nº 1819/2013.

Art. 2º. O inciso IV do § 1º, e o § 2º do Art. 4º da Lei nº 1792, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. (...)

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - Todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, atas, memorial descritivo, projetos das obras a serem executadas, comprovantes de medição e pagamento e todos os contratos celebrados.

V - (...); e,

VI - (...).

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município, no endereço eletrônico www.sinop.mt.gov.br na mesma data da divulgação pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Leonardo Visera

Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

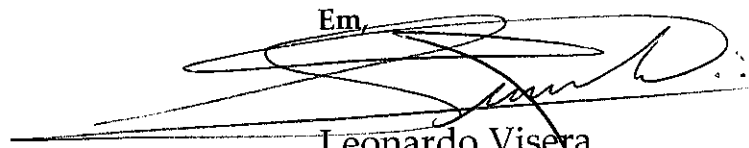
VEREADOR LEONARDO VISERA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Lei Federal nº 12.527/2011, vigorada em 16 de maio de 2012, regulada pelo Decreto 7.724/2012, garante ao cidadão e/ou pessoa jurídica, o direito de acesso a toda e qualquer informação referente à ações desenvolvidas pelos órgãos públicos de todas as esferas (Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público), sem a necessidade de apresentar justificativa. É pautado nessa lei, que solicito a essa casa a aprovação deste projeto. Uma vez aprovado, o presente projeto outorgará ao cidadão sinopense maior fiscalização do dinheiro público, além de possibilitar maior transparência dos trabalhos executados pelo município. As atas, memorial descritivo e os projetos são partes integrantes da licitação e de suma importância para a lisura de todo processo, por isso faz-se necessário a publicação desses no Portal Transparência. Cito ainda que a disponibilização desses documentos possibilita uma fiscalização mais efetiva por parte dos edis dessa Casa de Leis, sem a necessidade de recorrer aos requerimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Leonardo Visera
Vereador - PP

LEI Nº. 1792/2013**DATA:** 26 de março de 2013.**SÚMULA:** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II**DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO**

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§3º. Verificada a hipótese prevista no §2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar

o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§1º. Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º. As informações constantes dos incisos do §1º deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município, no endereço eletrônico www.prefeituravirtual.com.br.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, em local com condições apropriadas para:

a) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

b) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

LEI Nº. 1819/2013**DATA:** 14 de maio de 2013**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº1792/2013, de 26 de março de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1792/2013, de 26 de março de 2013, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação.

Art. 2º. O §2º do art. 4º da Lei nº1792/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

§1º (...)

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...).

§2º. As informações constantes dos incisos do §1º deverão estar disponíveis no link do Portal Transparência do Município, no endereço eletrônico www.sinop.mt.gov.br”.

Art. 3º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 1792/2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 5º. (...)

I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN, em local com condições para:

a) (...);

b) (...).”

Art. 4º. Ficam alterados os incisos II e IV, do §1º do art. 6º Lei nº1792/2013, conforme segue:

“Art. 6º. (...);

§1º. (...):

I – (...);

II – conter a identificação do requerente (nome; RG ou CPF; endereço ou e-mail; e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – (...);

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à *Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN*, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§2º. (...);

§3º. (...).”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 14 de maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 20/05/13

EDIÇÃO:1723

PÁG.: 156



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>Verão Brandão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031</u> / <u>1207</u></p>
--	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Promove alterações na Lei n.º 2.150, de 03 de agosto de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Municipal 2.150/2015 de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º. O Art. 4º da Lei Municipal 2.150/2015 de 03 de agosto de 2015 passa vigorar acrescido dos § 1º e § 2º, conforme segue:

Art. 4º. O descumprimento desta Lei implica multa de 500 (quinhentas) UR's ao Estabelecimento Escolar e ao Diretório Acadêmico a que pertencerem os alunos, dobrada na reincidência.

§ 1º. O valor da multa recolhida será destinado ao Conselho Comunitário de Segurança.

§ 2º. A fiscalização da presente Lei será de competência da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de abril de 2017.


Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>031</u> / <u>1207</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem como objetivo acrescentar alguns parágrafos na lei 2.150/2015 tendo em vista que tais acréscimos são necessários para evitar lacunas na lei como: para onde seria destinado o valor arrecadado das multas e qual o órgão fiscalizador.

Assim, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria


Brandão
Vereador PR

LEI Nº. 2150/2015**DATA:** 03 de agosto de 2015**SUMULA:** Dispõe sobre a regularização de trotes acadêmicos em logradouros públicos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os trotes acadêmicos poderão realizar-se nos logradouros públicos nas seguintes condições:

I – se tiverem caráter sócio-beneficente;

II – para a realização de campanhas:

a) de doação de sangue;

b) de arrecadação de roupas e alimentos não perecíveis para doação a entidades filantrópicas e pessoas carentes.

Art. 2º. São vedadas:

I – atitudes e atividades agressivas, intimidativas, vexatórias ou contrárias;

II – ingestão de bebida alcoólica.

Art. 3º. No ato da matrícula os alunos serão cientificados da presente lei.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei implica multa de 500 (quinhentas) UR's ao Estabelecimento Escolar e ao Diretório Acadêmico a que pertencerem os alunos, dobrada na reincidência.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 06/08/2015 EDIÇÃO: 2284 PÁG. 279



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>032 12017</u></p>
---	---	----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulterações de combustíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento instalado no território municipal que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, etanol, hidrato carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.

Art. 2º. É considerada infração grave, sujeita à penalidade de cassação do Alvará de Funcionamento, a constatação de adulteração do combustível oferecido aos consumidores, por estabelecimento instalado no Município, através de laudo da Agência Nacional de Petróleo - ANP, ou entidade credenciada ou com ela conveniada para elaborar exames ou análises de padrão de qualidade de combustíveis automotores.

§ 1º Constatada a infração nos termos do *caput*, o poder público deverá determinar a instauração de processo administrativo, permitindo ampla defesa ao acusado, para só depois da decisão, cassar o Alvará de Licença e Funcionamento.

§ 2º A sociedade empresária e seus sócios que tiverem o alvará de funcionamento cassado devido ao ato ilícito praticado, ficam proibidos de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência Nacional de Petróleo - ANP, e com entidades que com ela mantenham convênio para elaboração de laudos que comprovem os casos de adulteração de combustíveis previstos nesta Lei, assim como para o recebimento de informações atualizadas sobre os estabelecimentos que, comprovadamente, fraudarem combustíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032 1/2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 4º Após a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento da Sociedade Empresária, a Prefeitura Municipal de Sinop, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, remeterá cópias de todos os documentos e do processo administrativo ao Ministério Público Estadual, para que este possa, se for o caso, intentar ação penal em face dos responsáveis pelo ato ilícito.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de Abril de 2017.


Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>032 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei que dispõe sobre a cassação de Alvará de Licença e Funcionamento de estabelecimentos no Município de Sinop, nos quais ocorram adulterações de combustíveis, visa combater o comércio escuso de combustíveis adulterados por parte de alguns postos praticam este ato.

Sendo assim, conto, desde já, conto o apoio de meus pares á presente propositura.


Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>033 1207</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Institui na Sexta-feira Santa a ser comemorada anualmente o Teatro Paixão de Cristo, no calendário Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Sexta-feira Santa, a Encenação da Paixão de Cristo realizada anualmente conforme calendário anual, com apresentação teatral realística da história bíblica paixão de Cristo.

Art. 2º. O Teatro da Paixão de Cristo de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>033</u> <u>12017</u>
--	--	----------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

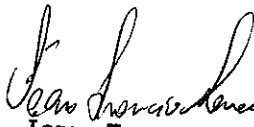
A "Paixão de Cristo" já uma tradição artística que se repete há mais de 10 anos na Semana Santa, em Sinop. A atração, que retrata a vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo, contempla uma coletânea de cenas e marcações realizadas há vários anos.


A "Paixão de Cristo" é encenada tradicionalmente pelos membros voluntários de teatro e atores da comunidade, grupo Apoena, promovido pela Paróquia Santo Antonio, com o apoio da prefeitura de Sinop e outros colaboradores.

Diante do exposto da importância e seriedade do evento, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DILMAR CALLEGARO
Vereador - PSDB


Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Ivoacir Testa
Vereador - PDT

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



PROJETO DE LEI Nº 010/2017

DATA: 20 de março de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA – COOPERNOP e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso do bem público denominado Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria de Sinop – Casa do Mel, em favor da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA – COOPERNOP.

Art. 2º. O Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria de Sinop está localizado na Avenida José Leovaldir Faganello, Lote 02, Quadra 23, no LIC Norte e possui área construída de 257,94 m² (duzentos e cinquenta e sete vírgula noventa e quatro metros quadrados).

Parágrafo único. Fica igualmente cedido o Lote 01 da mesma quadra que será destinado à carga e descarga, bem como estacionamento de veículos e caminhões.

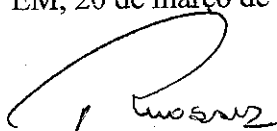
Art. 3º. A cessão de uso será efetuada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, incluindo os equipamentos e utensílios descritos no Anexo I parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. A outorga de Cessão de Uso será gratuita, ficando a COOPERNOP responsável pelos encargos com a manutenção e a conservação do imóvel, incluindo as despesas com o consumo de água e energia elétrica.

Art. 5º. O prazo de vigência da presente cessão se encerra em 31 de dezembro de 2020, admitindo-se prorrogação mediante solicitação de qualquer uma das partes, desde que devidamente justificada, e com o mínimo de 30 (trinta) dias antes do término.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de março de 2017


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 27/03/2017

Encaminhou a Comissão de Cidades
Viagem e Serviços Urbanos
Em 27/03/2017

Encaminhou a Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
Em 27/03/2017



ANEXO I

Item	Especificação	Qtde.
01	Armários para material de expediente 1,98 x 0,80 x 0,40	02
02	Aspirador de pó água/pó	01
03	Balança de plataforma para 2000 quilos	01
04	Balança digital 15 kg	02
05	Balança Eletrônica de precisão	01
06	Bancada de catação de pólen	01
07	Bandejas de catar pólen	05
08	Bisnagas PET uso geral/cristal com tampa de rosca amarela/ embalagem fabricada pelo processo de sopro ou injeção plástica Pet. Com volume de 215 ml 75,5 x 43,0 (L x P).	22.000
09	Bisnagas PET uso geral/cristal com tampa de rosca amarela/ embalagem fabricada pelo processo de sopro ou injeção plástica Pet. Com volume de 355 ml 88,6x52,0 (L x P).	24.000
10	Bomba de desentase de mel de 4.000 Kg/hora	01
11	Bomba de transferência e filtragem	01
12	Bombona com tampa densidade 588,0mm, altura 223,0 capacidade real de medida 217,7 L na cor branca ou azul para armazenamento de produto alimentício	160
13	Bombona com tampa, altura 390,0 mm, largura lateral 328,0mm, frontal 318,0mm diâmetro interno do bocal 240 mm, capacidade 30 litros na cor branca ou azul para armazenamento de produto alimentício	803
14	Carrinho de plataforma	01
15	Colorímetro Fotoelétrico Digital Microprocessado	01
16	Compressor de ar 2.00cv para envase de mel por sistema pneumático com deslocamento teórico de 283L/min. reservatório de 175 litros, motorizado de 2cv, monofásico dimensões aproximadamente 45x84x126cm.	01
17	Datadora de rótulos (todos)	01
18	Desumidificador de ambiente	01
19	Enchedeira pressurizada inox, com capacidade para 50 litros, tampa com sistema de abertura rápida alças interadas; capacidade de até 14.000 sachês de 5 kg por carga	01
20	Estante aço 1,98 x 0,92 x 0,30	20
21	Estufa de secagem a frio para pólen	01
22	Estufa de secagem e esterilização	01
23	Freezer horizontal 526 litros	03
24	Mangueira atóxica alimentícia de 2"	20
25	Máquina de solda por radio frequência para soldar PVC, 1KVA 220 v semiautomática em inox modelo aisi 304 com gabinete medindo 49 cm de largura 45 cm de fundo 1,20m de altura cabeçote: 45 cm X 42 cm e mesa de operação 40x30cm produção média 130 kg por dia largura máxima de sachê 04 cm	01



26	Máquina limpadora de pólen	01
27	Mesas calha com carretel em aço inox 4,0 x 0,20	01
28	Mesas para pesagem /embalagem de inox 1.94 X 0,94 X 0,80 al.	03
29	Molduras de plástico/chão do depósito (de encaixe, modular)	40
30	Phmetro portátil digital, Compensação automática	01
33	Refratômetro de Abbe Escala de Refração	01
34	Refrigerador 462L /branco/ 2 portas	01
35	Seladora a vácuo para 5 quilos, Modelo de Câmara	01
36	Máquina Soprador de frascos	01
37	Suporte para escorrimento de baldes	01
38	Tanque de descristalizador/homogeneizador, em aço inox 304, capacidade 800L/1000 kg, corpo cilíndrico vertical, banho Maria, isolante térmico aquecimento através de resistência elétrica, com controle de temperatura, válvula de 2" na saída do mel	01
39	Tanque homogeneizador totalmente em inox para me com capacidade para 11.000Kg, escala externa removível e interna fixa, indicador de volume em kg e litros válvula borboleta de 3" na saída; Altura total 4.450mm toneladas/1.2	01
40	Tanque para lavagem de baldes com água quente e ducha	01
41	Tanque todo em inox 304 medindo 1.20x0,40 x 0,80 profundidade de 40cm válvula de saída cromada	01
42	Tanques decantador de inox 304 com capacidade de 4000 quilos, com torneira e pés em inox	03
43	Paletizadora hidráulica	01
44	Lavadora de botas	01
45	Túnel de encolhimento de lacres e rótulos	01
46	Túnel de esterilização de vasilhame	01



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2017

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o apenso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA – COOPERNOP e dá outras providências.”*

Trata a presente matéria de requerer autorização legislativa para o Município celebrar Termo de Cessão de Uso do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria – Casa do Mel – com a Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais Ltda – COOPERNOP, de forma gratuita por um período de 04 (quatro) anos. O Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria foi construído em parceria com o Governo Estadual, edificado em uma área de 257,94 m² no LIC Norte. Já os equipamentos e utensílios da Casa do Mel foram adquiridos, desta feita, em parceria com a União. O objetivo da referida cessão é o de proporcionar funcionalidade ao Centro de Múltiplo Uso, fomentando o desenvolvimento das atividades de beneficiamento e comercialização da produção de mel e pólen.

No município de Sinop a produção de mel é expressiva, em torno de 60 toneladas/ano, o que nos destaca tanto na região, como no Estado. Os produtores utilizam de tecnologia como colmeias e melgueiras padronizadas e a extração, em sua grande maioria, realizada através da centrifugação do produto. Ao repassar o Centro de Múltiplo de Uso da Agroindústria à COOPERNOP o Poder Executivo espera, com a atividade apícola organizada, a geração em torno de 150 (cento e cinquenta) empregos diretos e outras 500 (quinhentas) vagas abertas de forma indireta, principalmente no campo, haja vista uma nova alternativa na diversificação da propriedade rural.

Isto posto, a parceria aqui proposta possibilitará organizar a produção e viabilizar a exportação do produto para outros Estados, até mesmo para outros países. A entrada em funcionamento do CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA estimulará a produção apícola, fortalecendo a atividade.

Tendo em visto o elevado caráter do projeto em epígrafe, esperamos contar com a sensibilidade dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da matéria em comento.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.296.866/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2008
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERNOP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV DA INTEGRACAO	NÚMERO 7045	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 16
CEP 78.551-033	BAIRRO/DISTRITO LIC NORTE	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO sinop@gruposantoscontabilidade.com.br		TELEFONE (66) 3531-9881 / (66) 3531-0048
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/01/2017 às 13:12:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09296866/0001-66
Razão Social: COOP AG MISTA PROD RURAIS SINOP LTDA
Nome Fantasia: COOPERNOP
Endereço: AV DAS EMBAUBAS 1367 / CENTRO / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2016 a 26/01/2017

Certificação Número: 2016122802134988889002

Informação obtida em 13/01/2017, às 13:20:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.296.866/0001-66
Certidão nº: 123163780/2017
Expedição: 13/01/2017, às 13:22:07
Validade: 11/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.296.866/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA
CNPJ: 09.296.866/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

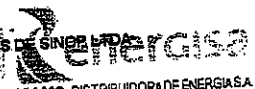
Emitida às 12:14:40 do dia 28/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2017.

Código de controle da certidão: **FE86.5A13.D8ED.6E5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP
 PARA INTEGRAÇÃO: SINOP QUADRA 22 LOTES 15 E 18 SETOR LIC NORTE
 SINOP/MT CEP: 7855000 (AGR.59)



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
 Rua Versador João Barbosa Caramuru, 184
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 03.487.221/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: 9-U Nº 000.246.984
 Código para Débito Automático: 00020801683

Classes/Subcls. COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E TRIFÁSICO
 Rotômetro: 4 - 59 - 49 - 2830
 Nº medidor: 00001988201

Identificação do Cliente: 0300616198
 Nome do Cliente: [REDACTED]
 Endereço: [REDACTED]

Dez/2016
 09/12/2016
 09/10/2016
 08/END/AGM

Anterior	Atual	Consumo	Consumo	Dias
08/2016	09/2016	882	301	30

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	882	0,50795	447,92
Adic. Es. Amarela			189,21
ICMS			5,81
FIS			27,28
COFINS			39,44
Contrib de Imp. Pub.			0,21
JUROS DE MORATÓRIO			12,54
MULTA 11/2016			

Nov/16	828
Out/16	748
Sep/16	948
Ago/16	837
Jul/16	758
Jun/16	778
Mai/16	772
Abr/16	1018
Mar/16	887
Fev/16	870
Jan/16	738
Dez/16	842

Daniel

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	578,55	27,00	155,21
FIS	578,55	0,9721	5,61
COFINS	578,55	6,8178	39,44

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 827
 16/12/2016 **R\$ 724,75**

RESERVADO AO FISCO
 d99e.c98b.3498.4fed.2f67.4a37.6a65.b52d

Indicações de Qualidade

Indicador	Valor	Limite Inferior	Limite Superior
DIC MENSAL	5,79	2,89	228
DIC TRIMESTRAL	23,16		
DIC ANUAL	3,88	4,00	
FIC MENSAL	7,72		
FIC TRIMESTRAL	15,45		
FIC ANUAL	3,87	0,85	
DMIC	12,22		

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia MT	124,33	17,16
Compra de Energia	294,28	40,72
Serviço de Transmissão	5,82	0,82
Encargos Setoriais	97,70	13,48
Impostos Diretos e Encargos	262,57	36,23
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	724,75	100,00

Valor do EUSD (Ref. 10/2016) R\$ 179,57

MALIRO DALL'AGNOL
 ESTRADA ADILEIA, S/N | CURUPY - RURAL
 SINOP/MT-CEP: (46.89)

Categoria: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Referência: Nov / 2016
 Rômetro: 18-58-171-1315
 Nº medidor: 00002618091
 Emissão: 29/11/2016

Energisa

ENERGISA MTO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Barbosa Campos, 206
 Curitiba/MT - CEP: 13.000-000
 CNPJ: 08.467.321/0001-99 - Ins. Est. ICMS: 100.000.000
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: B-Utilidade Pública
 Código para Dúvidas Automáticas: 00000000000000000000000000000000

Atendimento ao Cliente: 0800 646 4196 | www.energisa.com.br

Conta referente a:

Nov / 2016

Canal de contato

Aprovação:

— Acomodação da Bandeira Amarela —
 A bandeira tarifária aplicada no mês de novembro será amarela, com custo de R\$ 7,50 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. A medida se deve às condições tecnológicas, menores investimentos, o que determina o acionamento de usinas termelétricas com custo de geração mais cara.

28/11/2016

27/12/2016

CNPJ / CNPJ / VARE

Arquivo	Atual	Concluído	Consumo	Clas
3739170987				
Data Lettura	Data Lettura			
27/10/16	29/11/16	1	3310	32

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	3310	0,35339	1170,24
Adc. B Amarela			49,46
Subsídio			504,06
ICMS			393,28
PS			20,88
COFINS			99,20
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS			
Devolução Subsídio			-604,06

Histórico de Contas (R\$)

Out/16 3725
 Set/16 3412
 Ago/16 2782

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALORES
ICMS	1531,02	26,00	398,06
PS	224,05	0,9300	20,88
COFINS	2241,05	4,4240	99,20

Média dos últimos meses
 3910 kWh

05/12/2016

R\$ 1.736,97

b824.9aa3.0a06.f6a4.72b5.04ca.0e31.faa6.

Indicadores de Qualidade

Métricas de QUES	Atualizada	Limite de Serviço (%)
IEC MENSAL	14,38	1,22
IEC TRIMESTRAL	29,76	
IEC ANUAL	67,51	
IEC MENSAL	9,77	1,00
IEC TRIMESTRAL	17,55	
IEC ANUAL	35,10	
IEC	7,90	1,22
IEC	15,80	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia	318,71	18,35
Coperação de Energia	835,34	48,15
Serviço de Transmissão	15,12	0,87
Encargos Setoriais	250,52	14,42
Impostos Diretos e Encargos	517,28	29,78
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	1736,97	100,00

Valor do EUSD (Ref 9/2016) R\$573,42

Subscrição: 18-58-171-1315
 Nº de identificação: 00002618091
 Documento: 00002618091

Valmir 08-12-16

ENERGISA MTO GROSSO

0800 646 4196
 0800 646 4196

05/12/2016

R\$ 1.736,97

83630000017-8 36970014000-6 25405382016-6 11300590019-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2ª Via



SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12C-949.784 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12.03.1992

NOME: MAURO DALL'AGNOL

FILIAÇÃO: Belino Dall'Agnol
Terezinha Pageni Dall'Agnol

NATURALIDADE: SÃO LOURENÇO D'OESTE-SC. DATA DE NASCIMENTO: 25.03.1959

DOC. ORIGEM: Cert. Nasc. 1.471-L.2-11s.69

Cart. Adão J. Filho-S.L.D'Oeste SC.

CPF: 373 817 769 87


DR. HÉLIO NATAL CORNSBACH
Delegado Circunscrição de Polícia

ASSINATURA DESTE ATO DA 12ª. DCP/CHAPECO

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2001



www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

373.817.769-87

MAURO DALL'AGNOL

25/03/1959



1

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA
COOPERNOP

CAPITULO - I

DAS CARACTERÍSTICAS:

Art. 1.º - A Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda, com sigla COOPERNOP, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, constituída em 26 de novembro de 2007, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, nos termos da Legislação Cooperativista, vigente, tendo:

- a) Sede e Administração a Avenida das Embaúbas, nº 1367, centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso;
- b) Foro Jurídico na Comarca de Sinop, Mato Grosso;
- c) Área de Ação: Sinop, região e demais municípios do território nacional;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1.º de janeiro á 31 de dezembro.

CAPITULO - II

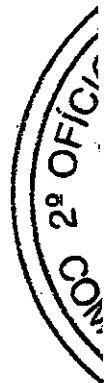
DOS OBJETIVOS:

Art. 2.º - A Cooperativa tem por objetivo congregiar os Agricultores e Pecuáristas de sua área de ação para, com base na colaboração recíproca e que os mesmos se obriguem promover a mais ampla defesa de seus interesses econômicos podendo para tanto:

- a) Comprar em comum, produzir, beneficiar, embalar e transformar artigos necessários á produção e subsistência dos sócios, bem como operar com terceiros até 30%(trinta por cento) do maior montante das transações realizadas nos últimos 03(três) exercícios, salvo no tocante a armazenagem que não ficará sujeita ao limite operacional previsto;
- b) Transportar, receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, envasar, comercializar, mesmo com o exterior a produção, bem como registrar marcas quando for o caso;
- c) Promover projetos de reflorestamento e florestamento de caráter frutícola e silvícola, bem como exercer a função de entidade reflorestadora, mantendo comercialização de mudas entre seus associados e encaminhar projetos aos órgãos oficiais competentes;

el.

el. AP 92



- d) Prestar serviços de assistência técnica aos seus associados e terceiros, mediante credenciamento nos órgãos competentes a convênios com instituições financeiras, para elaboração de planos, projetos técnicos e integrados, orientação técnica e fiscalização, inclusive atuação no Crédito Educativo e Crédito Rural;
- e) Proporcionar adiantamento em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos de seus associados;
- f) Promover e executar projetos de colonização em terras próprias ou de terceiros;
- g) Industrializar e comercializar madeiras, inclusive com o exterior;
- h) Pesquisar, lavar, aproveitar e explorar industrial e comercialmente jazidas minerais necessários à produção agropecuária ou para subsistência dos associados;
- i) Produzir e comercializar sementes de pequenas e grandes culturas ou mudas fiscalizadas e/ou certificadas;
- j) Adquirir para fornecimento ao quadro social na medida em que o interesse sócio - econômico o aconselhar, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, rações, fertilizantes, inseticidas, máquinas e implementos, produtos veterinários, etc, e, em determinadas circunstâncias, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal e prestar quaisquer tipo de serviço de interesse dos associados;
- l) Manter uma fábrica de ração balanceada, sais minerais e vitaminas, atendendo o interesse do quadro social;
- m) Manter criação de pequenos e grandes animais domésticos para fornecimento de reprodutores e tecnologia de produção aos associados, bem como a comercialização dos mesmos;
- n) Promover associações, comodatos, parcerias e firmar convênios com empresas públicas mistas ou privadas, dentro de sua área de atuação ou fora dela, desde que seja de interesse do quadro social;

§ 1.º - A Cooperativa poderá realizar, sob orientação de sua equipe técnica, desinfecção e expurgo de cereais, outros grãos, produtos e instalações;

§ 2.º - A Cooperativa promoverá mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus associados, funcionários, campanha de expansão cooperativista e outras atividades correlatas que a administração julgar necessárias;

§ 3.º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro;

§ 4.º - A Cooperativa para consecução dos seus objetivos poderá participar de empresas cooperativas e não-cooperativas, desde que seja de interesse do quadro social.

CAPÍTULO – III

DOS ASSOCIADOS

DIREITOS – DEVERES – RESPONSABILIDADES

Art. 3.º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da sociedade, que possa livremente dispor de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade;

§ 1.º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que, satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade;

§ 2.º - O número de associados não tem limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20(vinte) pessoas físicas;

§ 3.º - Os interessados em ingressar na sociedade deverão participar de CURSO BÁSICO DE COOPERATIVISMO a ser ministrado pela Cooperativa ou participar de no mínimo 03 (três) reuniões consecutivas do Comitê Educativo de sua Comunidade ou na falta deste na Comunidade mais próxima no qual será concedida ou não uma carta de recomendação para sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 4.º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e a assinará anexando a carta de aprovação do Comitê Educativo. Poderá a Cooperativa exigir ainda de produtores residentes em comunidades onde não existir o Comitê Educativo a assinatura de dois associados com mais de 02 (dois) anos de participação na sociedade a título de abonadores.

§ 1.º - No ato de propor sua admissão preenchendo devidamente e assinando a respectiva proposta, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel, referido no Art. 3.º.

(S)

(S)

§ 2.º - Aceita a proposta pelo Conselho da Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas-partes do capital e assinatura juntamente com o Presidente no livro de matrícula.

§ 3.º - Antes da Proposta de associação ser encaminhada para aprovação pelo Conselho de Administração a Cooperativa fará consultas junto ao SPC e SERASA para verificar a existência ou não de compromissos assumidos e não honrados pelo interessado em participar da sociedade.

Art. 5.º - Satisfeitos os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e de deliberação da Assembléia Geral;

Art. 6.º - São direitos dos Associados:

- a) - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto;
- b) - Participar de todas as demais atividades que constituem objetivos da Cooperativa, com ela operando em todos os setores;
- c) - Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas que julgar convenientes à Cooperativa;
- d) - Votar e ser votado para cargos eletivos, exceto nos casos previstos neste estatuto;
- e) - Pedir demissão;
- f) - Solicitar esclarecimento sobre atividades da Cooperativa;
- g) - Consultar na sede da sociedade, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral;

Art. 7.º - São Obrigações dos Associados:

- a) - Subscrever e integralizar as cotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais quem forem estabelecidos;
- b) - Entregar sua produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- c) - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno;
- d) - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Cooperativa;

118 2011

- e) – Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa;
- f) – Prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se;
- g) – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- h) Participar das Assembléias Gerais;
- i) – Participar das perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 8.º - Fica impedido de votar e ser votado o associado que :

- a) – Tenha sido admitido no quadro social depois de convocada a Assembléia Geral;
- b) – Esteja na infrigência de quaisquer disposições do Art. 7.º deste Estatuto;
- c) – Seja ou tenha sido empregado na Cooperativa, até a Assembléia aprovar as contas do ano social em que tenha deixado de existir o vínculo empregatício;

§ Único - Os impedimentos constantes no presente Artigo somente terão validade após a notificação da Cooperativa ao Associado;

Art. 9.º - O Associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem na proporção direta dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, perdurando esta responsabilidade também para os associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovados pela Assembléia Geral das contas do exercício em que se deu desligamento;

§ Único – A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa;

Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano do dia da abertura da sucessão;

Art. 11 - Os herdeiros do associado falecido tem direito às cotas-parte do capital, aos resultados e a todos os créditos a ele pertencentes, assegurando-lhes o direito de ingressar na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

§ Único - Pode o cônjuge do associado falecido, optar pela transferência da cota - parte do capital e dos créditos para o seu nome, mediante requerimento à Cooperativa, passando automaticamente para a condição de associado.

CAPÍTULO IV

DEMISSÃO - ELIMINAÇÃO - EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente;

Art. 13- Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe excluir o associado que:

- a) - Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- b) - Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividade que lhe facultou associar-se;
- c) - Deixar de cumprir disposições da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa;
- d) - Deixar de entregar sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- e) - Vier a exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
- f) - Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- g) - Deixar de participar das Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias por 02 (duas) vezes consecutivas, não encaminhando representante ou não apresentar justificativa pela sua falta através de documento endereçado ao Conselho de Administração.

Art. 14- A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivaram constarão de termo lavrado no livro de Matrícula assinado pelo Presidente;

7
§ 1.º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 2.º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral, que julgará o recurso.

Art. 15 - O Conselho de Administração excluirá o associado por:

- a) - Dissolução da pessoa jurídica;
- b) - Morte da pessoa física;
- c) - Incapacidade civil não suprida;

Art. 16 - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações ou exclusões o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiverem sido registrados;

§ 1.º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2.º - A Cooperativa restituirá o capital a partir de 6 (seis) meses após a realização da Assembléia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, acrescidas da correção monetária;

§ 3.º - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados em número tal que as restituições do capital seja superior a 10% (dez por cento) do capital-social integralizado e ameaçar a estabilidade econômica - financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las na mesma proporção que o interessado integralizou suas cotas-partes;

§ 4.º - Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade;

§ 5.º - O associado demitido ou excluído, salvo motivos justificados perante o Conselho de Administração, somente poderá reingressar no quadro social, depois de decorridos 03 (três) anos da data

de seu desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e desde que integralize, à vista e corrigido, no mínimo, o montante do capital que recebeu ao deixar o quadro social;

§ 6.º - Em casos de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, mediante apresentação do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, ou poderão ser transferidas ao representante legal em 03(três) parcelas, no primeiro trimestre após a Assembléia que trata o parágrafo 1.º deste Artigo;

§ 7.º - Não se compensarão com valor do capital social a ser restituído ao associado, as dívidas que ele tiver na Cooperativa;

§ 8.º - As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas imediatamente pelo associado demissionário, eliminado ou excluído, devendo a Cooperativa reter quaisquer créditos a ele devido para liquidação desses débitos.

CAPÍTULO - V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17 - O Capital Social da Cooperativa, representado por cotas-parte, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número e respectivo valor de cotas-parte subscrito, não podendo ser inferior a RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais), devendo obrigatoriamente pertencer a brasileiros no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital, de acordo com a Lei n.º 2.597 de 12/09/55 , Art. 7.º, item I;

§ 1.º - A cota-parte é indivisível, intransferível a não associados, salvo o disposto no Art. 11, § único, (TRANSFERÊNCIA PARA HERDEIROS) não podendo ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia e todo o seu movimento - subscrição, realização, transferência e restituição, deverá ser escriturado no Livro de Matrícula;

§ 2.º - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de cotas-partes da Cooperativa;

§ 3.º - As cotas- partes, depois de integralizadas poderão ser transferidas entre associados, mediante autorização da Assembléia Geral e do pagamento à Cooperativa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor;

§ 4.º - A transferência de cotas-parte, total ou parcial, será escriturado no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da Cooperativa;

§ 5.º - O produto da correção monetária (quando existir) do capital integralizado deverá ser incorporado à cota-parte do associado proporcional á data e valor de sua integralização;

§ 6.º - O saldo de capital integralizado em 26 de novembro de 2007, bem como as integralizações efetuadas a partir desta data serão remuneradas à taxa de juros de 3% ao ano, cabendo às assembléias Gerais Ordinárias fixar novas taxas, após consulta ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Cooperativa.

Art. 18 - Cada associado deverá subscrever, no mínimo a quantidade de 20 (vinte) cotas-partes, de valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), que poderão ser integralizados da seguinte forma:

- a) De uma só vez, a vista;
- b) 20%(vinte) à vista e o restante em 16(dezesseis) parcelas mensais iguais; sendo os casos especiais decididos em conjunto com o Conselho de Administração.

§ 1.º - Não haverá fração de cota-parte;

§2.º - Para efeito de integralização das cotas-partes ou de aumento de capital social poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e depois de homologado em Assembléia Geral.

§ 3.º - O valor da subscrição inicial será reajustada anualmente, utilizando-se os mesmos índices de correção monetária e juros, usados contabilmente, para reajuste do Capital Social da Cooperativa;

Art. 19 - A Cooperativa reterá de 2%(dois) a 10% (dez) sobre o valor dos produtos entregues de cada cooperado, que terá por fim o aumento do seu capital social, inicialmente o valor será de 2%(dois);

§ Único - O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, a taxa de percentual que se refere o item anterior, submetendo-a à apreciação da Assembléia Geral;

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia geral dos associados, ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes;

§ Único - Não poderá votar e nem ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) - Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) - Que esteja na infrigência de quaisquer disposições do Art. 7.º deste Estatuto.

Art. 21 - As Assembléias Gerais são convocadas e dirigidas pelo Presidente após deliberação do Conselho de Administração;

§ 1.º - Poderá também ser requerida ao Presidente, a convocação de Assembléia Geral, por no mínimo 20%(vinte por cento), dos associados em condições de votar, justificando os requerentes a sua motivação e em caso de recusa, poderá ser convocada por eles próprios, escolhendo um Presidente "ad hoc";

§ 2.º - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 22 - Em quaisquer das hipóteses referidas no Artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de no mínimo 10(dez) dias para a primeira reunião, de 1(uma) hora para a Segunda e 1(uma) hora para a terceira;

§ Único - As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele conste, expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 23 - O Não comparecimento dos associados por 3(três) vezes consecutivas que torne impossível a instalação da Assembléia Geral, apesar de regularmente convocada com prazos que guardem intervalos

nunca inferiores a 10(dez) dias entre cada série de três convocações, em editais distintos, presume a intenção de dissolver a entidade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do Cooperativismo.

Art. 24 - Os Editais de Convocação da Assembléia Geral deverão Constar:

- 1) - A denominação da Cooperativa, seguida das expressões: "Convocação de Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- 2) - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o local da sede social;
- 3) - A seqüência ordinal das convocações;
- 4) - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- 5) - O número do associados existentes no dia da sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação;
- 6) - A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1.º - No caso de convocação feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo por 4(quatro) dos primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2.º - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados, publicado em jornais e divulgado por outros meios de comunicação.

Art.25 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e de Fiscalização.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselho provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30(trinta) dias no máximo;

Art. 26 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral, é o seguinte:

- 1) - Primeira Convocação, 2/3(dois terços) do número de associados, em condições de votar;
- 2) - Segunda Convocação, número superior à metade dos associados;
- 3) - Terceira Convocação, mínimo de 10(dez) associados.

Art. 27 - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata o Art. 26 deste Estatuto, a contagem do número de associados presentes em cada convocação, se fará pelas suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença.

Art. 28 - Os trabalhos da Assembléia geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes;

§ 1.º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convocará outro para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2.º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indiretamente entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

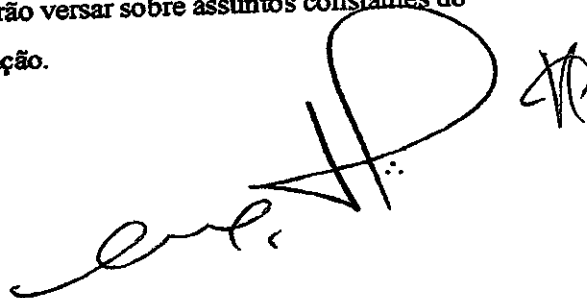
Art. 30 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1.º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo contudo no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

§ 2.º - O Coordenador indicado, escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da Assembléia.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem a imediata relação.

(73)



§ 1.º - Todo associado poderá apresentar qualquer proposta ou projeto ao Conselho de Administração, decidindo este pela sua inclusão ou não na ordem do dia da Assembléia, mas os projetos assinados por 20(vinte) associados e apresentados com 8(oito) dias de antecedência serão obrigatoriamente submetidos à consideração da Assembléia;

§ 2.º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais;

§ 3.º - O que ocorre na Assembléia Geral deverá constar em Ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por 10(dez) associados, e, ainda por quantos o queiram fazer;

§ 4.º - As decisões nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a 1 (um) voto;

§ 5.º - Prescreve em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulações ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

Art. 32 - As votações que dizem respeito à eleição dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal, serão por escrutínio secreto. No caso de empate haverá novo escrutínio e, permanecendo o resultado, será convocada nova Assembléia;

§ 1.º - Nas eleições para o preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal e Administrativo, só poderão concorrer chapas que forem registradas na secretaria da Cooperativa no mínimo 5(cinco) dias antes da data da Assembléia Geral por solicitação escrita de número inferior a 15(quinze) associados, em pleno gozo de seus direitos, cumprindo à Administração afixar as chapas registradas em local visível;

§ 2.º - As chapas correspondentes à eleição deverão ser acompanhadas de declarações de seus componentes, de assumirem e exercerem os respectivos cargos, se eleitos.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo máximo de 90(noventa) dias após o encerramento do balanço, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- 1) - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal;
 - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.
- 2) - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para Fundos Obrigatórios.
- 3) - Eleição, reeleição ou destinação dos ocupantes de cargos sociais.
- 4) - Fixação do valor dos honorários para o Presidente, Tesoureiro e Secretário da Cooperativa, bem como o da Cédula de Presença para os demais conselheiros, administradores e fiscais pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- 5) - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 35 deste Estatuto;

§ 1.º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens 1 e 4 deste Artigo;

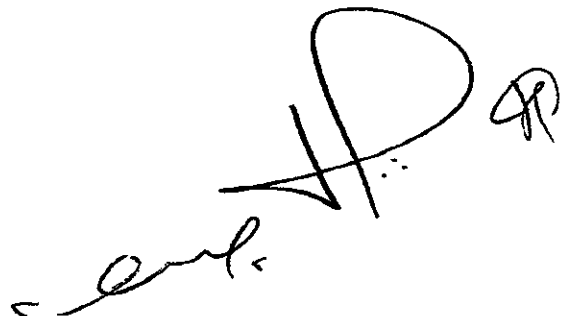
§ 2.º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas do Órgão de Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvando casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.





Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) - Reforma do estatuto Social;
- 2) - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- 3) - Mudança de objetivo da sociedade;
- 4) - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- 5) - Contas do liquidante;

§ Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para se tomarem válidas as deliberações de que trata este Artigo.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, todos cooperados, com cargos de Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselheiros, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos;

§ 1.º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração;

§ 2.º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2.º grau em linha reta ou colateral e todos os seus membros devem obrigatoriamente ser brasileiros (lei n.º 2.597 de 12/09/1955, Art 7.º, item III);

§ 3.º - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa;

§ 4.º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5.º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6.º - Os participantes de atos ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 37 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1.º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

§ 2.º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3.º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

Art. 38 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes;

§ 1.º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Tesoureiro, e este pelo Secretário;

§ 2.º - O Secretário será substituído por um dos Conselheiros indicado pelo Conselho de Administração;

§ 3.º - Nos impedimentos do Presidente superiores a 90 (noventa) dias ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do conselho, deverá o Presidente ou os membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento;

§ 4.º - Os escolhidos exercerão o cargo, o tempo que restar aos seus antecessores;

§ 5.º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano;

§ 6.º - No caso de impedimento de mais de um diretor por período superior a 90 (noventa) dias, desde que os suplentes já tenham assumidos algum cargo, deverá o presidente ou os membros restantes convocar a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos;

Art. 39 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;

§ 1.º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe entre outras as seguintes atribuições :

- a) - Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) - Estabelecer, em instrução ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) - Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade assim como o percentual a que se refere o parágrafo 1.º do Artigo 19 deste Estatuto;
- d) - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
- f) - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

1157151515

- g) - Contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções de gerência e chefia e fixar normas para admissão dos demais empregados;
- h) - Designar, por indicação dos Gerentes e Chefes, os substitutos destes nos seus eventuais impedimentos;
- i) - Fixar normas de disciplina funcional;
- j) - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente competente;
- k) - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) - Estabelecer o Regimento Interno da sociedade e outras normas para o seu funcionamento;
- m) - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para fim conforme é disposto no Art. 112 da Lei n.º 5.764/71 de 16/12/71, Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo o estado econômico - financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Zelar pelo cumprimento das leis ao Cooperativismo e outros aplicáveis bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- t) Criar ou extinguir Gerências ou Departamentos;

§ 1.º - O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar necessário, o assessoramento de diretores para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir;

§ 2.º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de resolução ou Instruções, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 40 - A Diretoria Executiva composta pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário. Cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os Gerentes, Chefes e Assessores;
- b) Verificar periodicamente, a exatidão do saldo em caixa, diretamente ou através do Gerente indicado;
- c) Fiscalizar, em geral, os serviços da Cooperativa;
- d) Assinar cheques a partir do valor estabelecido pelo Conselho de Administração, instrumentos de procuração ou quaisquer documentos que se refiram a terceiros, conjuntamente com qualquer Diretor.
- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas no exercício a que se refere o balanço contábil;
- f) - Elaborar o Plano de atividades da Cooperativa;
- g) - Administrar os setores: Financeiro, Operacional e Administrativo da Cooperativa;
- h) - Executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

§ 1.º - A Diretoria Executiva deverá por meio de Regimento Interno definir as funções operacionais de seus membros e submeter à aprovação do Conselho de Administração, resguardando ao Presidente o direito do voto de desempate nas decisões dos diretores;

§ 2.º - Cabe especificamente ao Presidente:

- a) - Representar a Cooperativa em todos os atos que estabeleçam relação jurídica;
- b) - Convocar, ordinária ou extraordinariamente, depois de deliberação do Conselho de Administração, a Assembléia Geral;
- c) - Presidir as Assembléias e as reuniões do Conselho de Administração;
- d) - Convocar as reuniões do Conselho de Administração;

§ 3.º - Cabe especificamente ao Tesoureiro, substituir o Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias;

§ 4.º - Cabe especificamente ao Secretário, lavrar as atas das reuniões, assembléias, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes.

114 113 112 111

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art.43 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados, eleitos a cada 01(um) ano pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes;

§ 1.º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 36 deste Estatuto, os parentes dos Diretores, até 2.º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau e todos os membros do Conselho Fiscal deverão obrigatoriamente ser brasileiros, conforme rege a lei.

§ 2.º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal;

Art. 44 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03(três) de seus membros;

§ 1.º - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos um presidente, incumbindo-o de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário;

§ 2.º - As reuniões poderão ser convocadas ainda, por qualquer um dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

§ 3.º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4.º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 03(três) fiscais presentes;

Art. 45 - Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará a Assembléia Geral, para o devido preenchimento;

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente o saldo numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e invenções realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas – financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se de que os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

§ Único – Para exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento técnico especializado e informações dos serviços da auditoria externa correndo as despesas por conta da Cooperativa;

FR

ent. 

FR

CAPITULO XI**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 47 - À Diretoria Executiva compete à execução das deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração e sua composição e funcionamento serão disciplinados em Regimento Interno a ser baixado pelo Conselho de Administração.

§ Único: - Os diretores devem obrigatoriamente ser brasileiros (Lei nº 2.597 de 12.09.1955, Artigo 7º, Item II e III).

CAPÍTULO XII**DO BALANÇO, DOS FUNDOS, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS**

Art. 48 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano;

§ Único: Os dados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações;

Art. 49 - Das sobras verificadas serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) - 40% (quarenta por cento) para o fundo de reserva;
- b) - 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;

§ 1.º - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo, deduzidas do valor das gratificações aos componentes dos órgãos de administração e empregados, se assim o determinar a Assembléia Geral Ordinária, serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado na Cooperativa, após a aprovação do Balanço, salvo destinação diversa;

§ 2.º - As perdas verificadas que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os associados após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa;

Art. 50 - Além da taxa de 40%(quarenta por cento) das sobras verificadas no Balanço Geral, reverterem para o Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 05(cinco) anos;

b) Os auxílios e doações sem destinação especial;

Art. 51 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação, hipótese em que lhe será dada destinação legal, de acordo com as normas da legislação em vigor que regem o cooperativismo, juntamente com o saldo remanescente comprometido.

Art. 52 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos ser aplicados mediante convênio com entidades públicas ou privadas;

§ Único : O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é indivisível entre os associados mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa hipótese em que lhe será dada destinação legal, de acordo com as normas da legislação em vigor que regem o cooperativismo;

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS

Art. 53 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - Matrícula;
- II - Atas de Assembléias Gerais;
- III - Atas do Conselho de Administração;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - Presença de Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios;

§ Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 54 - No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e nele deve constar:

- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
- II - A data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das cotas-parte do capital social.

AS

[Handwritten signature]

CAPÍTULO XIV**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 55 - A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20(vinte) associados se dispuser a assegurar sua continuidade, quando:

- a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados não contar com o número mínimo de 20(vinte) previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembléia Geral realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, restabelecê-los;
- c) Houver o caso de Insolvência;
- d) Houver determinação judicial;
- e) Ocorrer o cancelamento de autorização para o funcionamento;
- f) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120(cento e vinte) dias;
- g) Ocorrer alteração de sua forma jurídica;

ART. 56 - Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 03(três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros.

CAPÍTULO XV**DAS OBRIGAÇÕES DOS LIQUIDANTES**

Art. 57- Os liquidantes terão prazo de 15(quinze) dias, para dar início ao processo de liquidação, após receber anuência do órgão Executivo Federal;

- a) Proceder ao arquivamento no órgão competente da Ata de Assembléia Geral em que foi resolvida a liquidação;
- b) Comunicar ao órgão normativo a sua nomeação e os fatos que a determinaram, fornecendo cópia da Ata da Assembléia Geral;
- c) Arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
- d) Convocar os credores e devedores, promovendo o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;
- e) Proceder ao levantamento do inventário e do balanço do ativo e passivo;

- f) Realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar as associados as suas cotas - partes destinando o remanescente, inclusive os fundos indivisíveis ao Banco que determinar a lei e as normas do cooperativismo para tais casos;
- g) Exigir dos associados a integralização das cotas-parte de capital social não integralizado quando o ativo não bastar para a solução do passivo;
- h) Convocar Assembléia Geral cada 6(seis) meses ou sempre que for necessário, para apresentação das contas e resultados decorrentes da liquidação;
- i) Apresentar à Assembléia Geral, no fim da liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;
- j) Averbar, no órgão competente, a ata de Assembléia Geral que considerou encerrada a liquidação;

§ 1.º - As obrigações e responsabilidades dos liquidantes, regem-se pelos preceitos peculiares aos administradores da sociedade liquidada;

§ 2.º - Compete aos liquidantes representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação em juízo ou fora dele;

Art. 58 - A Assembléia Geral, poderá em qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, nomeados e eleitos para o fim específico da sociedade.

Art. 59- O associado discordante tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação da ata da Assembléia Geral que aprovou a liquidação e conseqüente encerramento das atividades da Cooperativa, para promover a ação que couber.

Art. 60 - A liquidação extra-judicial, em geral, precedida de intervenção, deverá basear-se principalmente na insolvência da sociedade e será procedida pelo órgão normativo, dentro dos princípios fundamentais estabelecidos em lei.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - A Assembléia Geral Ordinária, quando tiver de eleger administradores, os antigos permanecerão nos cargos até a posse dos novos, que deverá se realizar no prazo máximo de 10(dez) dias da data da eleição;

LIVRO DE REGISTRO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 62 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, de cada segmento produtivo, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa. Os critérios e as normas para criação e funcionamento destes comitês serão tratados no Regimento Interno.

Art. 63 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 64 - Submeter à Assembléia Geral para prévia aprovação, qualquer negócio da Cooperativa que fuja à rotina de operações, ou que, pelo seu montante, possa desestabilizar a sociedade.

Sinob/MT, 26 de novembro de 2007.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Mauro Dall Agnol
Presidente

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Jose Braz
Tesoureiro

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Lucas Gustavo Braga Presotto
Secretário

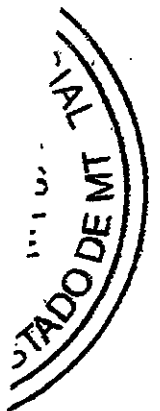
Orlandir De Rold
Advogado

ORLANDIR DA ROLD
Advogado - OAB/MT 7184-B
CPF 395.305.311-68

Testemunhas:

Ivone Beatryz dos Santos
CPF: 453.007.801-97

Beno Kaiser
CPF: 329.435.631-53





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 025/2017

Ao: Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público à Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda. – COOPERNOP e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

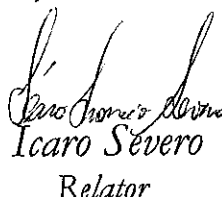
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

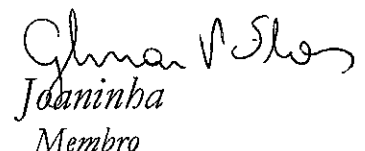
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017


Brândao
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 006/2017

Ao: Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público à Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda. – COOPERNOP e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AGLHCV a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 20 de abril de 2017


Lindomar Guida
Presidente


Hedvaldo Costa
Relator


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER Nº 005/2017

**Ao: Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do
Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de Bem Público à Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda. – COOPERNOP e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017**


Luciano Chitolina
Presidente


Leonardo Visera
Relator


Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 ABR. 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda ADITIVA</p>	<p>Nº <u>003/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROF. BRANCA

Adiciona termos ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentada no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, ficam adicionados os termos abaixo grifados ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 010/2017, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 3º. A cessão de uso será efetuada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, incluindo os equipamentos e utensílios descritos no Anexo I, parte integrante da presente Lei, os quais, ao final da presente cessão, deverão estar nas mesmas condições de uso e conservação que se encontravam quando cedidos à COOPERNOP.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Prof. Branca
Vereadora Líder da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 8 2 MAR. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

PROJETO DE LEI

SUMULA: Fica Instituído do dia 19 de Setembro a 27 de Setembro "Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído do dia 19 de Setembro a 27 de Setembro "Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos".

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos integrará o calendário oficial do Município de Sinop.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ícaro Francisco Severo
Ícaro Francisco Severo
Vereador - PSDB

Maria José da Saúde
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
PMDB

Dilmar Callegaro
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005/2017</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Este projeto de Lei para a criação da Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos tem como objetivo conscientizar a população acerca da importância da doação, com ênfase ao sangue e medula óssea que são os tecidos de maior relevância e demanda, não desmerecendo a doação de órgãos e outros tecidos.


O transplante de medula óssea é indicado para pacientes que sofrem de leucemia, linfomas, anemias graves e imunodeficiências congênitas, além de outras 70 doenças relacionadas aos sistemas sanguíneo e imunológico. No Brasil, foram registrados mais de 10 mil casos de leucemia somente em 2016, segundo dados do Inca.

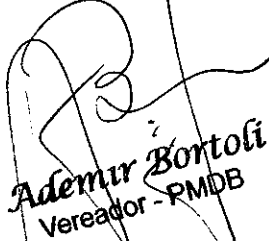
No que se refere a doação de sangue, as frequentes campanhas e apelos realizados pela UCT Sinop e mídia local mostram que há uma grande demanda de sangue nos hospitais em decorrência, principalmente, dos inúmeros acidentes de trânsito que ocorrem no município. De acordo com pesquisas, uma única doação é capaz de salvar até 4 vidas.

Optamos pela "Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos" ser realizada do dia 19 a 27 de Setembro, pois no dia 19 é o dia mundial do doador de medula óssea e no dia 27 é o dia nacional da doação de órgãos e tecidos.


Há, portanto, a necessidade de conscientizar e mobilizar a população a fim de que seja solidário a essa causa.

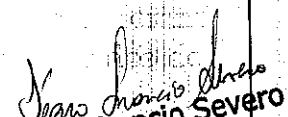
Sendo assim, solicito a colaboração dos vereadores desta casa para aprovação desta propositura uma vez que é de grande interesse público.

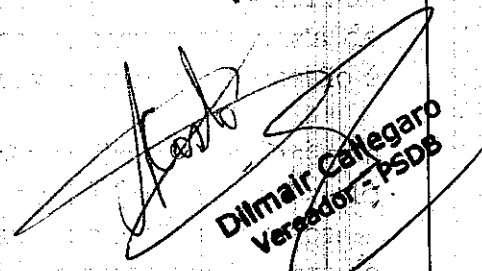

Joacir Testa
Vereador - PDT


Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,


Adenilson Rocha
Vereador PSDB


Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 026/2017

Ao: Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 005/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha, que "Fica instituído do dia 19 de setembro a 27 de setembro a Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULMER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: Favorável

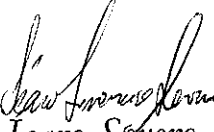
Voto do(a) Relator(a): Favorável

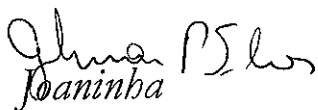
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017


Brândão
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 20 ABR, 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Supersina</p>	<p>Nº <u>002/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Suprime o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2017, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, fica suprimido o artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº005/2017, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

~~VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES~~

Promove alterações na Lei Municipal nº 16/2012,
de 08 de maio de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dada nova redação ao Parágrafo único do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1687/2012, de 08 de maio de 2012, conforme segue:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. Os valores aferidos com a alienação da área denominada R06/A serão destinados exclusivamente, na pavimentação asfáltica e demais obras de infraestrutura, aquisição de uma área similar tamanho, para implantação de um novo cemitério municipal verticalizado e o fechamento com muros e portões do cemitério atual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fiam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em,

[Signature]

Joacir Testa
Vereador – PDT

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MAR 20 10 03 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>016 / 2017</u> |
|--|----------------------|

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O poder legislativo tem por responsabilidade revisar e aprimorar a legislação municipal, com vista a melhor dinâmica da convivência, garantindo os direitos de cada munícipe.

Neste sentido incluir a obrigatoriedade de construir um novo cemitério é fundamental, tendo em vista o ajuizamento da alienação a área denominada R06/A, por indícios de subvalorização entre outras práticas litigiosas.

Não sou contra a venda da área desde que o valor seja adequado, e traga benefícios a população, e se faça da forma certa, legal, transparente, com um projeto de novo cemitério, moderno, eficiente, conforme as normas sanitárias e ambientais.

O que é público precisa ser valorizado, e os recursos bem aplicados, como fiscais do povo não podemos acatar qualquer tipo de abusos de poder ou desvio de finalidade em atos do poder público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Joacir Testa
Vereador - PDT

Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Esta Sendo Alterada



LEI Nº 1687/2012

DATA: 08 de maio de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação, desmembrar, desafetar e alienar o imóvel que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Sinop a receber em doação da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com sede à Avenida das Embaúbas, nº 85, centro, na cidade de Sinop - MT, o imóvel denominado "R-06", com área de 390.333,64 m² (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 29.762, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop.

Parágrafo único. A doação deverá ser realizada de forma pura e simples, sem a imposição de qualquer ônus, encargo ou condição ao Município de Sinop.

Art. 2º. Fica autorizado o desmembramento da área descrita no artigo anterior, conforme segue:

I - R-06 com área de 134.007,46 m²;

II - R- 06/A com área de 256.326,18 m².

Art. 3º. A área descrita no inciso I do art. 2º compreende o Cemitério Municipal, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se com a Avenida Dom Henrique Fröhlich na distância de 409,33 metros; **SUDESTE:** confrontando-se com a Reserva R-06/A (desmembrada) na distância de 334, 35 metros; **SUDOESTE:** confrontando-se a Reserva R-06/A (desmembrada), na distância de 278,80 metros; **OESTE:** confrontando-se com a Avenida André Maggi na distância de 346,77 metros.

Art. 4º. São os seguintes os limites e confrontações da R-06/A, conforme Memorial Descritivo parte integrante da presente Lei: **NORDESTE:** confrontando-se com a Reserva R-06 (remanescente) na distância de 295,58 metros e com a Avenida Dom Henrique Fröhlich na distância de 133,34 metros; **LESTE:** confrontando-se com a Avenida Dom Henrique Fröhlich no arco de 69,38 metros; **SUDESTE:** confrontando-se com a Avenida dos Garantãs, na distância de 785,84 metros; **SUL:** confrontando-se com a Avenida dos Tarumãs, no arco de 69,38 metros; **SUDOESTE:** confrontando-se com a Avenida dos Tarumãs, na distância de 278,80 metros; **OESTE:** confrontando-se com a Avenida André Maggi, na distância de 565,93 metros.

Está Sendo Alterado



Art. 5º. Fica desafetado o imóvel descrito no Inciso II do art. 2º, R06/A, e autorizada sua alienação dentro do competente processo licitatório.

Parágrafo único. Os valores aferidos com a alienação da área denominada R06/A serão destinados, exclusivamente, na implantação de iluminação pública, pavimentação asfáltica e demais obras de infra-estrutura urbana.

Art. 6º. Fica o Município de Sinop autorizado a rescindir a escritura pública de doação do imóvel de que trata a presente Lei, lavrada às fls. 287, do Livro 36/A, do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Sinop.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de maio de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 09/05/2012
EDIÇÃO: 1465
PÁG.: 136



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2017

Ao: Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do vereador Joacir Testa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do vereador Joacir Testa e Vereadores, que "Promove alterações na Lei Municipal nº 1687/2012, de 08 de maio de 2012."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

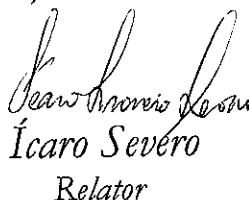
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

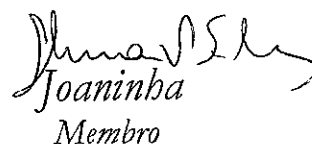
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.


Brandaão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017


Ícaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 MAR. 2017 <i>Valdir Knoch</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018 / 2017</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência contra mulher.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a usar os espaços públicos e de publicidades, tais como escolas, creches, hospitais, repartições, veículos e outros, no Município de Sinop Estado de Mato Grosso para campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre todo tipo de violência contra a mulher.

Art. 2º. A campanha educativa deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão fixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.

Art. 3º. O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos em conjunto pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e Setor de Coordenadoria de Violência contra a Mulher.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Março 2017.

Billy Dal Bosco
Billy Dal Bosco
Vereador (PR)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

27 / 03 / 2017

MM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>058/2017</u>
--	--	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Mensagem ao Projeto


A violência contra a mulher apresenta-se em nossa sociedade, como um dos mais graves problemas de Segurança Pública, ainda que, muitas vezes, crimes desta natureza não tenham a mesma repercussão e impacto nos meios de comunicação.

Mesmo com a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, o número de agressões contra mulheres continuam acontecendo em grande proporção.

A maioria dos casos descritos envolve agressões domésticas cometidas por maridos, amantes e pais. Sendo assim o objetivo principal desse Projeto é tematizar este tipo de violência nos espaços públicos para ampliar a conscientização sobre as consequências físicas e psicológicas que este mal acarreta nas mulheres, além de ser uma prática criminosa covarde.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Março 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 028/2017

Ao: Projeto de Lei nº 018/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 018/2017, de autoria do vereador Billy Dal Bosco, que "*Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência contra mulher.*"

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

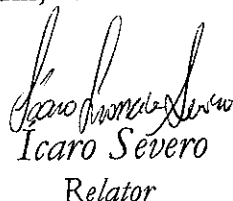
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

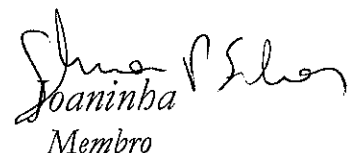
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017


Brândão
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº 27/03/2017

Promove Alterações na Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de Setembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 2036/2014 de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com as alterações constante dos artigos seguintes.

Art. 2º – O artigo 13º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º. A Diretoria Executiva sera composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Técnico Operacional, com mandato de 02 (dois) anos cada, ambos com possibilidade de recondução em período subsequente por indicação do Prefeito.

Paragrafo único. Na recondução do Diretor Presidente, não será necessário nova sabatina, apenas a anuência do Poder Legislativo.”

Art. 3º - Ficam adicionados os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 14º, conforme segue:

“Art. 14º. Os diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com anuência do Poder Legislativo, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguinte condições:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

[Signature]
Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>019 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

VI - (...)

VII - (...)

§ 1º. Os Diretores serão indicados via ofício pelo chefe do Poder Executivo Municipal, devendo as indicações ser submetidas à sabatina e aprovação da Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das indicações.

§ 2º. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que haja manifestação da Câmara Municipal de Sinop, considerar-se-á aceita a indicação do Diretor, o qual será nomeado ao cargo pelo chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Leonardo Visera

Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>019 / 2017</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

MENSAGEM AO PROJETO

A propositura tem por objetivo dar mais transparência na escolha e na recondução dos referidos nomes propostos pelo Executivo, para exercerem a função na Diretoria Executiva da AGER/Sinop. Onde caberá a anuência do Poder Legislativo após ser sabatinado pelos Vereadores, o indicado terá a oportunidade de demonstrar todas as suas capacidades profissionais e técnicas para ocupação do referido cargo.

Compreendendo e preenchendo as exigências legais, como também, atribuir conhecimentos de punho técnico para que possa gerir com autonomia e consciência da real atribuição do referido órgão municipal.

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 029/2017

Ao: Projeto de Lei nº 019/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 019/2017, de autoria do vereador Leonardo Visera, que "Promove alterações na Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de Setembro de 2014."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

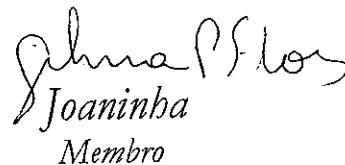
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017


Brandão
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 MAR. 2017 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, conforme segue:

“Art. 136 - (...)


§ 1º – Excepcionalmente, em caso de matéria urgente, o parecer poderá ser verbal, sendo esse exarado por todos os membros das comissões pertinentes.

§ 2º – Só será admitido parecer verbal após o departamento jurídico da Câmara ter emitido parecer acerca da propositura em análise.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Joacir Testa
Vereador – PDT

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

27/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003/2017</u>
--	---	--------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

Mensagem ao Projeto

Senhor Presidente e Senhores vereadores,

Visando maior lisura e embasamento jurídico das decisões tomadas por esta casa de leis, propomos a regulamentação do parecer verbal previsto pelo art. 136 do regimento interno desta casa, possibilitando o parecer de todos os membros, não apenas do presidente garantindo a pluralidade.

Além do mais, o Art. 37 da Constituição Federal, preceitua que *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ...”*

Visto que temos de observar o princípio da legalidade, só poderemos votar uma propositura, após parecer jurídico, que embase a decisão tomada pelos legisladores, a fim de certificar que a matéria não apresenta vícios ou contraria a legislação vigente em quaisquer esferas (municipal, estadual e federal).

Seguindo ainda o disposto no caput do art. 37 da CF, o princípio da impessoalidade, vetando praticas que façam diferenciações que não tenham fundamentação jurídica, pois não é permitido aos agentes públicos utilizar de suas opiniões, convicções pessoais nas decisões relativa ao exercício de suas atribuições, neste caso, legisladores, Conforme Postula Meirelles, Hely Lopes Direito Administrativo Brasileiro, 40ª Ed, 2013, pag.95.

Com a nova redação, acrescida dos parágrafos 1º e 2º, temos objetivo de respaldar as decisões votadas em plenária, coibir praticas e atos que visem atingir fins pessoais, impondo assim, a observância das finalidades públicas. Veda portanto, atos e decisões motivadas por represálias, favorecimentos, vínculos de amizade, nepotismo e outros sentimentos pessoais desvinculados dos fins coletivos, ao garantir embasamento jurídico e pluralidade na análise.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 030/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 003/2017, de autoria do vereador Joacir Testa.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 003/2017, de autoria do vereador Joacir Testa, que "Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

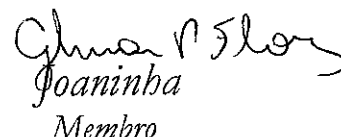
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017


Brandão
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 MAR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Médico Cirurgião Pediátrico, Dr. Roni Leonardo Teixeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Médico Cirurgião Pediátrico, Dr. Roni Leonardo Teixeira como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de Março de 2017.

[Signature]
Joacir Testa
Vereador - PDT

[Signature]
Leonardo Visera
Vereador - PP

[Signature]
Brandão
Vereador - PR

[Signature]
Lindomar Guida
Vereador - PMDB na B

[Signature]
Prmo Hervaldo Costa
Vereador - PR

[Signature]
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador - PR

[Signature]
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
27/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Roni Leonardo Teixeira nasceu no dia 14 de junho de 1974 na capital Belo Horizonte/MG, filho de Lazaro Antunes Teixeira e Osmar Vieira Teixeira, casado com Vivian Peruzzi com quem tem três filhos sendo estes: Leonardo Peruzzi Teixeira, Emanuel Peruzzi Teixeira e Joaquim Peruzzi Teixeira.

Chegou a Sinop com apenas 11 anos em 1985, onde cursou parte do ensino médio e fundamental em escolas sinopenses sendo elas a Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino (1985-1988) e a escola OESP (1998-1991), atual CAD.

No ano de 1994 foi aprovado no curso de medicina na UFMT, após concluir em 2000 serviu ao Exército Brasileiro como oficial Médico com patente de segundo tenente médico no II Batalhão de Fronteira em Cáceres/MT.

Concluiu duas residências médicas sendo em Cirurgia Geral pelo Hospital Universitário Julio Muller da UFMT nos anos de 2001 á 2003, e logo após em Cirurgia Pediátrica pelo Hospital da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto/SP nos anos de 2003 á 2006.

Nos anos de 2006 á 2011 atuou como delegado adjunto do Conselho Regional de Medicina.

Dr. Roni é membro titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e faz parte da diretoria representante do Mato Grosso onde assumiu a posição de 2º secretário.

Também é membro titular da CIPE (Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica), membro da mesa diretora que representa o Mato Grosso com a posição de secretário.

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006/2017</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO E VEREADORES

Em 2006 retornou para Sinop, onde assumiu um concurso público e atende em consultório particular como Cirurgião Pediátrico.


Por assim exposto, venho aos nobres pares solicitar a aprovação da presente propositura.

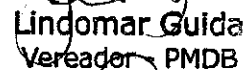

Joacir Testa
Vereador - PDT

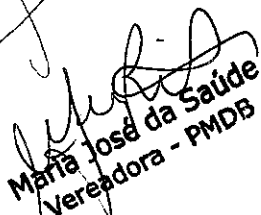
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de Março de 2017.


Profa. Helvécio Costa
Vereador - PR


Leonardo Visera
Vereador - PP


Brandão
Vereador - PR


Lindomar Guida
Vereador - PMDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 031/2017

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2017,
de autoria do vereador Brandão e
Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2017, de autoria do vereador Brandão e Vereadores, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Médico Cirurgião Pediátrico, Dr. Roni Leonardo Teixeira."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de abril de 2017

Leonardo Visera
Presidente Substituto

Ícaro Severo
Relator

Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 ABR. 2017 <i>Verônica</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007 12017</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
10/1/04 12017

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Marcos Antônio Gomes, "Birigui".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Marcos Antônio Gomes, "Birigui", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador - PDT

Proto Medvaldo Costa
Proto Medvaldo Costa
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador PSDB

Ademir Borroni
Ademir Borroni
Vereador - PMDB

Billy Dal Bosco
Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Brandão
Brandão
Vereador - PR

Luciano Chitolina
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador - PP

Ícaro Franco Severo
Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB

Dilmair Calegari
Dilmair Calegari
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 007 / 2017

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Marcos Antônio Gomes, "Birigui", nasceu em 01/04/1958 na cidade de Birigui no estado de São Paulo.

Como jogador "Birigui" atuou na posição de Goleiro, com passagem pelos seguintes clubes: Bandeirante-SP (1973), Guarani (1974/81), Santa Cruz (1981/88 e 1990/91), Famalicão - Portugal (1989 e 1990), Sport (1989), Olímpia - SP (1991), Rio Branco-MG (1992) União Barbarense - SP (1993), Velo Clube -SP(1994) e Operário - MS (1995).

"Birigui" jogou seis campeonatos brasileiros pelo Santa Cruz. Em 1982 e 1983 disputou a Série B, aliás, as primeiras do Santa Cruz. De 1984 a 1987, "Birigui" fez 57 jogos na Série A (12 vitórias, 18 empates e 27 derrotas).

Os principais títulos como jogador foram a Taça de Ouro (Série A) em 1978 (pelo Guarani), Campeão da Taça de Prata (Série B) em 1981 (pelo Guarani), Campeão pernambucano em 1983 (tri-super) e bicampeão pernambucano em 1986 e 1987 pelo Santa Cruz.

Atuando como Técnico de futebol, "Birigui" foi Campeão Mato-Grossense em 2005 com o Vila Aurora e em 2007 com o Cacerense. Hoje é destaque do time do Sinop Futebol Clube onde levou o time a final do Campeonato Mato-Grossense de 2016, sendo vice campeão, classificando o time pela primeira vez para disputa do Brasileirão da Serie D, e também conquistou após 16 anos um vaga para disputa da Copa do Brasil, onde veio a passar para a segunda fase da competição, e em seguida sendo eliminado pelo Fluminense do Rio de Janeiro.

Em 2017, "Birigui" vem fazendo uma bela campanha a frente do Sinop Futebol Clube, onde na última semana classificou a equipe para a semifinal do Campeonato Mato-Grossense, fechando a primeira fase na liderança da competição.

Brandão
Vereador - PR

Joacir Testa
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,
Adenilson Rocha
Vereador PSDB

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Dilmair Calle
Vereador -

Leonardo Visera
Vereador - PP

Luciano Chitolina
Vereador - PMDB

Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 032/2017

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2017,
de autoria do vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 20 de abril de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2017, de autoria do vereador Adenilson Rocha, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Marcos Antônio Gomes, o 'Birigui'."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSIV a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

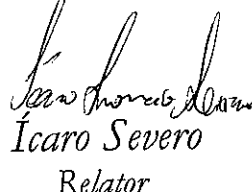
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

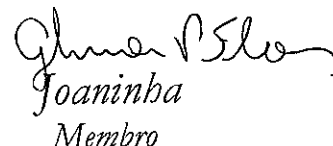
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.


Brandaão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de abril de 2017


Ícaro Severo
Relator

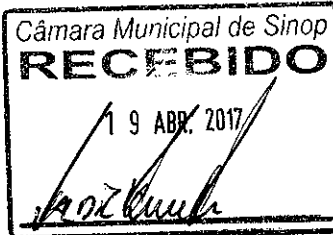

Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 015/2017

VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

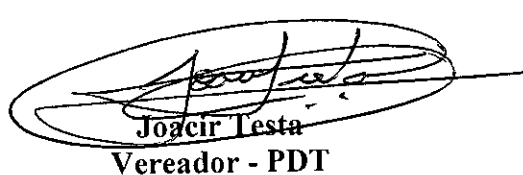
Autor:

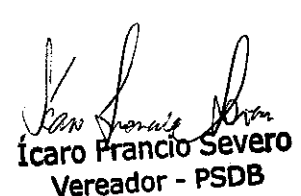
MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Coronel Valter Luis Razera**, pela promoção merecida, ante ao brilhante trabalho que vem em realizando a frente do COMANDO REGIONAL III da Polícia Militar em Sinop. A melhoria da segurança pública é notória, o enfrentamento ao crime conta com policiais de inteligencia, grupo resposta rápida CAR, ronda escolar e o projeto Luz do Amanhã, realizado com adolescentes, trabalhando na prevenção por meio da educação moral e cívica. Estendemos nossas felicitações a todo os integrantes da Polícia Militar de Sinop, pois vários policiais receberam promoção

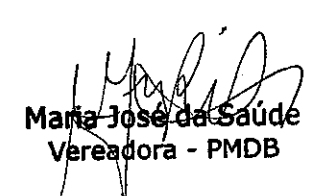

Profa Branca
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos Professores Patrícia Cristina Silvestri, Mery Kazicawa, Sirlei Ana Falchetti e Jeanne Carla Batista Silva Nishimura e os Alunos dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Redes de Computadores da Unic Sinop, pelo Projeto Social ‘TARDE FELIZ’**, que tem o objetivo de trabalhar a responsabilidade social e o voluntariado junto a sociedade.

O projeto social “TARDE FELIZ” surgiu da necessidade de trabalharmos a responsabilidade social e o voluntariado junto aos nossos alunos. O projeto foi idealizado pelas professoras Patricia Cristina Silvestri, Mery Kazicawa, Sirlei Ana Falchetti e Jeanne Carla Batista Silva Nishimura, professoras dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis da Unic Industrial. Há dois anos contamos também com a participação do Curso de Redes de Computadores.

O projeto está na VIII edição e vem ocorrendo sequencialmente desde 2012 e este ano contemplou o período de Páscoa. Houve anos que efetivamos 2 edições: uma na páscoa e no dia da criança. O evento já ocorreu no Bairro Santa Rita, Jardim Do Ouro e pelo segundo ano realizamos na Comunidade Boa Vista e bairros adjacentes.

A cada edição do projeto, é realizada uma reunião com os líderes de sala dos cursos citados e deliberado sobre o Bairro a ser contemplado, assim escolhemos um bairro carente para fazer a Tarde Feliz.

Os alunos formam equipes, cada qual com sua atribuição para a estrutura do evento, como, equipe das tendas, decoração, pula-pula, animação, cachorro-quente, refrigerante, pipoca, algodão-doce, picolés, pinturas de faces e outros.

[Signature]
Vereador - PR

[Signature]
Vereadora - PR

[Signature]
Vereador - PSDB

[Signature]
Vereador - PSDB

[Signature]
Vereador - PMDB

[Signature]
Vereador - PDT

[Signature]
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 016 / 12017

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES**

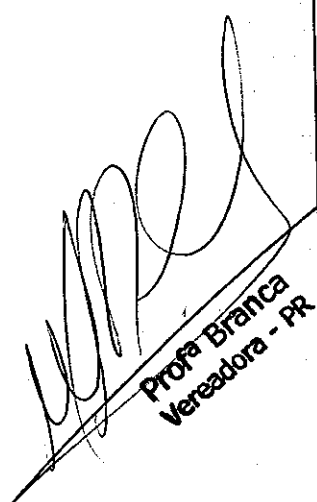
MOÇÃO DE APLAUSO

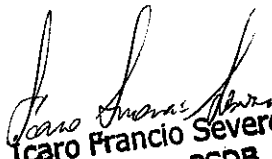
Todo o material é angariado junto aos patrocinadores, que são os próprios alunos, professores, coordenadores dos cursos e empresas de Sinop.

A edição de 2017 foi realizada na Comunidade Boa Vista e bairros adjacentes para 650 crianças e seus familiares. Foram distribuídos 1.400 cachorros-quentes, 1.750 picolés, pipoca, algodão-doce, refrigerantes e 650 caixas de chocolates.


Brandaão
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Profa Branca
Vereadora - PR


Icaro Franco Severo
Vereador - PSDB

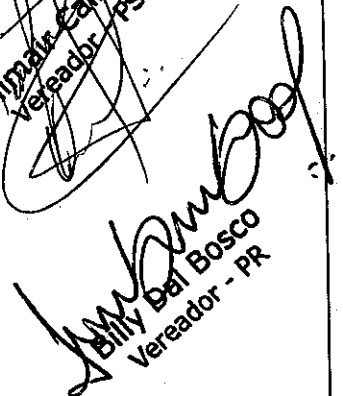

ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>047 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES BILLY DAL BOSCO, ADEMIR BORTOLI E LUCIANO CHITOLINA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritos encaminham a presente Moção de Aplauso às autoridades e colaboradores, abaixo citados, os quais estiveram envolvidos e obtiveram o bom andamento e a solução no caso da rebelião deflagrada nos dias 11 e 12 de Abril de 2017, na Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira – Sinop/MT, mediação esta que contribuiu para o encerramento do conflito instalado sem que outras baixas viessem a ocorrer entre os rebelados e os agentes públicos.

Autoridades Presentes:

Cel. PM Ayrton Benedito Siqueira Junior – Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT)
Rogers Jarbas – Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso;
CelPM Jorge Luiz Magalhães – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;
Daniel Lucas Rondon – Superintendente de Gestão de Penitenciária da Região Centro Oeste;
Dr. Sergio Ribeiro – Delegado Regional de Polícia Judiciária Civil – Sinop/MT;
Dr. Ugo Ângelo Rech de Mendonça – Delegado de Polícia Judiciária Civil - Sinop/MT;
Adalberto Dias de Oliveira – Diretor da Penitenciária Osvaldo Florentino Leite Ferreira em Sinop/MT, e todos os Servidores Penitenciários envolvidos no evento, em Sinop/MT.

Comitê de Gestão de Conflitos:

Mediadores:

Hector Pericles de Castro – Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar e Equipe de Bombeiros Militares de Sinop/MT;
Dr. Felipe Matheus de França Guerra – Presidente da 6ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em Sinop/MT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>017 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADORES BILLY DAL BOSCO, ADEMIR BORTOLI E LUCIANO CHITOLINA

Drº. Denovan Isidoro de Lima - Presidente da Comissão de Direitos Humanos - OAB/Sinop/MT;
Drº. José Magalhães Pinheiro – Diretor Executivo do Conselho da Comunidade de Sinop/MT;
Marcelo Oliveira – Subdiretor da Penitenciária Osvaldo Florentino Leite Ferreira em Sinop/MT;
Otaviano Rodrigues Oliveira – Chefe de Disciplina da Penitenciária Osvaldo Florentino Leite Ferreira em Sinop/MT.

Grupamentos:

GIR;
BOPE;
ROTAM;
FORÇA TÁTICA em Sinop/MT;
GRUPO CAR;
SOE - Serviços de Operações Especiais ;
GOE;
GARRA.
CIOPAER.

Diante do ocorrido fica expressamente notado o brilhante trabalho efetuado por toda Equipe que atendeu o caso de Rebelião na Penitenciária Osvaldo Florentino Leite Ferreira em Sinop/MT, evitando que mais pessoas perdessem suas vidas, entre essas, reeducando e agentes públicos da referida Instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE ABRIL DE 2017

Billy Dal Bosco
Vereador (PR).

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Joaquina
Vereador - PMDB

Ademir Bortoli
Vereador (PMDB).

Denilson Rocha
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

Leonardo Vieira
Vereador - PR

Profa Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>046</u> / <u>12017</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

AO EXMO.SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhe o presente expediente a Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Anna Dias Costa – Secretária Municipal de Administração, solicitando que preste as seguintes informações referente ao contrato 061/2014 firmado com a Empresa ETC – Empreendimentos e Tecnologia em Construção LTDA, e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Nominar o quantitativo das Obras executadas, concluídas e recebida pelo Município até a presente data?*
2. *Cópias de todas as medições efetuadas até a presente data.*
3. *O que falta ser executado para a conclusão do contrato?*
4. *Quanto foi pago até o presente momento, referente ao contrato?*
5. *O que está executado e não foi recebido pelo Município até a presente data?*
6. *Caso o contrato tenha sido aditivado, fornecer cópias do mesmo.*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de Abril de 2017

Leonardo Visera
LEONARDO VISERA

Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>047/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando as informações sobre os gastos do município com propaganda e publicidade:

1. *Quais os valores gastos com propaganda e publicidade até o mês de Abril de 2017?*
2. *Qual a previsão de gastos com propaganda e publicidade para o ano de 2017?*
3. *Cópia dos planos de mídia dos meios de comunicação que já foram gastos até o mês de Abril de 2017.*
4. *Qual agência de comunicação atende a prefeitura e a duração do contrato?*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>048</u> / 2017
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, requerendo os seguintes documentos e esclarecimentos a respeito da fábrica de fraldas descartáveis, que foi inaugurada e instalada na Farmácia do Jardim Jacarandás, a qual, conforme notícias, de meados de agosto de 2015, era possível economizar cerca de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por mês, e distribuídas gratuitamente para carentes, pacientes com necessidades especiais e acamados:

1. *Cópia do processo licitatório e ou convênio, contrato ou outro instrumento celebrado pela Administração para aquisição e instalação da fábrica de fraldas;*
2. *Valor investido;*
3. *Relação de profissionais que trabalharam ou trabalharam na referida fábrica de fraldas;*
4. *Tempo de funcionamento dessa fábrica;*
5. *Quantidade produzida por dia, semana e ou mês;*
6. *Custo mensal;*
7. *Quantidade de pessoas beneficiadas por mês;*
8. *Se não mais está funcionando, quais as razões pelas quais parou;*
9. *Se funcionando, onde e como funciona, capacidade, estrutura e número de profissionais envolvidos;*
10. *Quais as providências tomadas pela Administração Municipal para manutenção da fabricação de fraldas por intermédio dessa fábrica;*
11. *Se está sendo cumprido o disposto no Decreto nº 039/2014, que normatiza o programa municipal de fornecimento de fraldas descartáveis.*

N. Termos
P. Deferimento

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 20 de abril de 2017.

Profa Branca
Vereadora - PR

Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

Anexos: Decreto nº 039/2014 e notícias da inauguração da fábrica de fraldas em agosto/2015

Envolve-se

Notícias

Entretenimento

Saúde

Coluna Social

Classificados

Sobre o Site

Fale Conosco

Busque no GC Notícias

Farmácia regional do Jacarandás é entregue com fábrica de fraldas descartáveis

GC Notícias | 07/08/2015 16:49

Compartilhar

Curtir 21 mil



Foto: Alisson Gustavo

As entregas das farmácias do Jardim Jacarandás e Umararama marcaram a quarta solenidade do dia

As Farmácias Regionais implantadas em 2013 pela Secretaria de Saúde tem beneficiado muito a população. Com a regionalização do serviço e o atendimento de 12h por dia, o acesso à distribuição dos medicamentos foi facilitada para as pessoas, além disso, as farmácias contam com postos de coleta de sangue e material biológico.

De acordo com a secretaria de saúde, será possível economizar por mês cerca de R\$30 mil com fraldas haja vista que as mesmas já estão sendo confeccionadas na unidade do Jacarandás e serão distribuídas gratuitamente a população.

Atualmente são três farmácias em funcionamento localizadas na Avenida André Maggi, no bairro Sebastião de Matos e no Jardim Jacarandás.

Outras duas farmácias serão implantadas até o final do ano, uma no bairro São Francisco e outra no Menino Jesus.

No mês de julho, por exemplo, as três unidades juntas somaram 15800 atendimentos a pacientes e distribuíram mais de 47 mil medicamentos. Foram quase 6 mil coletas e 29610 exames realizados. A equipe é liderada por profissional Farmacêutico ou da área Biomédicas, que presta assistência farmacêutica à população e esclarecimentos das dúvidas quanto à medicação.

Fonte: Fonte: Secom/ Andressa Amaral



Noticias dos Poderes

Consórcio de um só prefeito

Um verdadeiro papelão foi prope pelo prefeito de Sorriso, Ari La: nesta terça-feira (11). O procurado pelo procurador Mauro Curvo e o presidente de Contas do Estado, Antônio para que organizasse uma reu...

00:27

Programação - TV Cap

Segunda à sexta - às 18h

Farmácia regional do Jacarandás é entregue com fábrica de fraldas descartáveis

As entregas das farmácias do Jardim Jacarandás e Umuarama marcaram a quarta solenidade de inauguração/entrega do prefeito Juarez Costa. Outras quatro inaugurações acontecerão no período vespertino



07/08 2015 22:03

Fonte: Secom/ Andressa Amaral
 Imprimir



As Farmácias Regionais implantadas em 2013 pela Secretaria de Saúde tem beneficiado muito a população. Com a regionalização do serviço e o atendimento de 12h por dia, o acesso à distribuição dos medicamentos é facilitada para as pessoas, além disso, as farmácias contam com postos de coleta de sangue e material biológico.

De acordo com a secretaria de saúde, será possível economizar por mês cerca de R\$30 mil com fraldas haja vista que as mesmas já estão sendo confeccionadas na unidade do Jacarandás e serão distribuídas gratuitamente a população.

Atualmente são três farmácias em funcionamento localizadas na Avenida André Maggi, no bairro Sebastião de Matos e no Jardim Jacarandás. Outras duas farmácias serão implantadas até o final do ano, uma no bairro São Francisco e outra no Menino Jesus.

No mês de julho, por exemplo, as três unidades juntas somaram 15800 atendimentos a pacientes e distribuíram mais de 47 mil medicamentos. Foram quase 6 mil coletas e 29610 exames realizados. A equipe liderada por profissional Farmacêutico ou da área Biomédicas, que presta assistência farmacêutica à população e esclarecimentos das dúvidas quanto à medicação.

MAIS LIDAS



Sinop: lista com aprovados do Concurso Público foi divulgada hoje, 08









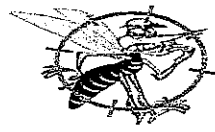
Conjunto Habitacional: Residencial Nico Baracat já tem 864 apartamentos em execução



Parque Florestal de Sinop fecha para reforma

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

-  Prefeitura solicita vacinas contra Influenza A
-  Companhia aérea de Sinop para o
-  Sine Sinop com Carteira de Trab
-  Prefeita cria com auditor a Águas
-  Prefeitura discute parceria para o "Amanhã"
-  Assentados da t passam por treinamento vacinação anim



Combate a Dengue: lançado concurso de desenho e slogan para rede municipal de ensino



Primeira parte da iluminação da Tarumãs está entregue



Sinop: Nova unidade de CAPS já está atendendo

Todas notícias

Mais notícias

Produto	Preço
Arroz em Casca Sc 60Kg	71
Boi Gordo 15Kg	11
Milho Seco Sc 60Kg	21
Soja em Grão Sc 60Kg	51

22

ASSISTENTE SOCIAL

DECRETO Nº. 039/2014

DATA: 19 de março de 2014

SUMULA: Normatiza o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis - PMFD pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a saúde é um direito constitucionalmente garantido mediante políticas públicas sociais que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, sendo seu acesso universal e igualitário;

Considerando a crescente demanda das chamadas doenças crônico-degenerativas e de pacientes portadores de patologias que necessitem de materiais e cuidados paliativos;

Considerando a ausência de previsão expressa da disponibilização de fraldas nas listagens da Atenção Básica de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS nº. 971/2012, de 15 de maio de 2012, do Ministério da Saúde que dentre outros dispõe sobre a aquisição de fraldas no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB, criada através da Lei nº 10.858/2004;

Considerando os critérios de elegibilidade dos benefícios eventuais da Assistência Social elencados na Lei Federal nº 12.435/2011, de 06 de julho de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto normatizado o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis - PMFD pela Secretaria Municipal de Saúde que passa a atender o disposto neste instrumento.

**Capítulo I
Da Finalidade**

Art. 2º. O objetivo da presente normatização é a de estabelecer o protocolo de organização do serviço de fornecimento de fraldas descartáveis pela rede municipal de saúde, orientando os profissionais técnicos administrativos e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando especialmente os critérios de atendimento.

**Capítulo II
Da Conceituação**

Art. 3º. Para melhor entendimento desta normatização, serão adotadas as seguintes definições:

I – fralda descartável: insumo de utilização íntima destinada à armazenar as necessidades fisiológicas, não controladas pelos usuários;

II – incontinência urinária: perda de urina de forma involuntária;

de fezes;

III – incontinência fecal: incapacidade de controlar a eliminação

IV – usuário: aquele diagnosticado com Incontinência Urinária e/ou Fecal identificado pelo Código Internacional de Doenças CID-10.

Capítulo III

Da Competência da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º. O Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis - PMFD ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde cujas atribuições passam a ser elencadas conforme segue:

- I – definir as diretrizes do PMFD;
- II – disponibilizar recursos financeiros para o programa;
- III – adquirir a matéria prima e os equipamentos;
- IV – confeccionar as fraldas descartáveis em consonância ao disposto na Portaria nº 1.480/1990, de 31 de dezembro de 1990, e ao estabelecido pela RDC/ANVISA Nº10, de 21 de outubro de 1999.
- V – planejar e coordenar a operacionalização do programa.

Art. 5º. O Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis - PMFD terá o envolvimento e a participação das Equipes de Saúde da Família, Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis diretas pela disseminação do programa.

Art. 6º. São as seguintes as atribuições:

I – Da Equipe de Saúde da Família:

a) Médico: prescrever o uso da fralda descartável quando verificada sua necessidade, conforme segue:

a.1) a prescrição médica, o laudo e/ou o atestado médico deverá ser efetuado em papel timbrado proveniente da Equipe de Saúde da Família de referência do usuário, em caligrafia legível, contendo o nome do usuário, a descrição da patologia, a quantidade de fraldas, datada e assinada pelo médico, com identificação do CRM.

Parágrafo único. A prescrição médica, laudo e/ou atestado médico terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua emissão.

b) Equipe de Enfermagem: A equipe de enfermagem da Unidade de Saúde de referência do usuário dará suporte à equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, procedendo às reavaliações quadrimestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento.

b.1) ficará a cargo da equipe de enfermagem ainda a orientação sobre os critérios de atendimentos, a documentação necessária e o encaminhamento do usuário e/ou responsável legal para o Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop.

II – Do Agente Comunitário de Saúde:

a) orientar sobre o protocolo de atendimento na Unidade de Saúde e realizar o acompanhamento domiciliar dos usuários na área de abrangência, beneficiários do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis.

III - Da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde:

a) compete o desenvolvimento e a supervisão dos atendimentos, com o objetivo de assegurar a sustentabilidade do PMFD.

b) Assistente Social:

b.1) receber o usuário e/ou responsável legal devidamente encaminhado pela Unidade de Saúde de sua referência;

b.2) montar o processo administrativo do pleito e realizar a avaliação mediante Relatório Social;

b.3) emitir parecer e, após triagem, encaminhar os documentos para avaliação da equipe Multiprofissional.

c) Enfermeiro e Farmacêutico:

c.1) a aprovação do Enfermeiro e do Farmacêutico também deverão estar explícitas no campo específico, constando data, carimbo e assinatura dos profissionais.

Capítulo IV Da Inclusão no PMFD

Art. 7º. O usuário de que trata o presente Decreto é aquele diagnosticado com Incontinência Fecal e/ou Incontinência Urinária, identificado pelo Código Internacional de Doenças – CID - 10, nas seguintes situações:

I – portador de doenças crônico-degenerativas agudizadas;

II - portador de incapacidade funcional, provisória ou permanente, sem indicação de outras sondas coletoras;

III – usuário e/ou responsável legal cuja realidade socioeconômica não permite a aquisição do insumo com recurso próprio, conforme parâmetros de vulnerabilidade social da Assistência Social – Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/1993;

IV – residentes no Município de Sinop.

Art. 8º. Para participar do PMFD o usuário, e/ou seu representante legal, deverá entregar à Equipe de Saúde da Família a prescrição médica, laudo e/ou atestado devidamente preenchido, além de anexar os documentos obrigatórios para preenchimento do Processo Administrativo, conforme segue:

I – original e cópia do documento de identidade – RG;

II – original e cópia do CPF;

III – cópia do Cartão Nacional de Saúde;

V- original e cópia do comprovante de residência.

§1º. As cópias ficarão retidas na Coordenadoria do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD e caberá ao responsável pelo recebimento da solicitação atestar sua autenticidade de acordo com o documento original.

§2º. Ficarà dispensada a presença dos usuários considerados incapazes, conforme o disposto nos artigos 3º e 4º do Código Civil.

§3º. O representante legal será cadastrado junto à ficha do usuário e só a ele será permitida a retirada do produto.

Capítulo V Do Fluxo para Solicitação

Art. 9º. O usuário, ou seu representante legal, deverá se dirigir à Unidade Básica de Saúde de sua referência para avaliação e conduta, ocasião em que será emitida a prescrição, laudo e/ou atestado médico.

§1º. O atestado de que trata o *caput* terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da data de sua emissão.

§2º. Compete à Unidade Básica de Saúde - UBS orientar sobre a documentação necessária exigida pelo programa e encaminhar o usuário e/ou seu representante legal, à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 10. O usuário será recebido na Secretaria Municipal de Saúde – SMS por uma Assistente Social responsável pela abertura de prontuário e realização da chamada Avaliação Social.

Parágrafo único. Por meio de entrevista social e/ou visita domiciliar será declarado a situação socioeconômica do usuário/família, considerando-se que o Programa Municipal de Fraldas Descartáveis destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 11. A renovação do processo será realizada mediante a apresentação de nova prescrição médica, laudo e/ou atestado.

Art. 12. A quantidade de fraldas fica limitada em até 04 (quatro) unidades/dia, totalizando 120 (cento e vinte) unidades mensais, de acordo com a Portaria nº 971/2012/GM/MS, de 15 de maio de 2012.

Art. 13. O prazo para análise e parecer da Equipe Multiprofissional do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso seja necessário.

Art. 14. Quando da efetiva aprovação, o usuário receberá um cartão de identificação, o chamado **CARTÃO DE BENEFICIÁRIO DO PMFD** e poderá retirar o produto na **Farmácia Regional do Município**, responsável pela dispensação das fraldas descartáveis.

Parágrafo único. A Farmácia Regional de que trata o *caput* está localizada na Avenida André Maggi, nº 5860, esquina com Rua dos Cambarás, no Jardim das Violetas.

Art. 15. O usuário deverá comparecer mensalmente à Farmácia Regional para retirada das fraldas descartáveis, munido de seus documentos pessoais e do Cartão de Beneficiário do PMFD.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade, o produto poderá ser retirado pelo representante legal, que deverá apresentar-se munido de seus documentos pessoais, além do cartão de beneficiário.

Capítulo VI Dos Critérios de Exclusão do PMFD

Art. 16. Serão excluídos do Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Descartáveis – PMFD os usuários que:

I – deixarem de se enquadrar nos requisitos de vulnerabilidade socioeconômica;

II – adquirirem planos de saúde ou outros serviços privados no âmbito de assistência médica;

III – deixarem de necessitar de cuidados domiciliares, haja vista que o programa não atende usuários institucionalizados;

IV- que não procederem à renovação de seu processo administrativo;

V – que mudarem de cidade.

Art. 17. Não serão atendidos usuários que se enquadrem nos requisitos para aquisição de fraldas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil – PFPB e que apresentem condições financeiras para a aquisição do produto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de março de 2014.

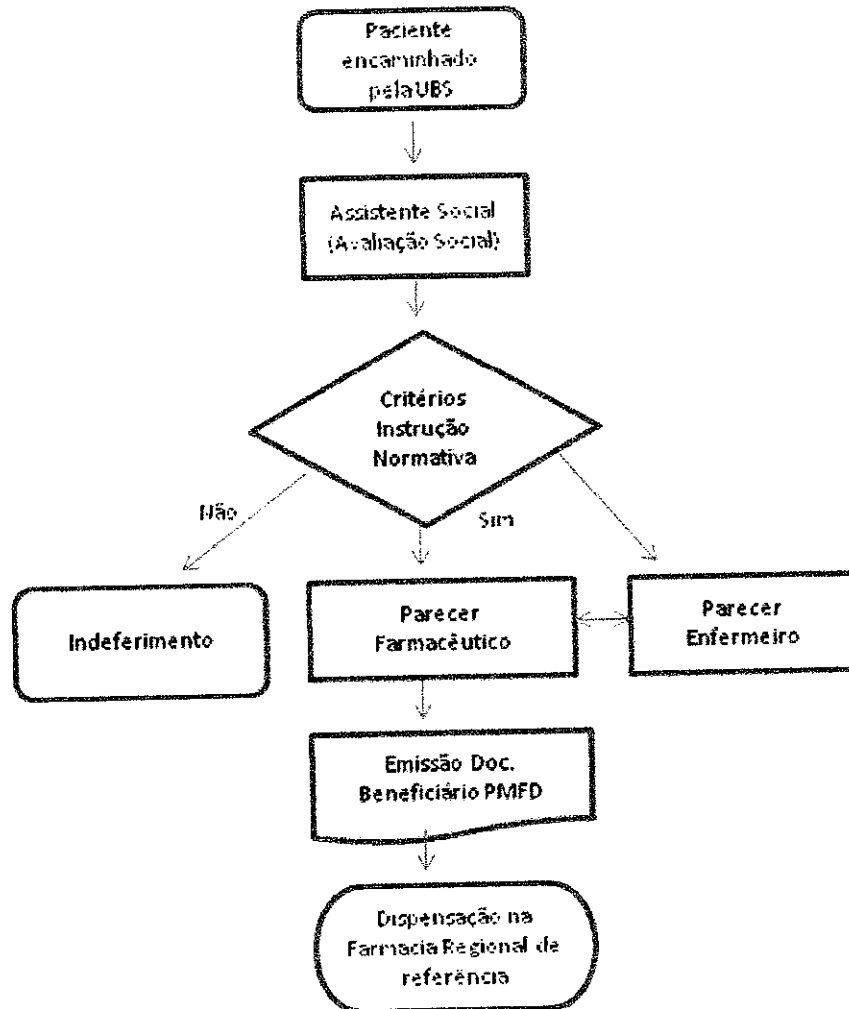
JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO EM: 26/03/14 EDIÇÃO: 1939 PÁG.: 116
--

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO – EQUIPE SECRETARIA MUNICIPAL



Total da Renda Familiar R\$			
DESPESAS MENSAIS BÁSICAS			
Despesa	Valor	Despesa	Valor
Alimentação		Saúde	
Água		Educação	
Luz		Lazer	
Telefone		Financiamentos	
Transporte		Outras despesas	
TOTAL			
SOLICITAÇÃO: Fralda: Infantil () Geriátrica () P () M () G () GG ()		QUANTIDADE: _____ *limite até 4 unidades/dia (120 mensal)	
Instrumentais para coleta de dados: Entrevista () Visita Domiciliar () Prescrição/laudo/atestado médico () Análise documental () Observação () Outros. Quais _____			
Local _____		Data ____ / ____ / ____	
Assinatura legível do responsável pelas informações: _____			
AVALIAÇÃO SOCIAL 			
PARECER: 			
Data:	Assistente Social	Enfermeiro	Farmacêutico



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>049</u> <u>2017</u></p>
--	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e a Sra. Diretora Eva Ursulina Andrade – Diretora da Escola Estadual Renee Menezes, solicitando os seguintes documentos e que preste as seguintes informações referente ao Mini Estádio localizado no Camping Club.

1. A administração do Mini Estádio é competência do Estado de Mato Grosso ou do Município de Sinop? Fundamente sua resposta.
2. Forneça os documentos que comprovem a competência correta da administração do referido Mini Estádio.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador LINDOMAR GUIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>050</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

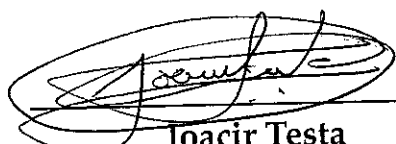
1. *Cópia dos processos licitatórios e ou contrato para aquisição de equipamentos, materiais como: placas de sinalização, tinta para sinalização, postes galvanizados, entre outros equipamentos de uso da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos. No período de Janeiro a abril de 2017.*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>051/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

Os vereadores subscritores do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem à Mesa Diretora que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Maurício Quintella Lessa - Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com cópia aos Exmos. Srs. Wellington Fagundes, Cidinho Santos e José Medeiros - Senadores da República, aos Exmos. Srs. Valtenir Pereira, Carlos Bezerra, Victório Galli, Nilson Leitão, Ezequiel Fonseca, Ságua Moraes, Fabio Garcia e Adilton Sachuetti - Deputados Federais, aos Srs. Jorge Luiz Macedo Bastos - Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Sandro Carvalho - Supervisor de Fiscalização da Agência nacional de Transportes Terrestres de Mato Grosso, ao Sr. Orlando Fanaia Machado - Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - no Estado de Mato Grosso, requerendo da concessionária Rota do Oeste, providências no sentido de redução nas tarifas de pedágio, no trecho da BR 163.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Grupo Odebrecht venceu a licitação para concessão de exploração comercial, por meio de cobrança de pedágio, nos 850 quilômetros da BR 163, entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até o município de Sinop - MT, pelo prazo de 30 (trinta) anos;

Considerando que o Grupo Odebrecht iniciou as obras de recuperação e demais condições estabelecidas no contrato em junho de 2014.

Considerando que o Grupo Odebrecht ficou responsável pela duplicação de 453,6 quilômetros do trecho compreendido de 850,9 quilômetros da concessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

Considerando que o referido Grupo, após quase três anos de concessão, duplicou apenas 117 quilômetros dos 453,6 quilômetros comprometidos em contrato, ou seja, apenas 25,79 % (vinte e cinco vírgula setenta e nove por cento) do trecho total;

Considerando que o contrato ainda prevê a implantação de vias marginais em travessias urbanas, intersecções, passarelas e melhorias de acesso, bem como recuperação, conservação, manutenção, operação, implantação de melhorais e ampliação da capacidade do trecho;

Considerando a existência de vários trechos da BR 163 sem recuperação, com defeitos na pista, tais como buracos, má recuperação, falta de acostamento, trechos defeituosos com acúmulo de água ocasionando diversos acidentes por aquaplanagem;

Considerando que a prestação inadequada dos serviços de recuperação, conservação, manutenção e melhorias, bem como duplicação da rodovia, vêm prejudicando a todos os usuários desta importante rodovia, especialmente pelo escoamento da safra agrícola.

Considerando a responsabilidade objetiva do Estado e das empresas privadas detentoras de concessão de serviços públicos, enquanto detentor do dever de zelar pela prestação adequada dos serviços públicos à comunidade;

Considerando que a legislação pátria e Leis infraconstitucionais, quanto ao dever de fornecer de forma adequada serviços públicos e o dever de reparar pelos atos e omissões praticadas, dentre a quais cabe destacar, independentemente de outras:

*Constituição Federal:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

(...)

II – os direitos dos usuários;

(...)

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

**Lei nº 8.987/1995 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências:*

Art. 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do poder concedente e da concessionária informação para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

(...)

IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço adequado;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

Art. 31. Incumbe à concessionária:

I – prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

*Código Civil:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051 1207</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano à outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

*Código Penal:

Título II – Do Crime

Art. 13. O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

(...)

Relevância da omissão

§ 2º. A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;*
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;*
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.*

Art. 18. Diz-se o crime:

Crime doloso

I – doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;
Crime culposos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

A legislação ambiental também impõe sanção aquele que cometer crime ambiental, através da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe as sanções penais e administrativas para os infratores:

Art. 2º. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativas, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Considerando que a legislação pertinente à matéria e gravidade do risco de provocar sérios danos ambientais, expondo a perigo a flora e fauna, bem como perdas materiais;

Considerando que é dever, não só do consumidor, bem como das autoridades que vierem a ter ciência da gravidade da situação tomar providências, especialmente por defeitos na pista que podem causar acidentes com veículos transportadores de materiais perigosos, tais como herbicidas, inseticidas, combustíveis, óleos, graxas, etc;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>051 1207</u>
--	---	--------------------

Autor:

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI e VEREADORES

Considerando que é dever do Poder Legislativo a fiscalização do Poder Executivo, bem como das concessões na prestação dos serviços públicos, quanto sua qualidade, segurança e periodicidade, aos cidadãos e usuários dos serviços públicos;

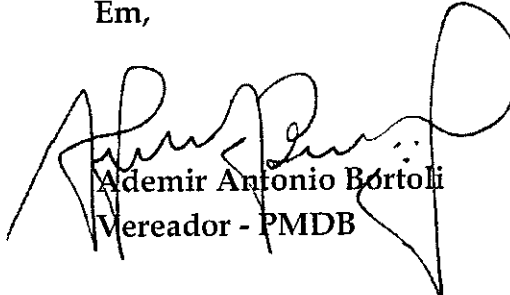
Desta forma, é necessária a intervenção de todos os poderes para que não ocorram mais prejuízos aos cidadãos brasileiros que utilizam desta importante rodovia para trafegar e transportar produtos suas mercadorias, consoante a proporcionar requisitos mínimos de segurança e conforto aos usuários.

Neste sentido, é que se propõe cobrança do Poder Legislativo para que a empresa diminua a cobrança no valor dos pedágios por estar em descumprimento com as cláusulas contidas no contrato, tais como os de duplicação do trecho compreendido no contrato, a conservação, manutenção, ampliação do trecho e implantação de melhorias lá estabelecidas.

Registramos que documento com o mesmo teor passou inicialmente pelo plenário da Câmara Municipal de Sorriso, por intermédio do vereador Claudio Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>196/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal, com cópia ao Srº Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos o asfaltamento da Rua Acerolas na Quadra próximo a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no Bairro Jardim Celeste em Sinop/MT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes Secretário de Obras e Serviços Urbanos com cópia ao Srº Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, onde solicitamos o asfaltamento da Rua Acerolas na Quadra próximo a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB no Bairro Jardim Celeste em Sinop/MT.

Entendemos ser de suma importância o asfaltamento da referida Rua, e assim sendo o objetivo é possibilitar melhores condições de trafegabilidade aos moradores do local, e assim oferecermos um pouco mais de qualidade de vida a todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE ABRIL DE 2017.

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador – (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>197/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal, a necessidade de viabilizar a execução do Anteprojeto que Institui o Setor de Atendimento na Área Psicológica ao Servidor Público Municipal em Sinop Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sra. Rosana Tereza Martinelli Prefeita Municipal, onde solicito por gentileza que viabilize a execução do Anteprojeto de Lei, que Institui o Setor de Atendimento na Área Psicológica ao Servidor Público Municipal em Sinop Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, conforme cópia do Anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 18 DE ABRIL DE 2017.

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador - (PR) - 7.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>197/2017</u>
--	---	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Institui o Setor de Atendimento Especializado na Área Psicológica ao Servidor Público Municipal em Sinop Estado de Mato Grosso.

Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Setor de Atendimento em Psicologia aos Servidores Públicos Municipais, como prática de acolhimento psicológico voltado a todos os colaboradores, a partir das demandas, apresentada pelo Servidor que tenham, entre suas atribuições, atividades profissionais relacionadas a:

I- oferecer orientação, aconselhamento e um ambiente de reflexão, com dinâmicas grupais, e terapias grupais;

II- objetivando o enfrentamento de problemas e busca por canais que viabilizem um processo de ajustamento criativo e soluções;

III- este trabalho será pontual e delimitado no tempo de atendimento (realizado em um encontro ou em até o número máximo de 10 (dez) encontros);

IV- trata - se de atendimento psicoterapêutico, no sentido clínico;

Art. 2º Em caso de problemas psicossomáticos o servidor, será encaminhado a um profissional específico da rede de serviços SUS no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>197 / 2017</u>
--	---	----------------------


Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Art. 3º Para acesso a este atendimento não é necessário encaminhamento, o atendimento é feito através de agenda breve, o servidor pode buscar o acolhimento psicológico por sua própria vontade, ou por orientação de colegas do trabalho, familiares, superiores, com quem tenha maior proximidade.

Art. 4º Para acessar o atendimento psicológico, o servidor procura o setor de atendimento para fazer o agendamento breve em dias, local e hora a serem preestabelecidos.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 DE ABRIL DE 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>197</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Mensagem ao Anteprojeto;


Observamos que as relações sociais de trabalho são formadas pelos componentes que expressam as relações socioprofissionais presentes em cada setor de produção, caracterizando sua dimensão social. As condições de trabalho, a organização em si, e as relações sociais são indicadores que exercem papel fundamental para a saúde dos trabalhadores, nesse caso específico os servidores públicos Municipais, de acordo com as condições do profissional, a percepção de cada indivíduo no contexto geral de trabalho. Os aspectos dessas condições vividas pelo trabalhador contribuem para ocorrência de vivências de bem-estar ou de mal-estar e de riscos de adoecimento. Os fatores inerentes ao trabalho, de acordo com a Organização Internacional do Trabalho – OIT (2002), são o ajuste pessoa entorno, a carga horária, o desenho do ambiente físico, a autonomia, o controle, o ritmo, a supervisão eletrônica do trabalho, a transparência de papéis, a sobrecarga de funções e os fatores ergonômicos e outros.

A forma como esses fatores estão dispostos e combinados influenciam de forma significativa a saúde dos trabalhadores. Diante do exposto entendemos que o atendimento Psicológico ao Servidor Público, trará uma melhor qualidade de vida, para os trabalhadores e assim contribuirá para um melhor atendimento a população usuária dos serviços públicos.

Outra preocupação nossa é a questão da humanização no serviço público, onde consideramos que humanização é uma via de mão dupla, ou seja, a postura deve vir do servidor para o usuário e vice – versa. O objetivo desse atendimento é, na verdade, aprimorar nossas capacidades como ser humano, coisa que a rotina do trabalho, as cobranças acerca da produtividade nos faz esquecer. É também chamar atenção para instrumentos pessoais, como generosidade, o saber ouvir, o olhar clínico e o conhecimento científico a fim de aprimorar resultados.

Assim sendo, apresento esse Anteprojeto de Lei, esperando contar com o apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para sua tramitação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 DE ABRIL DE 2017.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>198</u> / <u>2017</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na Avenida dos Ipês, bairro Jardim Imperial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na Avenida dos Ipês, bairro Jardim Imperial.

O asfaltamento da avenida refletirá em qualidade de vida para os moradores, que há muitos anos sofrem com os transtornos gerados, tanto no período chuvoso quanto no de estiagem.

O trecho da via que ainda não conta com pavimentação, fica entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás, no bairro Jardim Imperial e é o único do referido bairro que não é asfaltado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Joaninha

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>199</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir um campo de futebol na Gleba Mercedes V.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de Construção de um campo de futebol na Gleba Mercedes V.

O campo de futebol deverá ser construído na metragem oficial e demais especificações técnicas, de modo que possa futuramente sediar competições oficiais.

Objetiva-se que o espaço torne-se local para prática esportiva e também para o lazer dos moradores da comunidade, promovendo, portanto, além do estímulo à atividades esportivas, o convívio e a integração social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Joaninha
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>200</u> / <u>2017</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e valetas para escoamento de água na Estrada Angélica, Comunidade Canarinho.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e valetas para escoamento de água na Estrada Angélica, Comunidade Canarinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

[Handwritten Signature]

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR/2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>201</u> / <u>2017</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sergio Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) de frente á Igreja da PAZ, na Avenida André Maggi, entre as Ruas Alfredo Lenz e Rua dos Cambarás no bairro Jardim dos Ipês.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre) de frente á Igreja da PAZ, na Avenida André Maggi entre as Ruas Alfredo Lenz e Rua dos Cambarás no bairro Jardim dos Ipês, devido à intensidade do trânsito de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a vida dos transeuntes e dos condutores que se movimentam nesta Avenida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>202</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma praça pública com pista de caminhada iluminada na área localizada na rua Araxás, entre a rua dos Mamoeiros e rua dos Sabarás, no Jardim Belo Horizonte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de construir uma praça pública com pista de caminhada iluminada na área localizada na rua Araxás, entre a rua dos Mamoeiros e rua dos Sabarás, no Jardim Belo Horizonte.

A instalação da referida praça trará as famílias moradoras daquela região uma opção de lazer, entretenimento e integração, proporcionando uma melhor qualidade de vida à comunidade em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Professora Branca
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>203</u> <u>1207</u></p>
--	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da pavimentação da via ímpar da Av. das Itaúbas entre a Av. dos Pinheiros e Av. Perimetral Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fomos procurados por moradores da região, que nos solicitaram a pavimentação da via. A presença de buracos e princípio de atoleiros inviabilizam o tráfego de veículos, que muitas vezes seguem pela contramão da avenida acima citada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de Abril de 2017

LEONARDO VISERA

Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>Ver. Leonardo Visera</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>204</u> / <u>12017</u></p>
---	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a o Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento das ruas do Bairro Setor Industrial Norte neste Município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, haja vista, o mencionado Bairro encontra-se em péssimas condições de tráfego dos veículos, e que necessitam de reparos urgentes, até porque, um grande número de pessoas transitam diariamente por essas ruas. Assim sendo e visando melhores condições de vida para os moradores e trabalhadores dessa localidade, solicitamos a devida providência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de Abril de 2017

LEONARDO VISERA
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>205 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de construção de uma Ciclovia na Estrada Nanci, entre a Avenida Bruno Martini e a Universidade Unic Aeroporto.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de construção de uma Ciclovia na Estrada Nanci, entre a Avenida Bruno Martini e a Universidade Unic Aeroporto.

Indico a necessidade de construção de uma Ciclovia na Estrada Nanci, entre a Avenida Bruno Martini e a Universidade Unic Aeroporto, devido ao fluxo de trabalhadores e estudantes que utilizam dessa via diariamente como acesso principal, melhorando assim a trafegabilidade e proporcionando mais segurança.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha
ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>206/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Travessa Palmas, Rua Canoas, Rua Valdir Doerner, Rua Belo Horizonte e Rua Porto Alegre, no Setor Industrial Sul.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras a necessidade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Travessa Palmas, Rua Canoas, Rua Valdir Doerner, Rua Belo Horizonte e Rua Porto Alegre, no Setor Industrial Sul.

Indico necessidade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Travessa Palmas, Rua Canoas, Rua Valdir Doerner, Rua Belo Horizonte e Rua Porto Alegre, no Setor Industrial Sul, por serem vias antigas que possuem diversas empresas e moradores, que convivem o ano todo com muito barro e poeira, além da baixa trafegabilidade e dificuldade de acesso a Rua Perimetral João Pedro Moreira de Carvalho.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Signature]
ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>207 / 2017</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Sergio Garcia - Secretário de Trânsito, a necessidade de implantação de rotatória na Avenida Projetada A, do Bairro Juliana.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras, e ao Sr. Mauro Sergio Garcia - Secretário de Trânsito, a necessidade de implantação de rotatória na Avenida Projetada A, do Bairro Juliana.

Conforme reivindicações dos moradores do Bairro, a ausência de rotatória no local gera inúmeros transtornos. Elencando um dos problemas apresentados, qual seja a necessidade dos condutores percorrerem um trecho grande da avenida para retornar, entrar ou sair do bairro.

A indicação tem por objetivo viabilizar o acesso dos condutores no bairro, além de proporcionar maior segurança aqueles que trafegam pela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20.04.2017

[Signature]
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

[Signature]
Profa Branca
Vereadora - PR

[Signature]
Icaro Francio Severo
Vereador - PSDB

[Signature]
Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>207 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO




Luciano Chitolina
Vereador - PSDB


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>208</u> / <u>2017</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras, a necessidade de implantação de postes de concreto e a devida instalação de iluminação pública na Travessa 29, do Bairro Boa Vista.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário de Obras, a necessidade de implantação de postes de concreto e a devida instalação de iluminação pública na Travessa 29, do Bairro Boa Vista.

A iluminação pública é um serviço essencial à qualidade de vida da população, nos bairros do nosso Município, que atua como instrumento de cidadania, permitindo que a comunidade desfrute, plenamente, do espaço público no período noturno.

Conforme nos foi informado pelos moradores, o sentimento de insegurança toma conta de todos no período da noite, motivo pelo qual tomamos a presente iniciativa de indicar ao Poder Executivo e a Secretária de Obras que determinem à empresa concessionária dos serviços de iluminação pública do município de Sinop, imediatas providencias no sentido de que seja recuperado o sistema de iluminação de toda a Travessa 29 do Bairro Boa Vista, haja visto que o mesmo já foi iniciado, mas não concluído.

[Signature]
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

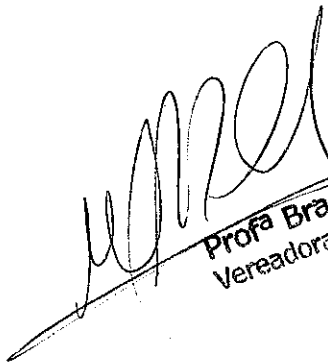
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>208</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

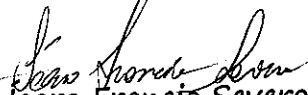
Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO


A indicação atende a um pedido de Joelma dos Santos Dias e José Cesário, moradores do Bairro Boa Vista que desejam que os problemas acima elencados sejam sanados a fim de obter a tranquilidade e o sossego do local.

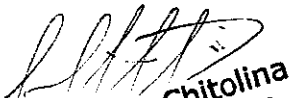
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20.04.2017


Profa Branca
Vereadora - PR


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Joadir Testa
Vereador - PDT


Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



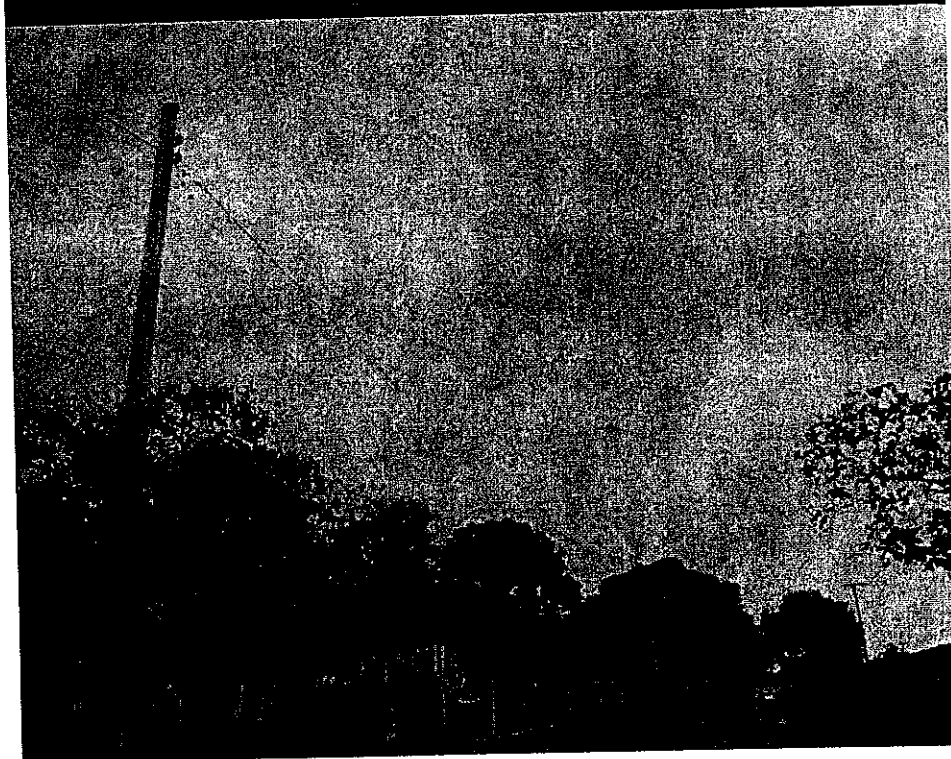
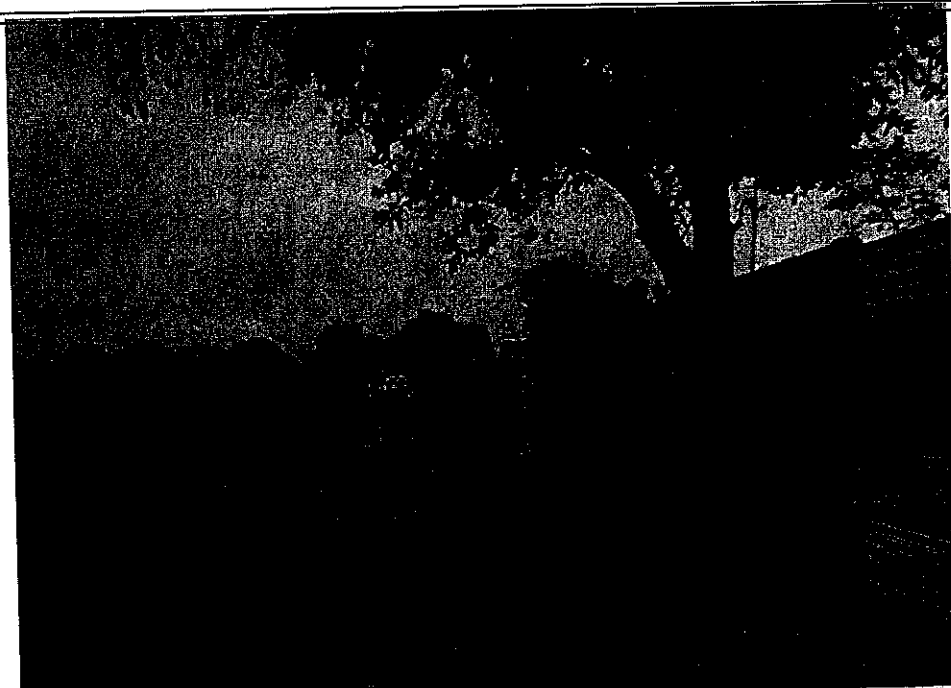
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>208</u> <u>2007</u>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO




Luciano Chitolina
Vereador - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR, 2017 <i>Maria Jose da Saude</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>209/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical, defronte ao Centro de Especialidade Médica (CEM), na Avenida das Embaúbas com Avenida das Itaúbas.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade instalar sinalização horizontal e vertical, defronte ao Centro de Especialidade Médica (CEM), na Avenida das Embaúbas com Avenida das Itaúbas.

Tem como justificativa devido ao grande fluxo de veículos e principalmente das ambulâncias que conduz os pacientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Maria Jose da Saude
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>210</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Marcos Lopes - Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos, a necessidade
de realizar limpeza e a troca de lâmpadas
na Praça Wagner Bregonci Santos (P25),
no cruzamento da Avenida Jequitibás com
a Avenida dos Ingás.

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e a troca de lâmpadas na Praça
Wagner Bregonci Santos (P25), no cruzamento da Avenida Jequitibás com a Avenida
dos Ingás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
MÁRIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>241 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade da instalação da Farmácia Virtual no Site da Prefeitura Municipal, conforme anteprojeto anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade da instalação da Farmácia Virtual no Site da Prefeitura Municipal, tendo em vista os interesses da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador, PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input checked="" type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>201 / 2017</u> |
|---|----------------------|

Autor:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação da Farmácia Virtual no Site da Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a instalar no site da Prefeitura Municipal, área específica para a Farmácia Virtual.

Art. 2º A Farmácia Virtual disponibilizará informações dos medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde do Município, bem como as Farmácias que possuem os respectivos medicamentos.

Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá realizar atualizações diariamente dos medicamentos disponíveis para melhor localização pelos Municípios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>211</u> / 20 <u>07</u> |
|--|------------------------------|

Autor:

JUSTIFICATIVA

O Programa Farmácia Popular do Brasil é um programa coordenado pelo Ministério da Saúde e visa disponibilizar medicamentos à população para doenças e agravos de maior prevalência e impacto social. Trata-se de uma oferta de medicamentos complementar à política de assistência farmacêutica do Sistema Único DE Saúde (SUS), cujos recursos financeiros não colidem com os recursos aplicados sistematicamente pelo Ministério da Saúde no financiamento da assistência farmacêutica básica. Os recursos para aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica são transferidos mensalmente para o seu município nos termos da Portaria 4.217/2010.

Em Nosso Município surge a necessidade da implantação de mecanismos que facilitem aos usuários da Farmácia Popular a localização e identificação dos medicamentos necessários. Sendo assim, fica evidente a necessidade da implantação no próprio site da Prefeitura Municipal do espaço destinado à Farmácia Virtual, local este em que a população Sinopense poderá localizar os medicamentos, bem como ter conhecimento dos locais em que disponibilizam os medicamentos procurados e os valores ofertados.

Diante da importância do Projeto em epígrafe para a população do Município, pedimos o apoio dessa Edilidade para a sua aprovação.

Atenciosamente,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p><u>Nº 212 / 2017</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito da Silva Rodrigues– Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional Dentista para realizar atendimento na UPA, bem como no UBS do Menino Jesus 24 horas.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito da Silva Rodrigues– Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional Dentista para realizar atendimento na UPA, bem como no UBS do Menino Jesus 24 horas.

O pleito justifica-se pelo fato de que não existe esse tipo de atendimento 24 horas no município, se atendido o pleito ira beneficiar toda a comunidade sinopense, visto que muitos munícipes sofrem com dores de dente e não tem um profissional adequado para realizar os atendimentos necessários 24 horas na rede pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


[Signature]
Tony Lennon
Vereador PMDB
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR 2017 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>213</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de colocar manilhas com posterior aterramento da vala existente na Avenida das Andorinhas bairro Jardim das Nações.

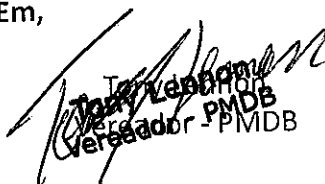
Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, demonstrando a necessidade de instalar manilhas e de aterrar a vala existente ao longo da Avenida das Andorinhas bairro Jardim das Nações.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, visto que os universitários e moradores dos bairros existentes ao longo da Avenida Bruno Martine utilizam o local em comento para não pegar o trânsito da Avenida da Saudade nos momentos de pico, de tal forma a vala aberta colaborar para a ocorrência de acidentes fatais.

Ainda cumpre salientar que existem pessoas que jogam entulhos na vala, causando o represamento da água da chuva e aumentando os focos do mosquito da dengue, não bastasse isso quase sempre as pessoas jogam animais mortos na vala causando mau cheiro (contaminação do ar), bem como o descontentamento dos munícipes residentes na localidade..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>217</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao bairro Florais da Amazônia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de realizar pavimentação asfáltica na rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente ao bairro Florais da Amazônia. A entrada do bairro Florais da Amazônia está esburacada, lenta e perigosa. Os moradores reclamam que há muitos acidentes e desentendimentos nesta entrada, devido à falta de pavimentação e a um desnível considerável na pista, dificultando a passagem, principalmente para veículos pequenos, motos e ciclistas. Diante disso, solicitamos da empresa Rota Oeste - empresa que ficou responsável pela manutenção e melhorias nas ruas laterais à BR 163 (do trecho do bairro Alto da Glória até o bairro Camping Club) para que faça essa melhoria o mais rápido possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 215 /2017

Autor: VEREADOR JOCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de implantar o Gabinete de Gestão Integrada, instituída pelo Decreto Nº. 018/2009.


Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de efetivar o Gabinete de Gestão Integrada, instituída pelo Decreto Nº. 018/2009.

O Gabinete de Gestão Integrada, promove ações conjuntas das forças de segurança pública, de modo a enfrentar a criminalidade com eficiência, além de ações de recuperação e reinserção social de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Dada a grande importâncias das ações integradas, solicitamos celeridade no processo de implantação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

19 ABR. 2017

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 216 / 2017

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento e cascalhamento da Estrada Amélia, na Comunidade Canarinho.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de realizar o cascalhamento e patrolamento da Estrada Amélia, na Comunidade Canarinho, uma vez que o local se encontra cheio de buracos e em péssimas condições de trafego.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lindomar Guida
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>217</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica á Exma. Sra. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Rogers Elizandro Jarbas - Secretário de
Estado de Segurança Pública, reiterando a
indicação 002/2015 à necessidade de
construção da Vila Militar em Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Rogers Elizandro Jarbas - Secretário de Estado de Segurança Pública, reiterando a indicação 002/2015 à necessidade de construção da Vila Militar em Sinop, tendo em vista que a mesma abrigará os servidores de segurança pública quando estes estiverem á serviço no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de Abril de 2017.

[Assinatura]
Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 218 / 2017

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica á Exma. Sra. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Marcos Lopes - Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos a necessidade
de realizar a urbanização da P 28,
localizada no cruzamento da Av. das
Palmeiras com Av. dos Ipês.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria á Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de realizar a urbanização da P 28, localizada no cruzamento da Av. das Palmeiras com Av. dos Ipês.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, de Abril de 2017.


Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 ABR. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>219/2017</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, a necessidade de construir quebra-molas na Rua das Gaivotas no jardim das Nações, nas proximidades do ponto de ônibus escolar.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Mauro Garcia, da necessidade de construir quebra-molas na Rua das Gaivotas, nas imediações do nº166, Jardim das Nações, próximo ao ponto de ônibus Escolar. A grande maioria dos alunos utiliza o ônibus escolar como meio de transporte, mas também transitam muitos pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos. Nos horários de embarque e desembarque o movimento torna-se intenso e os riscos de acidentes aumentam muito, uma vez que o ponto de ônibus está localizado em uma rua de grande movimento. Assim faz-se necessária a construção de quebra-molas na rua em que esta localizado o ponto de ônibus.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Joacir Testa
Vereador - PDT

[Signature]
LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB

[Signature]
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 7 9 ABR. 2017 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>220/2017</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA e VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma Sra Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Manoelito Rodrigues - Secretário de Saúde e ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de reforma do Posto de Saúde do Núcleo da Agrovila da Gleba Mercedes V conforme segue, assim como a reestruturação dos atendimentos médicos na Gleba.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do doutro Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a Exma Sra Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Manoelito Rodrigues - Secretário de Saúde e ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário de Obras e Serviços Urbanos da necessidade da reforma do Posto de Saúde do Núcleo da Agrovila da Gleba Mercedes V, assim como a reestruturação dos atendimentos médicos na Gleba. Atualmente existem dois postos de saúde na região da Gleba Mercedes V sendo um no Núcleo da Agrovila e outro no Núcleo Campos Novos. Os dois núcleos são procurados semanalmente pela população local que está afastada 80 km da cidade não tendo outras opções quando o assunto é saúde e doença. Semanalmente a prefeitura envia um médico a Gleba e este profissional é obrigado a realizar os atendimentos uma semana em um núcleo e outra semana em outro núcleo. Tal procedimento resulta no acúmulo de atendimentos que chegam a ultrapassar o número de cinquenta pessoas por sábado. Desta forma faz-se necessária a reestruturação dos profissionais, sendo destacado, ao menos, mais um médico para a Gleba, para que em todos os sábados ocorram atendimentos simultâneos tanto no Núcleo da Agrovila como no Núcleo Campos Novos. Da mesma forma faz-se necessário promover uma reforma no Posto da Agrovila que precisa que os três aparelhos de ar condicionado sejam trocados por estarem ultrapassados e com mau funcionamento.

Luciano Chitolina

Joacir Testa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>220, 2017</u>
--	---	---------------------


Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA e VEREADOR JOACIR TESTA

Também é fundamental a colocação de pias nos consultórios para que os médicos e enfermeiras possam realizar a higienização antes e após cada consulta e atendimento, assim como é necessária a construção de banheiros específicos para o corpo clínico e de colaboradores do posto. Finalizando solicitamos que seja cercada a área do Posto de Saúde a fim de evitar invasões, fato que já vem acontecendo na área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB